



**EDITAL – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª**  
**REGIÃO FISCAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**  
**(Processo Administrativo nº 10905.720048/2022-11)**

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal – SRRF09, por meio da Divisão de Programação e Logística – Seção de Licitações, sediada na Rua Marechal Deodoro nº 555- 10º andar – CEP 80020-911 – Centro – Curitiba/PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/11/2022.

Horário: 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento: menor preço por grupo.**

**Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.**

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de gestão de frota de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação de veículo, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados para atender as necessidades da Superintendência da Receita Federal na 9ª Região Fiscal, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Subitem 1.1 do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



- 1.4. Para o cálculo do preço do item, a licitante deverá levar em consideração as planilhas do ANEXO III deste Edital – Modelo de planilha de Custos e Formação de Preços.
- 1.5. Os valores de referência dos Itens 1 e 2 são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de combustível utilizado e dos serviços efetivamente prestados e comprovados.
- 1.6. Não haverá pagamento fixo mensal à Contratada.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 – UG 170156

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 171552

Elemento de Despesa: 339039-03

PI: OUTRCUSTEIO

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação



5.2. **O envio da proposta, acompanhada da Declaração de Ausência de Nepotismo (ANEXO V) e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.2 O valor citado nesse item será resultado da utilização da planilha de custos e formação de preços.

6.1.3 A planilha será solicitada, via anexo do sistema, antes da aceitação da proposta.

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1 por empresas brasileiras;

7.25.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas (ANEXO III) com o valor final ofertado.



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



Receita Federal

pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.11.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação





de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

**9.11.1.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.**

**9.11.1.1.1.2. Para fins da comprovação quantitativa de compatibilidade com o objeto licitado, os atestados deverão demonstrar o serviço de gestão de frota de, no mínimo 150 (cento e cinquenta) veículos, o que corresponde a aproximadamente 35% (trinta e cinco por cento) do somatório dos veículos que compõem a frota da SRRF09RF, sendo possível o somatório de atestados.**

**9.11.1.1.1.3. Os requisitos temporal e quantitativo que se referem os itens 9.11.1.1.1.1 e 9.11.1.1.1.2 deverão ser cumpridos cumulativamente, sendo aceita a soma de atestados para essa comprovação.**

**9.11.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;**

**9.11.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.**

**9.11.1.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.**

9.11.1.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos,



cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

**9.11.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria (ANEXO IV) assinado pelo servidor responsável.**

9.11.4. **O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições da frota para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (ANEXO IV).**

9.11.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11.6.1. Com base no item anterior, o Pregoeiro poderá solicitar os documentos, que serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias, após solicitação via “chat”.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual – MEI, mesmo que esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, deverá apresentar, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, o referido balanço e as demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei de Licitações (Acórdão nº 133/2022 – TCU – Plenário).



9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



- 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Item 19 do Termo de Referência.



## **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a



proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Item 18 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18.2 Destaca-se que a CONTRATADA será responsável pelo ressarcimento de eventuais prejuízos que a rede de credenciados venha a causar à CONTRATANTE, bem como se responsabilizará pela qualidade do combustível fornecido pelos postos credenciados.

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não manter a proposta;



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.





- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [salic.pr@rfb.gov.br](mailto:salic.pr@rfb.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º andar, sala 1002, bairro Centro, Curitiba-PR, CEP 80.020-911, Seção de Licitações.
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



- 21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-br/2019/unidades-federativas-uf/pr/srrf09/2022>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º andar, sala 1002, bairro Centro, Curitiba-PR, CEP 80.020-911, nos dias úteis, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de referência;

22.12.2 ANEXO II – Minuta de termo de contrato;

22.12.3 ANEXO III - Modelo de planilha de custos e formação de preços;

22.12.4 ANEXO IV – Declaração vistoria ou conhecimento das condições da frota;

22.12.5 ANEXO V – Modelo de declaração ausência de nepotismo.

***Gustavo Luis Horn***  
***Chefe DIPOL09 - Divisão de Programação e Logística***  
***[Datado e assinado digitalmente]***



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



**ANEXO I – Edital de Pregão Eletrônico SRRF09 Nº 14/2022 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA****(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)**

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL NA 09 RF  
PREGÃO Nº 14/2022  
(Processo Administrativo nº 10905.720048/2022-11)

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de gestão de frota de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação de veículo, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados para atender as necessidades da Superintendência da Receita Federal na 9ª Região Fiscal, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantida de	Valor de Referência	Valor Máximo Aceitável
1	1	Gestão de frota de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação de veículo, para aquisição de combustíveis. (CATSERV 25518)	Unidade	12	R\$ 2.376.276,49	R\$ 2.458.517,76
	2	Gestão de frota de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação de veículo, para lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho. (CATSERV 25518)	Unidade	12	R\$ 1.787.767,34	R\$ 2.020.000,00
VALOR DE REFERÊNCIA DO GRUPO						R\$ 4.164.043,83
VALOR MÁXIMO DO GRUPO						R\$ 4.478.517,76

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de gestão de frota de veículos.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses, anos), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **2.2. Justificativas para a Vedação de Consórcios**

2.2.1. O modelo padrão de edital de serviços terceirizados continuados veda, como regra, a participação na licitação das empresas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2. A justificativa para adoção de tal procedimento para o caso concreto consta abaixo.

2.2.2.1. É recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor (geralmente quando há obrigatoriedade de realizar audiência pública) ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica, em que, se não for permitida a participação de consórcios, restringir-se-ia a competição, na medida que, por hipótese, somente 1 ou 2 empresas individualmente consideradas teriam condições de executar a obra.

2.2.2.2. Ao contrário, a permissão para a constituição de empresas reunidas em consórcio, para o caso concreto em análise, poderia restringir a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2.2.2.3. Desse modo, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 5.1.2. a presente contratação visa a prestação continuada do serviço de gerenciamento da frota da SRRF 9ªRF, mediante contrato que terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/
- 5.1.3. para executar o serviço, a Contratada deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:
- 5.1.3.1. Ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos de abastecimento e oficinas) em âmbito regional e nacional;
- 5.1.3.2. Gerenciamento da aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho com o controle da utilização dos cartões e emissão de relatórios;
- 5.1.3.3. Disponibilização, em tempo real (online), de sistema informatizado onde possam ser consultados todos os dados financeiros e operacionais de cada abastecimento e serviço realizado, para controle do órgão contratante;
- 5.1.3.4. Disponibilização de cartões magnéticos identificadores para cada usuário cadastrado no sistema, com uso de senha e outros cartões "curinga" conforme a necessidade da Administração;
- 5.1.3.5. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ocorrer por meio de rede de oficinas e centros automotivos e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela Contratada, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pelas bases de gerenciamento usuárias;
- 5.1.3.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema informatizado de administração e gerenciamento, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.1.3.7. Ressalta-se que os serviços contratados têm **natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra**;
- 5.1.3.8. A Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pelo artigo 3º da Lei 8.666/93, pela Lei nº 12.305/10, pelo Decreto 9.177, de 2017 (Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.), pelo Decreto nº 7.746/12 (que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção

do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas), pelo Decreto nº 99.280, de 1990 (Promulgação da Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio.), pelo Decreto nº 181, de 24 de julho de 1991 (Promulga os Ajustes ao Protocolo de Montreal Sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, de 1987.), pelo Decreto nº 2.679, de 1998 (Promulga as Emendas ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, assinadas em Copenhague, em 25 de novembro de 1992), pelo Decreto nº 2.783, de 1998 (Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional), pelo Decreto nº 5.280, de 2004 (Promulga os textos das Emendas ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, aprovadas em Montreal, em 17 de setembro de 1997, ao término da Nona Reunião das Partes, e, em Pequim, em 3 de Dezembro de 1999, por ocasião da Décima Primeira Reunião das Partes.), pela Instrução Normativa 01/2010 – MPOG (que trata da sustentabilidade ambiental), pelo artigo 5º da IN MPOG nº 01/2014, pela IN MPOG/SLTI Nº 10/12 (Planos de Gestão de Logística Sustentável), pela IN nº 2/2014 – MPOG/SLTI (máquinas e aparelhos consumidores de energia), pela Portaria MPOG/SLTI nº 2/10 (bens de tecnologia da informação no âmbito da administração pública federal), pela Portaria Conjunta nº 08/15 (indicadores para o monitoramento do consumo de energia elétrica e de água), pela Portaria do MPOG nº 23/15 (boas práticas de gestão e uso de energia elétrica e de água), pela Portaria MF nº 507/14, pela Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 (Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.), pela Resolução nº 804, de 2019 da ANP, (Estabelece critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes a serem comercializados no território nacional.), pela Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009 (Dispõe sobre prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada), pela Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010 (Instui, no âmbito do IBAMA, os procedimentos necessários ao cumprimento da Resolução CONAMA nº 416 de 2009, pelos fabricantes e importadores de pneus novos, sobre coleta e destinação final de pneus inservíveis), pela Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018 (Regulamenta o controle ambiental do exercício de atividades potencialmente poluidoras referentes às substâncias sujeitas a controle e eliminação conforme o Protocolo de Montreal), pela Portaria nº 544, de 25/10/2012, do INMETRO (Dispõe sobre a certificação compulsória para pneus novos).

5.1.3.9. A contratação adotará como regime de execução e empreitada por preço unitário pois os materiais e serviços a serem fornecidos serão mensurados em quantidades, sendo o preço final obtido por meio das quantidades de serviços multiplicados pelo quantitativo prestado, aplicados também os descontos, se fornecidos e a taxa de administração cobrada. Sendo, portanto, um contrato que podem ser dividido em unidades autônomas, independentes, que compõem o objeto integral pretendido pela Administração e assim, cabe a utilização deste regime de execução

5.1.4. Não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, em função da natureza comum dos serviços.

5.1.5. As soluções de mercado que foram identificadas são:

- a. Contratar em separado o fornecimento de combustíveis e a manutenção dos veículos;
- b. Contratação por cada unidade gestora de postos de combustível para fornecimento de combustível, pelo prazo máximo de 12 meses;



- c. Contratação de manutenção de veículos em cada localidade onde estão instaladas as sedes das DRF;
- d. Locação de veículos com motorista, incluindo o fornecimento de combustíveis;
- e. Locação de veículos sem motorista e sem o fornecimento de combustíveis.
- f. Contratação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento e manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimento credenciadas, visando o fornecimento de combustíveis recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo, o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes, etc), inclusive transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, serviços de lavagem e higienização, polimento, lubrificação, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados.

5.1.5.1. Das alternativas identificadas, a que melhor atende à necessidade da Administração é a apresentada em "f", em especial pela flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção automotiva em geral, que coaduna com a atuação pretendida pela RFB em toda a área abrangida pela 9ª Região Fiscal. Além disso, facilita e aprimora o trabalho de fiscalização do contrato, possibilitando melhor controle dos abastecimentos e da evolução do consumo de cada veículo da frota, bem como da manutenção dos veículos (em sentido amplo). Também padroniza os serviços prestados e traz eficiência em termos de gestão contratual, ao consolidar as informações de maneira informática ao gestor. Por ser contrato de prestação de serviço continuado, possibilita a sua prorrogação por até 60 (sessenta) meses.

5.1.5.2. As demais alternativas foram analisadas e descartadas conforme dispõe o Estudo Técnico Preliminar.

- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Preliminares, anexo deste Termo de Referência, no Edital, bem como os especificados abaixo.

- 6.2. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.2.1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislações correlatas;

6.2.2. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos

- competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 6.2.3. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 6.3. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:
- 6.3.1. que esteja previamente registrado na ANP;
- 6.3.2. de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- 6.3.3. que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
- 6.3.4. classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;
- 6.3.5. que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.
- 6.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.
- 6.5. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
- 6.6. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:
- 6.6.1. não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- 6.6.2. durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- 6.6.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- 6.6.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

- 6.6.5. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- 6.6.6. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- 6.6.7. a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti transbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- 6.6.7.1. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
- 6.6.7.2. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

## **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

- 7.1. Em razão da natureza do serviço, não será exigida dos licitantes vistoria nas instalações, uma vez que os serviços serão prestados nas dependências dos conveniados.
- 7.2. Porém, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria na frota das Unidades, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo a vistoria ser agendada previamente por meio dos telefones constantes do Anexo I deste Termo de Referência.
- 7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.3.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. SISTEMA TECNOLÓGICO**

- 8.1.1. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela Contratada deverá constituir-se de um sistema informatizado via internet – WEB de gestão integrado

que monitore o abastecimento de combustíveis, lavagens, manutenções preventivas, corretivas e de garantia dos veículos, com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões magnéticos ou outro sistema de identificação de veículo, sendo que cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da Contratada solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança no caso de eventuais utilizações não autorizadas de serviços.

8.1.2. Eventuais utilizações incomuns/não usuais de serviços devem ser sinalizadas como alerta para confirmação por parte do gestor do contrato em até 72 horas, sendo de responsabilidade a informação por parte da contratada em casos de divergência. Situações que passem a ser consideradas usuais/autorizadas pelo gestor podem sair da situação de alerta.

8.1.2.1. Entende-se por utilizações incomuns/não usuais as transações que nunca ocorreram, de acordo com o histórico de utilizações do contrato, bem como as situações a seguir:

8.1.2.1.1. transações realizadas fora do local onde o veículo foi cadastrado no sistema;

8.1.2.1.2. quilometragem indicada na transação não condizente com a quilometragem do veículo;

8.1.2.1.3. condutor distinto do local de cadastro do veículo;

8.1.2.1.4. quantidade de litros abastecidos não condiz com a capacidade do tanque do veículo;

8.1.2.1.5. a relação entre os quilômetros rodados e os litros abastecidos não condiz com o consumo esperado para o veículo entre dois abastecimentos.

8.1.2.2. Após o aviso de alerta por parte da Contratada ao gestor do contrato, este entrará em contato com os fiscais técnicos, a fim de confirmar se a transação que ensejou o alerta foi autorizada e/ou está de acordo com o contratado. Se o fiscal técnico confirmar, o gestor solicitará à Contratada para retirar o alerta; se não for confirmada a transação, o gestor fará o bloqueio da utilização do cartão de abastecimento e/ou de manutenções para o veículo em questão, até que o fato seja apurado, para responsabilizações.

8.1.3. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os cartões ou outro sistema de identificação de veículo da Contratada deverão compreender:

8.1.3.1. registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;

8.1.3.2. emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc.); despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, devendo identificar o veículo, a data e o horário da transação.

8.1.3.3. parametrização dos cartões ou outro sistema de identificação de veículo com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

8.1.3.4. o fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões magnéticos para cada veículo ou outro sistema de identificação de veículo,

- devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio.
- 8.1.3.5. o cancelamento imediato do cartão ou outro sistema de identificação de veículo, para os casos de perda ou extravio.
- 8.1.3.6. identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal.
- 8.1.3.7. os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a Unidade Gestora e as bases operacionais, sem qualquer ônus.
- 8.1.4.A Contratada deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela Contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.
- 8.1.5.A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
- 8.1.6.Serão consideradas como bases de gerenciamento a SRRF09RF e cada uma das Unidades listadas no Anexo II deste Termo de Referência e outros locais por elas determinados, onde deverão, caso seja necessário, ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota.
- 8.1.7.Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Administração.
- 8.1.8.O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a quarenta e oito horas.
- 8.1.9.No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.
- 8.1.10. A Contratada deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- 8.1.11. A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia do serviço prestado a Contratada e para fins de pagamento pela Contratante.
- 8.1.12. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos da Unidade Contratante, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Responsável da Unidade Administrativa.
- 8.1.13. O Sistema deverá disponibilizar a definição de limites de gastos mensais com abastecimento, tanto para as BASES DE GERENCIAMENTO, quanto para cada veículo da frota, ficando a cargo do GESTOR DO SISTEMA sua alimentação e realocação, que não poderão ser ultrapassados.
- 8.1.14. O sistema deve ser compatível com o sistema operacional das Unidades de Gerenciamento, navegadores e ferramentas de escritório padrões Microsoft, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

## 8.2. REDE CREDENCIADA

- 8.2.1. Em virtude do constante deslocamento de equipes de fiscalização tributária e aduaneira e de repressão para todas as regiões do Brasil, torna-se imprescindível que a Contratada forneça atendimento em toda a região apontada nos Anexos III e IV ao Termo de Referência.
- 8.2.1.1. A rede de estabelecimentos já deve estar credenciados na data da assinatura do contrato.
- 8.2.1.2. Deverá, a Contratada, credenciar estabelecimentos nas quantidades mínimas exigidas, conforme relação constante Anexos III e IV do Termo de Referência. Será dispensada esta exigência na situação em que comprovadamente não houver disponível nas cidades o mínimo de estabelecimentos exigidos, situação em que será admitido pelo menos o credenciamento de um estabelecimento.
- 8.2.1.3. A rede de postos credenciados deverá fornecer pelo menos os seguintes combustíveis: gasolina comum e aditivada, etanol, diesel comum e aditivado, diesel S-10, diesel náutico e ARLA 32 não sendo necessário que cada posto, individualmente, disponibilize todos os combustíveis relacionados.
- 8.2.1.4. Deverá existir pelo menos 01 (um) posto credenciado em um raio de 8 (oito) quilômetros da sede das Unidades atendidas, conforme listagem e endereços presentes no Anexo II deste Termo de Referência.
- 8.2.1.5. A rede de postos credenciados deverá garantir atendimento continuado a veículos em viagem nos Estados de Santa Catarina e Paraná, devendo contar com postos à distância máxima de 200 km entre si.
- 8.2.1.6. Na rede de serviços especializada deverá conter - num raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede da Unidade Gestora - pelo menos um centro automotivo ou oficina que realize no mínimo os serviços de mecânica em geral, funilaria e sistema elétrico automotivo, podendo haver um estabelecimento para cada uma dessas especialidades.
- 8.2.1.7. Sem prejuízo da rede previamente cadastrada, fica facultado à Contratante solicitar o credenciamento de novos fornecedores sempre que necessário de modo a atender às necessidades da Administração.
- 8.2.1.8. O credenciamento de novos postos e oficinas, conforme a necessidade da Contratante deverá ser efetivada pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da solicitação.
- 8.2.1.9. A administração não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os direitos gerados em favor dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato.
- 8.2.1.9.1. No caso de mau atendimento ou descumprimento das condições do contrato, devidamente apuradas, a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pelo posto credenciado da Contratada, devendo este ser comunicado dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema
- 8.2.1.10. As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da Contratada, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.
- 8.2.1.11. Caso o preço do combustível praticado na rede credenciada esteja acima do preço médio cotado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, ou do preço médio das cotações realizadas pelo fiscal do contrato, a contratada deverá obrigatoriamente credenciar novos postos de combustíveis, num prazo máximo de 15 dias, de modo que o preço da rede credenciada seja reduzido, no máximo, ao

mesmo patamar do preço médio cotado pela ANP (de acordo com o Acórdão TCU Plenário nº 150/2019).

### 8.3. CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

- 8.3.1.A Contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o uso do cartão por outros veículos que não sejam autorizados pela Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.
- 8.3.2. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo Contratante acessarem a base gerencial.
- 8.3.3. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.
- 8.3.4. O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante.
  - 8.3.4.1. O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão ou outro sistema de identificação de veículo.
- 8.3.5. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.
- 8.3.6. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da Contratante.

### 8.4. SERVIÇO DE ABASTECIMENTO

- 8.4.1.A Contratada deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos Postos de Combustíveis credenciados:
  - 8.4.1.1. Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07 /03/2007).
  - 8.4.1.2. Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração, para isso, a Contratada deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);
    - 8.4.1.2.1. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustível publicada por tal agência.
- 8.4.2. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões ou outro sistema de identificação de veículo e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

- 8.4.3.O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada.
- 8.4.4.Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.
- 8.4.5.Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Administração das Unidades Participantes irão dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9847/99.
- 8.4.6.A Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal (SRRF09) e demais unidades administrativas da RFB da 9ª Região Fiscal estabelecerão para cada veículo da frota, um limite de valor para utilização do cartão para o abastecimento, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Unidade Gestora. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.
- 8.4.7.A Rede mínima de postos está estabelecida no Anexo III do Termo de Referência.

#### 8.5. CONDUTORES E CARTÕES MAGNÉTICOS ou outro sistema de identificação de veículo (RESERVA OU NÃO)

- 8.5.1.Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;
  - 8.5.1.1. A identificação do condutor autorizado pela Administração será validada pela Contratada através de senha própria, não podendo haver utilização de senha de outro condutor, mesmo que esteja conduzindo carros da frota da Contratada.
- 8.5.2.Os dados cadastrais dos veículos para constar nos cartões ou outro sistema de identificação de veículo, serão fornecidos pela Contratante, no ato da assinatura do contrato.
- 8.5.3.Os serviços deverão ser prestados aos seguintes veículos:
  - 8.5.3.1. Veículos pertencentes à atual frota oficial das unidades participantes.
  - 8.5.3.2. Veículos que venham ser acrescentados ou substituídos na frota atual.
  - 8.5.3.3. Veículos de outras unidades da RFB quando em trânsito pela jurisdição da 9ª Região Fiscal.
  - 8.5.3.4. Veículos apreendidos ou em vias de apreensão pela RFB que precisem ser recolhidos ao depósito de veículos e mercadorias apreendidas ou estar em condições de movimentação, a critério da Administração.
- 8.5.4.O sistema deverá prever o fornecimento de 1 cartão ou outro sistema de identificação de veículo vinculado para cada veículo da frota constante das Unidades Gerenciadoras e também, a Contratada deverá fornecer cartões polivalentes ou coringas, em decorrência da necessidade de se efetuar manutenção/abastecimento em veículos oficiais de outras regiões em trânsito na região, ou em veículos incorporados ao patrimônio que necessitem de remoção; deverá ser fornecido a cada base um cartão que permita os serviços de manutenção/abastecimento sem a necessidade de placa específica.



- 8.5.4.1. Para os cartões polivalentes, **não deve** ser exigida pré-vinculação da placa para que os abastecimentos/serviços sejam efetuados.
- 8.5.4.2. O número de cartões polivalentes será definido pela fiscalização do contrato.
- 8.5.4.3. O abastecimento não poderá ser efetuado sem a posse do cartão específico do veículo (ou outro sistema de identificação de veículo), mesmo que o condutor esteja de posse de cartão (ou outro sistema de identificação de veículo) pertencente a outro veículo da frota da Contratante.
- 8.5.5. Os cartões ou outro sistema de identificação de veículo (vinculados ou não) não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota.
- 8.5.6. A empresa vencedora deverá fornecer cartões adicionais “reserva” para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, de outras unidades em trânsito, veículos apreendidos etc.) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota.
- 8.5.7. A critério da Unidade Administrativa e de acordo com a necessidade poderá ser solicitado à Contratada novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a Administração.
- 8.5.8. Durante a execução do contrato, a Contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência. Caso haja diminuição no número de carros da frota haverá devolução de cartões magnéticos.
- 8.5.9. Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração.
- 8.5.9.1. A Contratada deverá possibilitar por meio do sistema informatizado, via WEB, a realocação de limites entre os veículos componentes da frota da Contratante sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais.
- 8.5.9.1.1. Isso será realizado através do perfil do gestor do contrato e/ou fiscais técnicos, a critério da administração
- 8.5.9.1.2. A realocação dos limites dos cartões individuais deverá estar disponível em tempo real.
- 8.5.10. Por solicitação do Gestor do Contrato, a Contratada deverá substituir em no máximo 05 (cinco) dias úteis, os cartões magnéticos que:
- 8.5.10.1. Tenham perdido a validade.
- 8.5.10.2. Apresentarem defeito que impeça a sua utilização.
- 8.5.10.3. Tenham sido extraviados.
- 8.5.11. A Contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante, o modelo e a placa do veículo.
- 8.5.11.1. A Contratante fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo (Unidade Gestora), contendo os seguintes dados: Placa, Marca, Tipo, Chassi, Combustível, Ano de fabricação, Lotação (Unidade), Capacidade do tanque, Hodômetro, Nome, registro funcional e Unidade dos condutores.
- 8.5.12. A Contratante deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de utilização do cartão ou outro sistema de identificação de veículo para o abastecimento que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.
- 8.5.13. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: Identificação do

posto/oficina (Nome e Endereço); Identificação do veículo (placa); Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento); A data e hora da transação (abastecimento); Quantidade de litros de combustível e Valor da operação (abastecimento).

## 8.6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

8.6.1.O software para administração e gerenciamento da frota deverá conter ainda, além dos já especificados anteriormente, intermediação para a manutenção preventiva e corretiva (de acordo com a contratação) que deverá compreender:

- a) Fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação;
- b) Rede de estabelecimentos já credenciados na data da assinatura do contrato para realização dos serviços de manutenção equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema nas cidades relacionadas;
- c) O sistema de controle deverá ter permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por responsável designado da unidade gestora, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- e) A Contratada deverá providenciar a entrega o envio das notas fiscais/faturas de cobrança, de acordo com as solicitações, aos contatos fornecidos pela Contratante;
- f) Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro sistema de identificação de veículo que permita a realização dos serviços conforme o Edital e fornecidos pela Contratada;
- g) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota;
- h) Sistema operacional para processamento das informações via Web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada;
- i) Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (WEB) em tempo real (online);
- j) Acesso para os Gestores da frota que deve permitir acesso; consulta; autorização; aprovação; rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos perfis/níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante;
- k) Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
- l) Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição;
- m) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela INTERNET;
- n) Interface digital (oficinas x contratantes);

- o) Orçamento eletrônico com acesso on-line (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web);
- p) Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas;
- q) Planilha de custos por marca / modelo / departamento;
- r) Histórico de manutenção por veículo;
- s) Registro de garantia de peças / serviços;
- t) Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;
- u) Relatório de custos por centro de custos;

8.6.2. Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento (de acordo com o serviço), obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Serviços de troca e remendo de pneus;
- b) Alinhamento e balanceamento de rodas;
- c) Serviços de cambagem, câster e convergência;
- d) Serviços de desempenho de rodas;
- e) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- f) Lubrificação de veículos;
- g) Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
- h) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e van;
- i) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
- j) Substituição de itens do motor;
- k) Limpeza de motor e bicos injetores;
- l) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- m) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.
- n) A manutenção preventiva também refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, levando-se em conta a quilometragem de 1.000; 5.000; 10.000, 15.000, etc., prevenindo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis autorizadas, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da Contratante, a fim de manter a garantia do fabricante.

8.6.3. Manutenção Corretiva ou Pesada – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a

operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

8.6.3.1. Serviços de retífica de motor; Montagem e desmontagem de jogo de embreagens; Serviços de instalação elétrica; Serviços no sistema de injeção eletrônica; Capotaria; Tapeçaria; Funilaria e pintura; Serviços no sistema de arrefecimento; Serviços no sistema de ar-condicionado; Reboque de veículos; Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

8.6.3.2. O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou Oficinas, credenciados pela Contratada, conforme Anexo IV ao Termo de Referência.

8.6.3.3. O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada da Contratada quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

I. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

II. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou

III. De Outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

IV. Fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

8.6.3.4. A possibilidade de se adquirir as referidas peças pelo sistema fornecido pela Contratada não implica em renúncia por parte da Contratante para buscá-las diretamente no comércio de autopeças, quando assim justificado pelo preço mais vantajoso para a Administração Pública.

8.6.3.5. A Contratada deverá fornecer para a Unidade Gestora por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo hora/homem a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade. Caberá à Contratante o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços sempre deverão ser inferiores ou iguais àqueles constantes do mercado, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso. A administração sempre poderá realizar pesquisa de preços paralela, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, para verificar a compatibilidade dos valores propostos com os preços de mercado.

8.6.3.6. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a Contratante utilizará preferencialmente as oficinas credenciadas pela Contratada que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- I. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
  - II. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
  - III. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulação de motores;
  - IV. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
  - V. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
  - VI. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
  - VII. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos das Unidades Gestoras, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
  - VIII. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- OBS. Os requisitos mínimos elencados acima poderão ser dispensados nas cidades que comprovadamente apresentem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos interessados ou restrição do quantitativo de empresas do ramo.

8.6.3.7. Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:

- I. Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- II. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Unidade Gestora, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Responsável designado;
- III. No caso de mau atendimento, ou descumprimento das condições do contrato a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da Contratada, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;
- IV. Permitir que a Unidade Gestora realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
- V. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Unidade Gestora.
- VI. As peças, materiais, acessórios e os serviços de manutenção deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada;
- VII. Atender com prioridade as solicitações da Contratante referente à execução dos serviços;

VIII. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Unidade Gestora;

IX. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da Unidade Gestora;

XI. Receber e inspecionar o veículo da Unidade Gestora;

XII. Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS – via internet, aprovada pela Unidade Gestora por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado;

XIII. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;

XIV. Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela Contratante por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

XV. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da Contratante;

XVI. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

8.6.3.8. Os serviços serão executados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas de cada veículo, com observância dos **prazos e valores** constantes nas tabelas relacionadas a seguir, optando-se pelo que for mais vantajoso para a Administração:

8.6.3.8.1. Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

8.6.3.8.1.1. Na impossibilidade de obter tal tabela, a licitante vencedora poderá comprovar os preços da tabela da concessionária pelos dados fornecidos pelo software especializado Audatex, Órion ou similar com as mesmas funcionalidades.

8.6.3.8.1.1.1. A consulta ao software especializado poderá ser realizada pela Contratada, e apresentada a servidor responsável, ou por servidor, autorizado, da unidade demandante do serviço (RFB).

8.6.3.8.1.1.2. O custo da assinatura do software especializado deverá ser às expensas da Contratada.

8.6.3.8.1.1.3. A assinatura deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações.

8.6.3.8.1.1.4. O sistema especializado tem a função, entre outras, de informar o valor de mercado das peças a serem utilizadas na execução do objeto.

8.6.3.8.2. Tabela de tempo padrão de mão de obra para os serviços de manutenção veicular do fabricante e/ou entidade representante do setor automobilístico (Catálogo Tempário do SINDIREPA – PR e SC – do item correspondente) e/ou os dados, de mesma

confiabilidade, informados pelo software especializado Audatex, Órion ou similar com as mesmas funcionalidades.

8.6.3.8.2.1. Valem as mesmas disposições dos itens 8.6.3.8.1.1.1 a 8.6.3.8.1.1.3 para esse item.

8.6.3.9. O valor máximo da mão de obra para os serviços deverá ser o menor dos valores entre o software especializado antes mencionado e a tabela das concessionárias.

8.6.3.10. Com base no atendimento aos itens do item 8.6.3.8, será comprovado o valor do serviço de manutenção preventiva e corretiva.

8.6.3.11. A fatura deverá discriminar separadamente os valores das peças, da mão de obra, do desconto e da taxa de administração.

8.6.3.12. O atendimento dos serviços de lavagem simples e completa, bem como o fornecimento de materiais necessário à essa execução deverão ser disponibilizados pela Contratada, em horário comercial, nas quantidades estipuladas no Edital e seus anexos:

8.6.3.12.1. LAVAGEM SIMPLES - A lavagem simples compreende os seguintes serviços:

- lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
- secagem;
- limpeza de pneus;
- limpeza dos pára-brisas (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
- limpeza de espelhos retrovisores (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
- lavagem de tapetes;
- aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
- limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, borrachas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;
- outros serviços que se fizerem necessários.

8.6.3.12.2. LAVAGEM COMPLETA - A lavagem completa compreende os seguintes serviços:

- lavagem do assoalho (parte inferior do veículo, para-lamas e para-choques);
- lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
- secagem;
- limpeza de pneus;
- limpeza dos para-brisas (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
- limpeza de espelhos retrovisores (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
- lavagem de tapetes;
- aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
- limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, borrachas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;

- enceramento da pintura (aplicação e polimento), utilizando equipamento, material e produto adequado à conservação da superfície a ser encerada; e
- Outros serviços que se fizerem necessários.

8.6.3.13. O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada, serviços de socorro mecânico e de reboque por carro guincho quando os veículos da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

8.6.3.13.1. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, sete dias por semana, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel (celular) para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.6.3.13.2. A Contratada deverá rebocar o veículo até a credenciada mais próxima do local onde se encontra o veículo danificado, de forma a evitar maior custo com serviço de reboque.

8.6.3.13.3. Ficando comprovado, pelo Fiscal do contrato da Contratante, que o reboque percorreu uma distância maior que a necessária até uma credenciada mais próxima do veículo e injustificadamente a contratada realizar em credenciada mais distante, de forma a onerar o serviço, a diferença do valor entre a primeira e a segunda credenciada será glosada da fatura da Contratada.

8.6.3.13.4. O prazo de máximo para atendimento de chamados será o seguinte:

a) efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) num raio de 100 (cem) km, a contar do endereço do órgão requisitante em até 2 (duas) horas, sem ônus adicional ao Contrato;

b) caso haja necessidade da utilização de serviços de socorro mecânico (guincho) fora dos limites estipulados, fica determinado que o prazo de atendimento será de 2 (duas) horas para cada 100 (cem) km ou fração de distância entre a localização do veículo e a sede do órgão requisitante, após solicitação .

## 8.7. RELATÓRIOS

8.7.1.A Contratada deverá fornecer os seguintes relatórios, do tipo documento/publicação, no formato PDF ou ODF, e os registros brutos deste, no tipo planilha/'banco de dados', no formato aberto TXT, CSV, ODF ou XML:

a) Quinzenalmente: relatório financeiro contendo o extrato de conta corrente por unidade identificando o consumo (seja abastecimento, lavagens ou manutenções) de cada veículo;

b) Semanalmente: relatório de uso contendo informações sobre o uso de combustível por veículo, discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento, a localidade, o horário, o tipo de combustível, o número de litros, o valor, a placa do veículo e o condutor que por intermédio de senha executou o abastecimento.

c) Mensalmente: relatório de histórico contendo informações sobre o consumo (seja abastecimento, lavagens ou manutenções) de cada veículo, os preços praticados em cada estabelecimento e a análise de consumo de combustível por veículo.



d) Conforme a necessidade das Unidades Participantes poderá ser solicitada outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos já disponibilizados.

8.7.2.A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Contratante, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota. Os perfis de acesso serão definidos pela fiscalização do contrato.

8.7.3.Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:

a) relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa, para os itens contratados;

b) relação dos estabelecimentos credenciados, contendo o endereço completo (logradouro, número, bairro, telefone, email, arquivos de localização gpx, kmz, kml e Google Maps urls): por Estado; por Município;

c) para a operação de abastecimento de combustível: o histórico das operações realizadas pela frota contendo, data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), subtotal disponível no cartão ou outro sistema de identificação de veículo, quilometragem percorrida por veículo, histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Unidade Gestora, histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota, volume de gastos realizados por tipos de combustível, indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis e despesas realizadas por base operacional (Unidade Gestora), cadastro dos veículos, condutores e respectivas Unidades Gestoras;

d) para a operação de abastecimento de combustível os relatórios deverão ainda proporcionar a utilização dos seguintes filtros: Tipo de cartão, Data de abastecimento, Placa do veículo, Modelo do veículo, Nome do responsável pelo abastecimento, Lotação (Unidade Gestora e código da Unidade Gestora), Estabelecimento de abastecimento, Valor previsto e Valor realizado;

e) para a operação de manutenção dos veículos:

1) Histórico de manutenção de veículo – valor das peças; valor da mão de obra; valor total do serviço; placa; quilometragem; estabelecimento onde foi realizado; garantias de peça e mão de obra; quantidade de peças e total de hora mão de obra utilizada.

2) Ordem de serviço cadastrada.

3) Comparativo do valor na Ordem de Serviço.

4) Interface digital – OFICINA X CLIENTE.

5) Orçamento eletrônico.

6) Registro de garantia de peças/serviços.

7) Histórico dos orçamentos.

8) Histórico da manutenção dos veículos.

9) Comparação de orçamentos para análise de histórico.

- 10) Relatório contendo grupo de peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
- 11) Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
- 12) Cadastro do veículo.
- 13) Composição da frota e idade média.
- 14) Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
- 15) Relatório de operação de manutenção.
- 16) Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
- 17) Custos por grupo de manutenção – veículo.
- 18) Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos.
- 19) Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.
- 20) Veículos x manutenção preventiva.
- 21) Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- 22) Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- 23) Custos por km e indicadores – veículos.

8.7.4.A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades administrativas;

8.7.5.O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de postos credenciados pela Contratada, bem como o credenciamento de novos postos a pedido da Administração;

8.7.6.A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

8.7.7.A operação, registro e tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões magnéticos;

8.7.8.O cupom fiscal emitido pelos postos de gasolina deverá indicar, no mínimo, o número do cartão ou outro sistema de identificação de veículo, a identificação do motorista, a localidade do abastecimento e o combustível ou serviço realizado;

8.7.9.A Contratada deverá apresentar em seus relatórios gerenciais a placa do veículo ou o código correspondente, a identificação do motorista, local, data, hora, quantidade de litros de combustível, tipo de combustível, preço unitário do combustível, preço unitário do serviço, valor cobrado, quilometragem do veículo e eventuais inconsistência da operação realizada.

8.8. A Contratada deverá implantar o sistema de gestão de frota para manutenção e fornecimento de peças e abastecimento nos equipamentos enumerados no Anexo V ao Termo de Referência e iniciar a prestação dos serviços, em todas as bases operacionais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas Web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à Contratante.

8.9. O processo de implantação inicial do sistema informatizado pela Contratada compreende as seguintes atividades para sua efetiva operação:

- a) Cadastramento dos veículos e equipamentos;
- b) Definição da logística da rede de oficinas e postos credenciadas;
- c) Fornecimento às Unidades Administrativas dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciadas;
- d) Treinamento dos usuários a serem indicados pela Administração.

## **9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1. A demanda prevista é o atendimento integral das necessidades de serviços de gestão de frota de veículos e equipamentos constantes do Anexo V ao Termo de Referência, bem como de veículos oficiais de outras regiões em trânsito na região, ou em veículos incorporados ao patrimônio que necessitem dos serviços, pelo período inicial de 12 (doze) meses de prestação dos serviços.
- 9.2. Para subsidiar o dimensionamento da proposta, a relação mínima dos municípios a serem cobertos pela rede de oficinas, centros automotivos e postos de combustíveis credenciados e a relação das unidades da RFB na 9ª Região Fiscal contempladas nessa contratação constam nos Anexos II a IV deste Termo de Referência.
- 9.3. A rede de postos credenciados deverá fornecer pelo menos os seguintes combustíveis: gasolina comum e aditivada, etanol, diesel comum e aditivado, diesel S-10, diesel náutico e ARLA 32 não sendo necessário que cada posto, individualmente, disponibilize todos os combustíveis relacionados.
- 9.4. O número (estimativo) de veículos da frota da RFB para os quais deverão ser emitidos cartões de abastecimento, em cada um dos itens desse Termo de Referência é de 374 veículos, conforme Anexo V deste Termo de Referência. Constam na lista da frota 44 empilhadeiras e 13 paleteiras.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o

objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.12. Expedir autorização de serviços de manutenção;

10.13. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços, principalmente no que se refere aos serviços não abrangidos pelas tabelas de preços, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

10.14. O fiscal do contrato acompanhará o preço médio dos combustíveis praticado pela rede credenciada, a fim de verificar se está de acordo com o preço médio apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. Para fins de fiscalização e acompanhamento dos preços praticados, na ausência de preços fornecidos pela ANP o fiscal do contrato poderá realizar cotações em postos de combustíveis. Sendo constatado que o preço dos combustíveis, praticado pela rede credenciada, está acima do preço médio cotado pela ANP, ou do preço médio das cotações realizadas pelo fiscal do contrato, a empresa será notificada para credenciar quantos postos de combustíveis sejam necessários, no prazo máximo de 15 dias, a fim de que o preço médio da rede credenciada seja reduzido ao mesmo patamar do preço médio cotado pela ANP (de acordo com o Acórdão TCU Plenário nº 150/2019).

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços
- 11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- 11.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.22. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos credenciados.
- 11.23. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados.
- 11.24. Nomear formalmente seu preposto, aceito pela Administração, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei 8.666/1993.
- 11.25. Providenciar substituição do preposto em até 5 (cinco) dias corridos. nos casos de não atendimento às demandas da Contratante de forma reiterada.
- 11.26. Manter atualizada a relação das oficinas, centros automotivos credenciados e postos de combustíveis e disponibilizá-la para a Administração.
- 11.27. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados.
- 11.28. Disponibilizar a emissão de relatórios mensais por Unidades, que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato.
- 11.29. Entregar os cartões, em conformidade com o disposto no subitem 8.5 deste Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias antes do início da execução dos serviços.

- 11.30. Arcar com o ônus proveniente de abastecimento indevido, decorrente da utilização de cartão de abastecimento previamente cancelado ou bloqueado, bem como os realizados em veículo não autorizado
- 11.31. Praticar preço à vista nas operações de abastecimento.
- 11.32. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos à sua rede credenciada, decorrentes da prestação dos serviços contratados, ficando esclarecido que não cabe nenhuma responsabilidade à Contratante por eventuais inadimplementos da Contratada com sua rede credenciada.
- 11.33. Fornecer todas as senhas de acesso que se fizerem necessárias, sem ônus para a Contratante, nos perfis de acesso por esta informados.
- 11.34. Fornecer, sem ônus para a Contratante, para cada veículo da frota da RFB da 9ª Região Fiscal constante do item licitado, cartão de abastecimento magnético ou microprocessado, parametrizado, vinculado à sua placa, de forma que impeça o abastecimento por qualquer outro veículo.
- 11.35. Fornecer, sem ônus para a Contratante, para cada Unidade da RFB/9ªRF, cartões de abastecimento magnéticos ou microprocessados, parametrizados, não vinculados a quaisquer placas (“cartões polivalentes”), de forma a possibilitar o abastecimento de outros veículos não vinculados a cartão de abastecimento, ou mesmo veículos não pertencentes à frota da RFB da 9ª Região Fiscal, conforme quantidades estipuladas no subitem 8.5.
- 11.36. Emitir, sem ônus para a contratante, novos cartões em caso de alteração da frota, em até 5 (cinco) dias.
- 11.37. Emitir, sem ônus para a contratante, novos cartões em caso de roubo, perda, extravio, destruição, danificação ou similares.
- 11.38. Parametrizar os cartões fornecidos de forma que possam ser utilizados exclusivamente para abastecimento de combustíveis na rede de postos credenciados.
- 11.39. Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, além de garantir a veracidade dos dados apresentados nos relatórios.
- 11.40. A Contratada deverá implantar o Sistema e iniciar a prestação dos serviços em todas as unidades da RFB no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 11.41. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, observando que os descontos e as taxas cotadas na licitação pública devem ser aplicadas sobre os preços dos combustíveis ou sobre os preços dos orçamentos de manutenção aprovados pela Administração.
- 11.42. Notificar a Unidade Gestora por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embarçar a execução dos serviços.
- 11.43. A partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS, a Contratada deverá providenciar a imediata execução dos serviços no prazo definidos e constantes da OS, excetuando-se situações que impossibilitem o cumprimento do tempo determinado, devendo a empresa comunicar, por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes daquele estabelecido para o cumprimento dos serviços, com as devidas justificativas, para embasar a decisão da Administração.
- 11.44. Realizar treinamento para capacitar os usuários a utilizar o sistema para gestão de frota em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- 11.45. Fornecer para a Unidade Gestora, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, por meio do sistema informatizado, no mínimo 3 (três) orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem substituídos,

bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade.

- 11.45.1. Nas localidades onde não haja possibilidade de obtenção de 3 (três) orçamentos, a Contratada deverá providenciar orçamentos em cidades próximas até que seja obtido o mínimo de 3 (três) orçamentos, para fins de comparação e análise da vantajosidade.
- 11.46. Credenciar, preferencialmente, oficinas e centros automotivos que:
  - 11.46.1. Adotem práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado;
  - 11.46.2. Observem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
  - 11.46.3. Adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução nº 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
  - 11.46.4. Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade;
  - 11.46.5. Tenham contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como utilizem-se de outras alternativas visando à busca por práticas sustentáveis;
  - 11.46.6. Utilizem materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 11.47. A Contratada será responsável pelo ressarcimento de eventuais prejuízos que a rede de credenciados venha a causar à Contratante, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o veículo estiver recolhido no estabelecimento para realização dos serviços de manutenção.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



#### 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.13.1. A fiscalização será exercida no interesse das unidades contratantes e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante

terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.13.2. A fiscalização poderá, a qualquer momento, valer-se do relatório de posições dos veículos a serviço das unidades contratantes para avaliar o cumprimento das obrigações contratadas.

14.13.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

14.13.4. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da Contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

14.13.5. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

14.13.6. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

14.13.7. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da Contratada, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu "visto" no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.

14.13.7.1. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da Contratada registrar suas razões no próprio termo de notificação.

14.13.8. Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à Contratada o resultado da avaliação mensal do serviço, caso haja ocorrências.

14.13.9. A Contratada, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela Contratante os descontos relativos à aplicação do Instrumento de Medição de Resultados.

14.13.9.1. O Fiscal do Contrato, ao receber da Contratada as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

14.13.10. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

14.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 15.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

- 17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.5.1. o prazo de validade;
- 17.5.2. a data da emissão;
- 17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.5.5. o valor a pagar; e
- 17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 18. REAJUSTE

18.1. Em razão da natureza do objeto da licitação, e pelo fato de que a taxa de administração e os descontos sobre os preços de mão de obra e de peças serem cotados em percentuais na proposta vencedora, eles permanecerão inalterados na vigência da contratação.

18.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

$I$  = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

- 19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.10. Será considerada extinta a garantia:
- 19.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 19.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 19.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
  - ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - fraudar na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo; ou
  - cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - Multa de:**
    - 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a



não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- (2) 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - (3) 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
  - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
  - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 20.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
---	---

Tabela 2

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
4	Permitir a utilização de cartão ou outro sistema de identificação de veículo vinculado a um determinado veículo por outro, bem como transações de veículos não autorizados, cancelados ou bloqueados pela Contratante	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Deixar de realizar alerta de utilizações incomuns/não usuais para a Contratante em até 24 horas;	01
6	Deixar de tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização de serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados	02
7	Deixar de substituir preposto que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços contratados, por preposto e por dia de atraso	01
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após	03

	reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para os funcionários da CONTRATANTE, conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.3.1.1.2. Para fins da comprovação quantitativa de compatibilidade com o objeto licitado, os atestados deverão demonstrar o serviço de gestão de frota de, no mínimo 150 (cento e cinquenta) veículos, o que corresponde a aproximadamente 35% (trinta e cinco por cento) do somatório dos veículos que compõem a frota da SRRF09RF, sendo possível o somatório de atestados.

21.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria dos veículos assinado pelo servidor responsável

21.3.2.1. O atestado de vistoria dos veículos poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.4. A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação, ou seja, serviços de gestão de frota de veículos, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas, centros automotivos e postos de combustíveis credenciados, para manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, lavagens e guincho da frota de veículos. Entende-se que a fixação da comprovação de quantidade no percentual adotado está em compatibilidade com o princípio da razoabilidade, pois, como as licitantes podem apresentar tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar que teve experiência acumulada ao longo do tempo ou está tendo experiência na quantidade fixada não oferece segurança à Administração para contratação e, portanto, não deve participar da licitação. Entende-se, dessa forma, que a exigência de capacitação técnico-operacional na quantidade estabelecida não restringe o caráter competitivo da licitação.

21.5. Quanto à exigência de comprovação de capacitação técnico-operacional, percebe-se claramente a convergência dos entendimentos da doutrina e jurisprudência pátria no sentido de se considerar perfeitamente legítima a inserção de exigência, nos editais de licitações públicas, como requisito prévio à habilitação, de comprovação de capacidade técnica dos interessados em contratar com a Administração, sendo amplamente majoritária a concepção, segundo Marçal Justen Filho, de que a comprovação dessa qualificação técnica deve abranger tanto o aspecto operacional como o profissional, consoante inteligência do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal do Brasil e do art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

21.6. O Tribunal de Contas da União já expressou o entendimento da legitimidade de exigência de comprovação de capacidade técnica-operacional em diversas Decisões/Acórdãos como, exemplificativamente: Decisão 432/96-Plenário; Decisão 217/97-Plenário; Decisão 767/98- Plenário; Decisão 285/2000-Plenário; Decisão 467/20000-Plenário; Decisão 411/2001-Plenário; Decisão 1.069/2001-Plenário; Decisão 1.288/2002-Plenário; Decisão 1.618/2002-Plenário; Acórdão 1.917/2003-Plenário; Acórdão 32/2003-1ª Câmara; Acórdão 1.351/2003-1ª Câmara e Acórdão 649/2006-2ª Câmara, Acórdão 8.364/2012-2ª Câmara e Acórdão 397/2013-Plenário.

21.7. Quanto ao limite máximo percentual admitido para exigência da capacidade técnico operacional, o Tribunal de Contas da União firmou entendimento de que é de 50% (cinquenta por cento), como, exemplificativamente, nos seguintes Acórdãos do Plenário: 3105/2010; 813/2010; 2099/2009; 2147/2009; 1949/2008; 2656/2007; 608/2008 e 2215/2008.

21.7.1. Súmula TCU nº 263, dispõe que:

*Para comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação de execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características*

*semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e complexidade do objeto a ser executado. (grifo nosso)*

21.7.2. Não será exigido, para o objeto da presente contratação a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante, conforme previsto na alínea b do subitem 10.6 do Anexo VII-A da da IN SEGES/MP n. 5/2017, já que trata-se de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra. Será exigido 1 (um) ano na execução do objeto.

21.8. Os critérios de aceitabilidade de preços será:

21.8.1. Valor Máximo Global: R\$ 4.478.517,76 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

21.9. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.10. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **22. ESTIMATIVA DE PREÇOS: PREÇOS REFERENCIAIS E PREÇO MÁXIMO**

22.1. O preço de custo será a base de preços da licitação (que é fixa, não podendo ser alterada pela licitante) sobre a qual poderá ser dado um desconto tanto sobre o item de abastecimento quanto sobre o item de manutenção e cobrada uma taxa de administração.

22.2. O preço de custo será a base de preços da licitação (que é fixa, não podendo ser alterada pela licitante) sobre a qual poderá ser dado um desconto tanto sobre o item de abastecimento quanto sobre o item de manutenção e cobrada uma taxa de administração.

22.3. A Administração, caso se utilizasse de taxa de desconto mínima obrigatória, com base no levantamento de preços do Painel de Preços, poderia perder a licitação caso as licitantes não chegassem a tal taxa de desconto e estaria "obrigando" as licitantes a dar desconto sobre os preços de custo do serviço.

22.4. A mesma situação se repete na taxa de administração, que, com base no Painel de Preços, é negativa. Portanto, a licitante além de dar desconto sobre as peças ainda dá desconto na taxa de administração. Neste caso também, a Administração não pode impor à licitante que além de não cobrar taxa de administração ainda ofereça desconto sobre o serviço de administração.

22.5. Por estes motivos, que podem se tornar impeditivos na contratação de serviços de gerenciamento de frota de veículos, optamos por utilizar o preço máximo como sendo o preço de custo sem descontos e, de forma a não inibir a competição, será arbitrado um valor inicial (máximo) de taxa de administração de 1% (um por cento). Desta forma a Administração entende ser capaz de chamar ao certame inclusive empresas que não consigam obter descontos junto aos fornecedores. Mas também será admitida a apresentação de proposta com valores negativos de taxa de administração, isto é, com efetivos descontos sobre o valor de custo dos serviços.

22.6. O custo global estimado da contratação é de R\$ 4.164.043,83 (quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil, quarenta e três reais e oitenta e três centavos).

22.7. O valor global máximo da contratação é de R\$ 4.478.517,76 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

**23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

23.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

**Gestão/Unidade: 0001/170156.**

**Fonte: 0150251030.**

**Programa de Trabalho: 171552.**

**Elemento de Despesa: 339039-03.**

**PI: OUTRCUSTEIO.**

**Assinado e datado digitalmente  
Cristine Nodari Pancotte  
Equipe de Licitação SRRF/9ª RF**

**Assinado e datado digitalmente  
Juliana Cantidio Ikeda  
Equipe de Licitação SRRF/9ª RF**

**Anexos:**

ANEXO I – LISTAGEM CONTATOS PARA REALIZAÇÃO DAS VISTORIAS

ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES ATENDIDAS

ANEXO III – REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

ANEXO IV- REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS

ANEXO V- RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA 9ª RF

ANEXO VI - PLANILHAS VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO VII - IMR

ANEXO VIII - ESTUDOS PRELIMINARES

**Anexo I do Termo de Referência – Listagem Contatos para a realização da Vistoria**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 9ª REGIÃO FISCAL/  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA

Mário Nascimento (41) 3320-8296

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU

Vanderlei Lumertz Schutt (SETRANS) (45) 3520-4311

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA

Rodinei Carvalho de Lima (43) 3294-8065

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL

Jose Maria Andrade (45) 3219-3165

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA

Vanessa Claudino Guimarães (42) 3220-1936

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MARINGÁ

Denirval de Jesus Andrella ou Fabiano Ticianeli (44) 3227-9824

ALFÂNDEGA DO PORTO DE PARANAGUÁ

João de Oliveira (41) 3420-4700

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANÓPOLIS/  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANÓPOLIS

Sidney de Andrade (48) 3229-2181

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOINVILLE

Eduardo de Castro (47) 3431-6384

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOAÇABA

Rafael Charnovski (49) 3551-5635

ALFÂNDEGA DO PORTO DE ITAJAÍ



Dilvana de Souza Sebastião (47) 3341-0307

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BLUMENAU

Rogério Romes de Freitas (47) 3221 7867 ou Ubirajara Louriçal Rocha Sabala (47) 3221 7826

ALFÂNDEGA PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Ezequiel Palandrani (47) 3444-2700

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL EM DIONÍSIO CERQUEIRA

Vande Marcio Tscha (49) 3644-1152

**Anexo II do Termo de Referência- Relação das Unidades da RFB atendidas**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

Rua Marechal Deodoro, 555 – 10º andar – Centro – Curitiba/PR

CEP: 80020-911

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA

Rua João Negrão, 246 – 1º andar – Centro – Curitiba/PR

CEP: 80010-200

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU

Av. Paraná, 1227 – Centro – Foz do Iguaçu/PR

CEP: 85863-720

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA

Rua Brasil, 865 – Centro – Londrina/PR

CEP: 86010-210

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL

Rua Rio Grande do Sul, nº1221 – Centro – Cascavel/PR

CEP: 85801-901

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA

Av. Visconde de Taunay, nº 1051 – Ronda – Ponta Grossa/PR

CEP: 84051-000

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MARINGÁ

Av. XV de Novembro, 527 – Centro – Maringá/PR

CEP: 87013-909

ALFÂNDEGA DO PORTO DE PARANAGUÁ

Av. Cel. José Lobo, 2300 – Porto de Paranaguá/PR

CEP: 83203-340

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANÓPOLIS

Rua Claudino Bento da Silva, 11 – Centro – Florianópolis/SC

CEP: 88010-135

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANÓPOLIS

Rua Claudino Bento da Silva, 11 – Centro – Florianópolis/SC

CEP: 88010-135

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOINVILLE

R. Pref. Helmuth Fallgatter, 221 - Boa Vista – Joinville/SC

CEP: 89205-300

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOAÇABA

Rua Getúlio Vargas, 345 – Centro - Joaçaba/SC

CEP: 89600-000

ALFÂNDEGA DO PORTO DE ITAJAÍ

Rua Pedro Ferreira, 34 – Centro – Itajaí/SC

CEP: 88301-030

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BLUMENAU

Rua Namy Deeke, 40 – Centro – Blumenau/SC

CEP: 89010-130

ALFÂNDEGA PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Rua Fernandes Dias, 71 – Porto de São Francisco do Sul/SC

CEP: 89240-000

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL EM DIONÍSIO CERQUEIRA

Rua República Argentina, 140 – Dionísio Cerqueira/SC

CEP: 89.950-000

**ANEXO III do Termo de Referência – Rede de Postos Credenciados****Quantitativo mínimo de postos credenciados na rede**

1.1. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá **apresentar declaração** de que possui, **no mínimo**, as seguintes quantidades de estabelecimentos credenciados que operem com o sistema de abastecimento nas localidades relacionadas:

- Município de **Cascavel**: mínimo de 15 postos credenciados;
- Município de **Curitiba**: mínimo de 50 postos credenciados;
- Município de **Foz do Iguaçu**: mínimo de 10 postos credenciados;
- Município de **Guaira**: mínimo de 03 postos credenciados;
- Município de **Guarapuava**: mínimo de 04 postos credenciados;
- Município de **Londrina**: mínimo de 25 postos credenciados;
- Município de **Maringá**: mínimo de 17 postos credenciados;
- Município de **Paranaguá**: mínimo de 04 postos credenciados e mínimo de 01 posto náutico credenciado;
- Município de **Ponta Grossa**: mínimo de 15 postos credenciados;
- Para os seguintes Municípios do Estado do Paraná, deverá ter o mínimo de 01 (um) posto credenciado: Apucarana, Arapongas, Campo Mourão, Capanema, Cianorte, Cornélio Procópio, Francisco Beltrão, Ibaiti, Irati, Jacarezinho, Jandaia do Sul, Marechal Cândido Rondon, Medianeira, Paranavaí, Pato Branco, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, Toledo, Umuarama e União da Vitória.
- Município de **Santa Helena**: mínimo de 01 posto credenciado.
- Município de **Blumenau**: mínimo de 10 postos credenciados;
- Município de **Criciúma**: mínimo de 04 postos credenciados;
- Município de **Dionísio Cerqueira**: mínimo de 01 posto credenciado;
- Município de **Florianópolis**: mínimo de 18 postos credenciados e mínimo de 01 posto náutico credenciado;
- Município de **Itajaí**: mínimo de 10 postos credenciados e mínimo de 01 posto náutico credenciado;
- Município de **Joaçaba**: mínimo de 02 postos credenciados;
- Município de **Joinville**: mínimo de 15 postos credenciados;
- Município de **São Francisco do Sul**: mínimo de 02 postos credenciados e mínimo de 01 posto náutico credenciado;
- Para os seguintes Municípios do Estado de Santa Catarina, deverá ter o mínimo de 01 (um) posto credenciado: Araranguá, Brusque, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Concórdia, Jaraguá do Sul, Lages, Mafra, Rio do Sul, São Bento do Sul, São Miguel d'Oeste, Timbó, Tubarão, Xanxerê.
- Para os seguintes Municípios, deverá ter o mínimo de 01 (um) posto credenciado: São Paulo, Santa Maria, Santo Ângelo (ou a 50 Km ao norte da cidade).
- Para os seguintes municípios, é desejável, porém não obrigatório, 1 (um) posto credenciado à beira da Rodovia: São Miguel do Iguaçu, Matelândia, Imbituva, Reserva e Palmeira.

1.2. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá também **apresentar declaração** de que possui **no mínimo 01 (um) posto credenciado em um raio de 8 (oito) quilômetros** da sede das Unidades que deverá atender.

1.3. No momento de assinatura do contrato, a empresa deverá **apresentar declaração** de que possui rede de postos de serviços credenciados nos **Estados do Paraná e Santa Catarina**,

com **distância máxima de 200 km entre eles**, de forma a permitir um atendimento continuado para veículos em viagem nos Estados.

- 1.4. Além da cobertura local descrita anteriormente para o item em que for vencedora, a empresa também deverá ter postos credenciados em algumas capitais de outros Estados. Sua rede deverá conter postos, **no mínimo**, nas cidades de: Porto Alegre (RS), Campo Grande (MS), São Paulo (SP) e Rio de Janeiro (RJ).
- 1.5. A definição das quantidades mínimas de postos de abastecimento credenciados por localidade informada neste item foi obtida através de pesquisa junto à Agência Nacional do Petróleo (<https://cpl.anp.gov.br/anp-cpl-web/public/simp/consulta-postos/consulta.xhtml>), em junho de 2022. Foram pesquisadas as quantidades de revendedores de combustíveis, em cada uma das localidades. As quantidades mínimas exigidas levaram em consideração a efetiva utilização dos serviços pela RFB em cada uma das localidades, além de buscar o atendimento em um percentual aproximado de 5% a 10% do total de postos disponíveis no Município.

	Quantidade de postos em 06.2022	5%	10%
Blumenau	147	7	15
Cascavel	170	9	17
Criciúma	114	6	11
Curitiba	848	42	85
Dionísio Cerqueira	7	0	1
Florianópolis	230	12	23
Foz do Iguaçu	136	7	14
Guaíra	36	2	4
Guarapuava	116	6	12
Itajaí	144	7	14
Joaçaba	28	1	3
Joinville	218	11	22
Londrina	294	15	29
Maringá	197	10	20
Paranaguá	71	4	7
Ponta Grossa	168	8	17
Santa Helena	18	1	2
São Francisco do Sul	28	1	3

**ANEXO IV do Termo de Referência - Rede de Oficinas Credenciadas**

REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS: A Contratada deverá possuir oficinas credenciadas obrigatórias nas cidades abaixo relacionadas, com definição de números mínimos de oficinas credenciadas.

CURITIBA – mínimo de 07 oficinas credenciadas

PARANAGUÁ – mínimo de 02 oficinas credenciadas

PONTA GROSSA – mínimo de 03 oficinas credenciadas

LONDRINA – mínimo de 03 oficinas credenciadas

MARINGÁ – mínimo de 03 oficinas credenciadas

CASCAVEL – mínimo de 03 oficinas credenciadas

FOZ DO IGUAÇU – mínimo de 03 oficinas credenciadas

GUAÍRA – mínimo de 02 oficinas credenciadas

FLORIANÓPOLIS – mínimo de 05 oficinas credenciadas

BLUMENAU – mínimo de 02 oficinas credenciadas

ITAJAÍ – mínimo de 02 oficinas credenciadas

JOAÇABA – mínimo de 02 oficinas credenciadas

DIONÍSIO CERQUEIRA – mínimo de 01 oficina credenciada

SÃO FRANCISCO DO SUL – mínimo de 02 oficinas credenciadas

JOINVILLE – mínimo de 02 oficinas credenciadas

**ANEXO V do Termo de Referência - RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA 9ª RF**

	MARCA	MODELO	PLACA	CIDADE
1	GM – CHEVROLET	ASTRA	AMV-4866	FOZ DO IGUAÇU
2	MERCEDES BENZ	L-1618	ACY-4064	FOZ DO IGUAÇU
3	VW	GOLF	IQW-1520	FOZ DO IGUAÇU
4	FIAT	STRADA	EPO4495	FOZ DO IGUAÇU
5	RANDOM	CARRETA	AKV2718	FOZ DO IGUAÇU
6	GM – CHEVROLET	S10	ASC9896	FOZ DO IGUAÇU
7	FORD	CARGO	ALI8831	FOZ DO IGUAÇU
8	MERCEDES BENZ	ACCELO	ALV2716	FOZ DO IGUAÇU
9	FIAT	FIORINO	ALW4221	FOZ DO IGUAÇU
10	PEUGEOT	HOGGAR	ATZ3876	FOZ DO IGUAÇU
11	SCANIA	T-113	ALZ5894	FOZ DO IGUAÇU
12	MARCOPOLO	VOLARE	AMK8666	FOZ DO IGUAÇU
13	FIAT	PALIO	ANC9948	FOZ DO IGUAÇU
14	FIAT	PALIO	ANC9950	FOZ DO IGUAÇU
15	MERCEDES BENZ	ATEGO	AND1183	FOZ DO IGUAÇU
16	FORD	F-250	ANE6141	FOZ DO IGUAÇU
17	FORD	F-250	ANE8922	FOZ DO IGUAÇU
18	GM – CHEVROLET	ASTRA	ANF5603	FOZ DO IGUAÇU
19	MERCEDES BENZ	710	ANF9017	FOZ DO IGUAÇU
20	GM – CHEVROLET	ASTRA	ANH1293	FOZ DO IGUAÇU
21	FIAT	PALIO	ANH3265	FOZ DO IGUAÇU
22	FIAT	PALIO	ANH3272	FOZ DO IGUAÇU
23	VW	VOYAGE	AXI7C16	FOZ DO IGUAÇU
24	MERCEDES BENZ	AXOR	MFA3263	FOZ DO IGUAÇU
25	FIAT	DUCATO	MKS9226	FOZ DO IGUAÇU
26	MITSUBISHI	LANCER	MKY9800	FOZ DO IGUAÇU
27	SR/RANDOM	CAR/S. REBOQUE	OGV4662	FOZ DO IGUAÇU
28	VW	SAVEIRO	OQV8375	FOZ DO IGUAÇU
29	GUERRA	SEMI REBOQUE	APA9528	FOZ DO IGUAÇU
30	FORD	CARGO	APP4735	FOZ DO IGUAÇU
31	FIAT	DUCATO	AQZ0137	FOZ DO IGUAÇU
32	FIAT	DUCATO	ARU7480	FOZ DO IGUAÇU
33	KIA	SPORTAGE	ARV0024	FOZ DO IGUAÇU
34	GM – CHEVROLET	ASTRA	ASJ1261	FOZ DO IGUAÇU
35	IVECO	STRALIS	ASS6215	FOZ DO IGUAÇU
36	GM – CHEVROLET	ASTRA	AST9992	FOZ DO IGUAÇU
37	FIAT	PALIO WEEKEND	ATB2396	FOZ DO IGUAÇU
38	IVECO	STRALIS	ATY2619	FOZ DO IGUAÇU
39	VOLVO	VM 260	AUH3919	FOZ DO IGUAÇU
40	VOLKSWAGEN	24-250	AUR5825	FOZ DO IGUAÇU
41	MERCEDES BENZ	LS-1938	AVE1938	FOZ DO IGUAÇU
42	RENAULT	MASTER	AVI4140	FOZ DO IGUAÇU
43	VOLKSWAGEN	24-280	AVV7873	FOZ DO IGUAÇU
44	KIA	CERATO	AWI0838	FOZ DO IGUAÇU
45	MITSUBISHI	L200	AWK7761	FOZ DO IGUAÇU
46	MITSUBISHI	L200	AWK7762	FOZ DO IGUAÇU
47	MITSUBISHI	L200	AWK7763	FOZ DO IGUAÇU
48	FORD	CARGO	QAB4443	FOZ DO IGUAÇU
49	MITSUBISHI	L200	AWK7764	FOZ DO IGUAÇU
50	MITSUBISHI	L200	AWK7765	FOZ DO IGUAÇU
51	TCM	EMPILHADEIRA	EMP4861	FOZ DO IGUAÇU

52	MINITUBISHI	L200	AWK7767	FOZ DO IGUAÇU
53	HENRY50	EMPILHADEIRA	EMP2767	FOZ DO IGUAÇU
54	MINITUBISHI	L200	AWL3559	FOZ DO IGUAÇU
55	STILL	EMPILHADEIRA	EMP4860	FOZ DO IGUAÇU
56	MINITUBISHI	L200	AWL3562	FOZ DO IGUAÇU
57	MINITUBISHI	L200	AWL3571	FOZ DO IGUAÇU
58	MINITUBISHI	L200	AWL3574	FOZ DO IGUAÇU
59	MINITUBISHI	L200	AWL3578	FOZ DO IGUAÇU
60	MINITUBISHI	L200	AWL3579	FOZ DO IGUAÇU
61	MINITUBISHI	L200	AWL3581	FOZ DO IGUAÇU
62	LIFTO	EMPILHADEIRA	EMP5972	FOZ DO IGUAÇU
63	MINITUBISHI	L200	AWL3584	FOZ DO IGUAÇU
64	LIFTO	EMPILHADEIRA	EMP5973	FOZ DO IGUAÇU
65	MINITUBISHI	L200	AWL3583	FOZ DO IGUAÇU
66	MAXIMAL25	EMPILHADEIRA	EMP8156	FOZ DO IGUAÇU
67	MINITUBISHI	L200	AWL3586	FOZ DO IGUAÇU
68	TCM	EMPILHADEIRA	EMP4349	FOZ DO IGUAÇU
69	MINITUBISHI	L200	AWL3632	FOZ DO IGUAÇU
70	MAXIMAL	EMPILHADEIRA	EMP8155	FOZ DO IGUAÇU
71	MINITUBISHI	L200	AWL3642	FOZ DO IGUAÇU
72	MINITUBISHI	L200	AWY2187	FOZ DO IGUAÇU
73	MINITUBISHI	L200	AWL3645	FOZ DO IGUAÇU
74	MINITUBISHI	L200	AWL3653	FOZ DO IGUAÇU
75	MINITUBISHI	L200	AWY2188	FOZ DO IGUAÇU
76	MINITUBISHI	L200	AWY2191	FOZ DO IGUAÇU
77	MINITUBISHI	L200	AWY3977	FOZ DO IGUAÇU
78	MINITUBISHI	L200	AWY3986	FOZ DO IGUAÇU
79	MINITUBISHI	L200	AWY3989	FOZ DO IGUAÇU
80	MINITUBISHI	L200	AWY7510	FOZ DO IGUAÇU
81	MINITUBISHI	L200	AWZ0791	FOZ DO IGUAÇU
82	RENAULT	SANDERO	AXS1867	FOZ DO IGUAÇU
83	HYUNDAI	TUCSON	BCM5G12	FOZ DO IGUAÇU
84	MARCOPOLO	SENIOR GVO	DTB0138	FOZ DO IGUAÇU
85	VW	SAVEIRO CROSS	FZZ8250	FOZ DO IGUAÇU
86	AM GEN	HUMMER	FSA1963	FOZ DO IGUAÇU
87	VOLKSWAGEN	8-150	HFD9582	FOZ DO IGUAÇU
88	MINITUBISHI	L200	AWL6881	FOZ DO IGUAÇU
89	MINITUBISHI	L200	AWL6882	FOZ DO IGUAÇU
90	FIAT	DOBLO	HJC4663	FOZ DO IGUAÇU
91	MINITUBISHI	L200	AWL6929	FOZ DO IGUAÇU
92	MINITUBISHI	L200	AWY2181	FOZ DO IGUAÇU
93	MINITUBISHI	L200	AWY2182	FOZ DO IGUAÇU
94	NOMA	CARRETA	HRV0669	FOZ DO IGUAÇU
95	MINITUBISHI	L200	AWY2183	FOZ DO IGUAÇU
96	MINITUBISHI	L200	AWY2185	FOZ DO IGUAÇU
97	MINITUBISHI	L200	AWY2186	FOZ DO IGUAÇU
98	FIAT	DUCATO	HTT2167	FOZ DO IGUAÇU
99	VOLVO	FH-420	HTT6093	FOZ DO IGUAÇU
100	LIBRELATO	CARRETA	IRY8467	FOZ DO IGUAÇU
101	MINITUBISHI	L200	IUI5105	FOZ DO IGUAÇU
102	GM – CHEVROLET	VECTRA	KZW5858	FOZ DO IGUAÇU
103	GM – CHEVROLET	CLASSIC	JSL3494	FOZ DO IGUAÇU
104	SHALM	CARRETA	MBN9156	FOZ DO IGUAÇU
105	FORD	F-250	MEE5248	FOZ DO IGUAÇU
106	RENAULT	MASTER 2.3 DCI	BAT4256	FOZ DO IGUAÇU
107	CLARK	EMPILHADEIRA C45 L	EMP9886	FOZ DO IGUAÇU



108	VW	GOL COMFORTLINE 1.6	BCZ1119	FOZ DO IGUAÇU
109	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE	AUL0507	FOZ DO IGUAÇU
110	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	AXO3F12	FOZ DO IGUAÇU
111	FORD	CARGO 2429	NRL8654	FOZ DO IGUAÇU
112	MERCEDES BENZ	MB ACCELO 815	FUR6866	FOZ DO IGUAÇU
113	RENAULT	MASTER 2.5 DCI	AVU1G98	FOZ DO IGUAÇU
114	SCHIFFER	SEMI REBOQUE	AXD1438	FOZ DO IGUAÇU
115	SCANIA	G-420	MIK2961	FOZ DO IGUAÇU
116	FIAT	TORO FREEDOM	PYN8E49	FOZ DO IGUAÇU
117	MITSUBISHI	EMPILHADEIRA ELÉTRICA	EMP 0018	FOZ DO IGUAÇU
118	MITSUBISHI	EMPILHADEIRA ELÉTRICA	EMP 0019	FOZ DO IGUAÇU
119	VALTRA TRATOR	83891000	TRA6883	FOZ DO IGUAÇU
120	MARSSEY FERGUSSON	680-4	TRA6804	FOZ DO IGUAÇU
121	VW	AMAROK CD 2.0	IUS3F35	FOZ DO IGUAÇU
122	GM – CHEVROLET	S10	AVZ9G36	FOZ DO IGUAÇU
123	VW	JETTA HIGHLINE	AEH2D33	FOZ DO IGUAÇU
124	VOLVO	VM 260	MJG4948	FOZ DO IGUAÇU
125	TOYOTA	COROLLA ALTIS	PYJ6B60	FOZ DO IGUAÇU
126	WECAN	EMPILHADEIRA	EMP0020	FOZ DO IGUAÇU
127	VW	AMAROK HIGHLINE	AYT6J07	FOZ DO IGUAÇU
128	VW	T-CROSS	QTP6H07	FOZ DO IGUAÇU
129	TOYOTA	COROLLA XEI	AWV8146	FOZ DO IGUAÇU
130	YAMAHA	XTZ 250	APJ7854	FOZ DO IGUAÇU
131	GM – CHEVROLET	PRISMA	BCN6887	FOZ DO IGUAÇU
132	FORD	KA+ SEDAN	BBS7383	FOZ DO IGUAÇU
133	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415	BCM2640	FOZ DO IGUAÇU
134	TOYOTA	ETIOS XS	AZM0024	FOZ DO IGUAÇU
135	FORD	FUSION TITANIUM	ABY3I00	FOZ DO IGUAÇU
136	FORD	CARGO 2431	PLL3G62	FOZ DO IGUAÇU
137	WEGAN	EMPILHADEIRA WEGAN CPCD35FR DIESEL	EMP7742	FOZ DO IGUAÇU
138	CARRETINHA	REBOQUE	ATE0973	FOZ DO IGUAÇU
139	SR/FACCHINI	CARGA SEMI-REBOQUE	MDT8J24	FOZ DO IGUAÇU
140	ZOOMILION	EMPILHADEIRA ZOOMILION YB16	EMP-3142	FOZ DO IGUAÇU
141	ZOOMILION	EMPILHADEIRA ZOOMILION YB16	EMP-3143	FOZ DO IGUAÇU
142	TOYOTA	COROLLA XEI	ABL2E47	FOZ DO IGUAÇU
143	IVECO	DAILY CHASSI	AYM2C59	FOZ DO IGUAÇU
144	GM – CHEVROLET	CRUZE HB	KPY9C25	FOZ DO IGUAÇU
145	VW	JETTA HIGHLINE	FAR3H86	FOZ DO IGUAÇU
146	FORD	FUSION	BAT2A51	FOZ DO IGUAÇU
147	MERCEDES BENZ	M. BENS/ATEGO 2430	FIJ2F85	FOZ DO IGUAÇU

	MARCA	MODELO	PLACA	CIDADE
1	MERCEDES BENZ	ACCELO 815	EVO9541	CASCADEL
2	MERCEDES BENZ	SPRINTER	FQG5510	CASCADEL
3	FORD	TRANSIT	FBQ2874	CASCADEL
4	VOLVO	FH-460	AVK6729	CASCADEL
5	SCANIA	P-310	QHJ7785	CASCADEL
6	MITSUBISHI	L200	AWL4059	CASCADEL
7	MITSUBISHI	L200	AWL4060	CASCADEL
8	MITSUBISHI	L200	AWX0904	CASCADEL
9	GM – CHEVROLET	CRUZE	OXX7453	CASCADEL
10	TOYOTA	HILUX CD	AIT7061	CASCADEL

11	TOYOTA	HILUX CD	PPQ6564	CASCABEL
12	GM – CHEVROLET	S10	AYF9295	CASCABEL
13	MITSUBISHI	L200	AWY4410	CASCABEL
14	VW	POLO 1.6	BCV1D59	CASCABEL
15	VW	SAVEIRO CROSS	BAG4056	CASCABEL
16	MITSUBISHI	L200	AWL4057	CASCABEL
17	MITSUBISHI	L200	AWL4058	CASCABEL
18	MITSUBISHI	L200	AWY4406	CASCABEL
19	MITSUBISHI	L200	AWL4061	CASCABEL
20	MITSUBISHI	L200	AWY4412	CASCABEL
21	MITSUBISHI	L200	AWY4471	CASCABEL
22	MITSUBISHI	L200	AWX0894	CASCABEL
23	MITSUBISHI	L200	AWX0897	CASCABEL
24	FIAT	PALIO HLX	ANH3C59	CASCABEL
25	MITSUBISHI	L200	AWY2B89	CASCABEL
26	CBT	860	TRA0004	CASCABEL
27	MAXIMAL	82561695	EMP2011	CASCABEL
28	CMH	NB0602750	EMP2012	CASCABEL
29	HELI	070201D6430	EMP2015	CASCABEL
30	WECAN	CPCD35FR18005780	EMP2018	CASCABEL
31	WECAN	CPCD35FR18005775	EMP2019	CASCABEL
32	VW	GOLF COMFORTLINE	FVG9G48	CASCABEL
33	VW	TIGUAN 2.0 TSI	AZE2B61	CASCABEL
34	FIAT	DUCATO	BDA5C31	CASCABEL
35	MERCEDES BENZ	SPRINTER	BEB5B93	CASCABEL

	MARCA	MODELO	PLACA	CIDADE
1	GM – CHEVROLET	ASTRA	AND-6797	CURITIBA
2	GM – CHEVROLET	ASTRA	AND-6835	CURITIBA
3	FIAT	DOBLO	JLR-9832	CURITIBA
4	FIAT	DUCATO	AQU-0512	CURITIBA
5	GM – CHEVROLET	S10	JSR-3829	CURITIBA
6	PEUGEOT	207	ATZ7497	CURITIBA
7	MITSUBISHI	L200	AWZ4465	CURITIBA
8	MITSUBISHI	L200	AWZ4461	CURITIBA
9	MITSUBISHI	L200	AWZ4463	CURITIBA
10	MITSUBISHI	L200	AWL3567	CURITIBA
11	MITSUBISHI	L200	AWZ4497	CURITIBA
12	MITSUBISHI	L200	AWZ4493	CURITIBA
13	MITSUBISHI	L200	AWZ4502	CURITIBA
14	MITSUBISHI	L200	AWZ7811	CURITIBA
15	MITSUBISHI	L200	AWZ7809	CURITIBA
16	MITSUBISHI	L200	AWZ7807	CURITIBA
17	MERCEDES-BENZ	ATEGO	AND1690	CURITIBA
18	VOLVO	VM 260	APZ3566	CURITIBA
19	VOLKSWAGEN	8-150	NPJ8800	CURITIBA
20	VW	KOMBI FURGÃO	AHV2504	CURITIBA
21	GM – CHEVROLET	S10 BLAZER	ANK3738	CURITIBA
22	HYUNDAI	TUCSON	AZE0309	CURITIBA
23	VW	KOMBI FURGÃO	AUE9570	CURITIBA
24	MITSUBISHI	L200	MLF5622	CURITIBA
25	FORD	TRANSIT	ASP4482	CURITIBA
26	VW	PASSAT	ASD0767	CURITIBA
27	MITSUBISHI	L200	AWZ4460	CURITIBA
28	VW	GOLF	OVZ5630	CURITIBA
29	FIAT	LINEA	OLO2084	CURITIBA

30	VOLKSWAGEN	8-150	ANF0528	CURITIBA
31	GM – CHEVROLET	VECTRA	MFQ3404	CURITIBA
32	MITSUBISHI	L200	AWZ4491	CURITIBA
33	MITSUBISHI	L200	AXC4266	CURITIBA
34	GM – CHEVROLET	PRISMA	FGV9918	CURITIBA
35	RENAULT	MASTER 2.3 DCI	FYS3D66	CURITIBA
36	VW	JETTA HIGHLINE	BAH4C68	CURITIBA
37	MITSUBISHI	OUTLANDER 2.0	AZW2877	CURITIBA
38	RENAULT	LOGAN	QPL6125	CURITIBA
39	PALETRANS PR 20	EMPILHADEIRA ELÉTRICA	EMP0101	CURITIBA
40	STILL	EMPILHADEIRA ELÉTRICA	EMP0202	CURITIBA
41	PALETRANS	PALETEIRA JACARÉ	PALE0001	CURITIBA
42	PALETRANS	PALETEIRA JACARÉ	PALE0002	CURITIBA
43	PALETRANS	PALETEIRA JACARÉ	PALE0003	CURITIBA
44	PALETRANS	PALETEIRA JACARÉ	PALE0004	CURITIBA
45	PALETRANS	PALETEIRA JACARÉ	PALE0005	CURITIBA
46	PALETRANS	PALETEIRA JACARÉ	PALE0006	CURITIBA
47	PALETRANS	PALETEIRA JACARÉ	PALE0007	CURITIBA
48	PALETRANS	PALETEIRA JACARÉ	PALE0008	CURITIBA
49	PALETRANS	PALETEIRA JACARÉ	PALE0009	CURITIBA
50	FORD	F-350	MBO8133	CURITIBA
51	YALE	EMPILHADEIRA GLP	EMP0102	CURITIBA
52	VW	AMAROK HIGHLINE	OBN0E19	CURITIBA
53	VW	VIRTUS 1.6	BDA2F59	CURITIBA
54	MITSUBISHI	OUTLANDER 2.0	AZW2177	CURITIBA
55	TOYOTA	YARIS XL	BDD7B20	CURITIBA
56	FIAT	DOBLO	AWK7215	CURITIBA
57	GM – CHEVROLET	CRUZE SEDAN	QOK2016	CURITIBA
58	MERCEDES BENZ	MOTOR-CASA ÔNIBUS	KKE-4224	CURITIBA
59	NISSAN	TIIDA	ABE9896	CURITIBA
60	RENAULT	LOGAN	BAE3001	CURITIBA
61	HONDA	CIVIC	AYY1H67	CURITIBA
62	RENAULT	MASTER	MIB5762	CURITIBA
63	GM – CHEVROLET	CRUZE	AXJ7377	CURITIBA
64	VW	VIRTUS 1.6	BCS9B57	CURITIBA

	MARCA	MODELO	PLACA	CIDADE
1	TOYOTA	HILUX CD	AHW6001	LONDRINA
2	MITSUBISHI	L200	AWW9983	LONDRINA
3	MITSUBISHI	L200	AWW9945	LONDRINA
4	MITSUBISHI	L200	AWW9981	LONDRINA
5	MITSUBISHI	L200	AWW9946	LONDRINA
6	MITSUBISHI	L200	AWW9947	LONDRINA
7	MITSUBISHI	L200	AWW9970	LONDRINA
8	MITSUBISHI	L200	AWW9973	LONDRINA
9	MITSUBISHI	L200	AWW9976	LONDRINA
10	MITSUBISHI	L200	AWY6968	LONDRINA
11	MITSUBISHI	L200	AWY7040	LONDRINA
12	MITSUBISHI	L200	AWZ3058	LONDRINA
13	MITSUBISHI	L200	AXC0422	LONDRINA
14	FIAT	TORO	BCH3698	LONDRINA
15	EMPILHADEIRA	HYUNDAI15BT7AC	EMPILHADEIRA1	LONDRINA
16	EMPILHADEIRA	SHANGLI40	EMPILHADEIRA23	LONDRINA
17	EMPILHADEIRA	WECAN/CPCD-35FR	EMPILHADEIRA3	LONDRINA
18	EMPILHADEIRA	WECAN/CPCD-35FR	EMPILHADEIRA4	LONDRINA
19	TOYOTA	HILUX CD SRX	BCJ8A84	LONDRINA

	MARCA	MODELO	PLACA	CIDADE
1	VW	AMAROK	ONL0799	MARINGÁ
2	FORD	F-250	ANE4719	MARINGÁ
3	GM – CHEVROLET	S10 BLAZER	ANI9874	MARINGÁ
4	VOLKSWAGEN	19-320	MFH6688	MARINGÁ
5	SEMI REBOQUE	CONTAINER	AXE4036	MARINGÁ
6	VOLKSWAGEN	24-250	ASA2029	MARINGÁ
7	CITROËN	C4 PALLAS	HLY8158	MARINGÁ
8	FIAT	DUCATO	ATG4401	MARINGÁ
9	VOLKSWAGEN	8-120	AUB4035	MARINGÁ
10	GM – CHEVROLET	CRUZE	AWV0204	MARINGÁ
11	GM – CHEVROLET	CRUZE	AWB5986	MARINGÁ
12	SCANIA	P-310	OBS3429	MARINGÁ
13	TOYOTA	HILUX SW4	AZS5840	MARINGÁ
14	MITSUBISHI	L200	AWY2907	MARINGÁ
15	MITSUBISHI	L200	AWY5202	MARINGÁ
16	MITSUBISHI	L200	AWX3145	MARINGÁ
17	MITSUBISHI	L200	AWX3158	MARINGÁ
18	MITSUBISHI	L200	AWX3160	MARINGÁ
19	MITSUBISHI	L200	AWX3195	MARINGÁ
20	MITSUBISHI	L200	AWX3198	MARINGÁ
21	VOLKSWAGEN	24-250	EFV2106	MARINGÁ
22	CMH	EMPILHADEIRA F35 A GÁS	AAA0001	MARINGÁ
23	STILL	EMPILHADEIRA ELÉTRICA FM17	AAA0002	MARINGÁ
24	WECAN	EMPILHADEIRA A DIESEL	AAA0004	MARINGÁ
25	FORD	RANGER XLS 2.2	BAP9192	MARINGÁ
26	JEEP	COMPASS	BCH7919	MARINGÁ
27	RENAULT	SANDERO	QMV5C57	MARINGÁ
28	FIAT	TORO FREEDOM	QAJ2E32	MARINGÁ

	MARCA	MODELO	PLACA	CIDADE
1	FORD	F-250	AND9470	PARANAGUÁ
2	VOLKSWAGEN	8-150	ANE6871	PARANAGUÁ
3	MITSUBISHI	L200	AXA8693	PARANAGUÁ
4	MITSUBISHI	L200	AXC4632	PARANAGUÁ
5	MITSUBISHI	L200	AWZ4494	PARANAGUÁ
6	MITSUBISHI	L200	AWZ8745	PARANAGUÁ
7	MITSUBISHI	L200	AWY4396	PARANAGUÁ
8	MITSUBISHI	L200	AWY4465	PARANAGUÁ
9	MITSUBISHI	L200	AWY4409	PARANAGUÁ
10	MITSUBISHI	L200	AWZ1197	PARANAGUÁ
11	MITSUBISHI	L200	AWZ1198	PARANAGUÁ
12	VOLVO	NL-10 340	AUH2298	PARANAGUÁ
13	EMPILHADEIRA	2,5 T	EMPILHADEIRA25	PARANAGUÁ
14	EMPILHADEIRA	3,0 T	EMPILHADEIRA24	PARANAGUÁ
15	EMPILHADEIRA	7,0 T	EMPILHADEIRA23	PARANAGUÁ
16	MITSUBISHI	L200	AWZ4462	PARANAGUÁ
17	REB	REBOQUE	ATL6504	PARANAGUÁ
18	SCANIA	R-440	MLX0448	PARANAGUÁ

	MARCA	MODELO	PLACA	CIDADE
1	FIAT	IDEA	ART-0522	PONTA GROSSA
2	CITROËN	C4	ASZ1578	PONTA GROSSA

3	TOYOTA	COROLLA	HFK0918	PONTA GROSSA
4	FIAT	DUCATO	ANI6493	PONTA GROSSA
5	MITSUBISHI	L200	AWY5866	PONTA GROSSA
6	MITSUBISHI	L200	AWX3190	PONTA GROSSA
7	MITSUBISHI	L200	AWX3182	PONTA GROSSA
8	MITSUBISHI	L200	AWX9305	PONTA GROSSA
9	MITSUBISHI	L200	AWY5867	PONTA GROSSA
10	VOLVO	VM 260	DJF4249	PONTA GROSSA
11	MERCEDES BENZ	914-C	MGE4100	PONTA GROSSA
12	KIA	SPORTAGE	OTZ5021	PONTA GROSSA
13	RENAULT	LOGAN	PWQ9949	PONTA GROSSA
14	KIA	CERATO	AUC9053	PONTA GROSSA
15	MITSUBISHI	L200	AWW9968	PONTA GROSSA
16	MERCEDES BENZ	1938-S	MHA4E60	PONTA GROSSA
17	CITROËN	JUMPER 2.0	BDR9E03	PONTA GROSSA
18	MERCEDES BENZ	SPRINTER	RKW9J07	PONTA GROSSA

	MARCA	MODELO	PLACA	CIDADE
1	MITSUBISHI	L200	MLF5792	BLUMENAU
2	MITSUBISHI	L200	MKE8254	BLUMENAU
3	MITSUBISHI	L200	MKF0364	BLUMENAU
4	GM – CHEVROLET	PRISMA	PYS9150	BLUMENAU
5	RENAULT	MASTER	MLR7406	BLUMENAU

	MARCA	MODELO	PLACA	CIDADE
1	RENAULT	SYMBOL	ATV7117	ITAJAÍ
2	FIAT	DUCATO	MHO8770	ITAJAÍ
3	VOLVO	FH 400	MFH0046	ITAJAÍ
4	MERCEDES BENZ	ATEGO	AND1179	ITAJAÍ
5	MERCEDES BENZ	SPRINTER	MDX9583	ITAJAÍ
6	KIA	SPORTAGE	ARA9612	ITAJAÍ
7	MERCEDES BENZ	SPRINTER	JKP7118	ITAJAÍ
8	MITSUBISHI	L200	MLF5332	ITAJAÍ
9	MITSUBISHI	L200	MLF5322	ITAJAÍ
10	MITSUBISHI	L200	MLF5812	ITAJAÍ
11	MITSUBISHI	L200	MLV6504	ITAJAÍ
12	MITSUBISHI	L200	MLF5802	ITAJAÍ
13	MITSUBISHI	L200	MLV6384	ITAJAÍ
14	FIAT	DOBLO	MLD6098	ITAJAÍ
15	YALE	EMPILHADEIRA GTP050RLYUAV104	EMPILHAD1	ITAJAÍ
16	MAXIMAL	EMPILHADEIRA FGL25T	EMPILHAD2	ITAJAÍ
17	HENRY	EMPILHADEIRA CPD25FT- JC2	EMPILHAD3	ITAJAÍ
18	MITSUBISHI	L200	AWY2892	ITAJAÍ
19	MITSUBISHI	L200	MKF0254	ITAJAÍ
20	MITSUBISHI	PAJERO HPE	QLP0H72	ITAJAÍ
21	JEEP	COMPASS	QQT1H68	ITAJAÍ

	MARCA	MODELO	PLACA	CIDADE
1	MITSUBISHI	L200	MKR3H24	JOAÇABA
2	MITSUBISHI	L200	MLE6558	JOAÇABA
3	MITSUBISHI	L200	MLE6568	JOAÇABA
4	MITSUBISHI	L200	MLE6588	JOAÇABA
5	MITSUBISHI	L200	MLE6598	JOAÇABA
6	MITSUBISHI	L200	MLE6618	JOAÇABA

7	MITSUBISHI	L200	MKF0244	JOAÇABA
8	MITSUBISHI	L200	MKF0294	JOAÇABA
9	GM – CHEVROLET	ASTRA	MEI8089	JOAÇABA
10	RENAULT	MASTER	MHT8269	JOAÇABA
11	MERCEDES BENZ	ATEGO	AND1178	JOAÇABA
12	MERCEDES BENZ	ATEGO	OGY4H42	JOAÇABA
13	YALE	EMPILHADEIRA 20		JOAÇABA
14	HELI	EMPILHADEIRA 21		JOAÇABA
15	FIAT	STRADA ADV.	MLN2597	JOAÇABA
16	IVECO	DAILY	MAM2366	JOAÇABA

	MARCA	MODELO	PLACA	CIDADE
1	VOLKSWAGEN	8-150	MEY5599	JOIVILLE
2	FIAT	TORO	QHZ2696	JOIVILLE
3	NISSAN	KICKS	BAP5423	JOIVILLE
4	STILL	EMPILHADEIRA FL-E-17		JOIVILLE
5	IVECO	STRALIS	MJZ4414	JOIVILLE
6	LINSHALM	REBOQUE	MDK6136	JOIVILLE
7	MITSUBISHI	L200	MLX9104	JOIVILLE
8	MITSUBISHI	L200	MKD9604	JOIVILLE
9	FORD	F-250	MEG7898	JOIVILLE

	MARCA	MODELO	PLACA	CIDADE
1	FIAT	DUCATO	MHO7780	FLORIANÓPOLIS
2	FORD	F-250	MEG6818	FLORIANÓPOLIS
3	MITSUBISHI	L200	MLF4932	FLORIANÓPOLIS
4	MITSUBISHI	L200	MLF4962	FLORIANÓPOLIS
5	MITSUBISHI	L200	MKG4064	FLORIANÓPOLIS
6	MITSUBISHI	L200	MLF5012	FLORIANÓPOLIS
7	MITSUBISHI	L200	MLF4982	FLORIANÓPOLIS
8	MITSUBISHI	L200	MLI7814	FLORIANÓPOLIS
9	MITSUBISHI	L200	MLF4992	FLORIANÓPOLIS
10	MITSUBISHI	L200	MLF4922	FLORIANÓPOLIS
11	HYUNDAI	ACCENT	QIJ4923	FLORIANÓPOLIS
12	JEEP	RENEGADE	BAI4361	FLORIANÓPOLIS
13	RENAULT	FLUENCE	QIZ0476	FLORIANÓPOLIS
14	PALETRANS	PR2070	EMP001	FLORIANÓPOLIS
15	PALETRANS	PR2070	EMP002	FLORIANÓPOLIS
16	MAXIMAL	MAXIMAL	EMP003	FLORIANÓPOLIS
17	MITSUBISHI	L200	MLF5002	FLORIANÓPOLIS
18	MITSUBISHI	L200	MKG4114	FLORIANÓPOLIS
19	MITSUBISHI	L200	MKG4164	FLORIANÓPOLIS
20	MITSUBISHI	L200	MLI7894	FLORIANÓPOLIS
21	GM – CHEVROLET	VECTRA	ARH0556	FLORIANÓPOLIS
22	RENAULT	MASTER	BUD7706	FLORIANÓPOLIS

	MARCA	MODELO	PLACA	CIDADE
1	MITSUBISHI	L200	AWZ7805	SÃO FRANCISCO DO SUL
2	MITSUBISHI	L200	AWZ4459	SÃO FRANCISCO DO SUL
3	MITSUBISHI	L200	MLF6362	SÃO FRANCISCO DO SUL
4	MITSUBISHI	L200	MLF5572	SÃO FRANCISCO DO SUL

5	MITSUBISHI	L200	MMB0164	SÃO FRANCISCO DO SUL
6	NISSAN	SENTRA	BAK3360	SÃO FRANCISCO DO SUL

	MARCA	MODELO	PLACA	CIDADE
1	MITSUBISHI	L200	MLE6578	DIONÍSIO CERQUEIRA
2	MITSUBISHI	L200	MLE6608	DIONÍSIO CERQUEIRA
3	MITSUBISHI	L200	MLE6628	DIONÍSIO CERQUEIRA
4	PEUGEOT	BOXER	IPV4974	DIONÍSIO CERQUEIRA
5	MAXIMAL	M25	EMPILHADEIRA5	DIONÍSIO CERQUEIRA
6	YALE	MR16H	EMPILHADEIRA6	DIONÍSIO CERQUEIRA
7	CMH	CPQD30N	EMPILHADEIRA7	DIONÍSIO CERQUEIRA
8	SKAM	EPPOS	EMPILHADEIRA8	DIONÍSIO CERQUEIRA
9	PALETRANS	TM2000	PALETEIRA10	DIONÍSIO CERQUEIRA
10	PALETRANS	TM2000	PALETEIRA9	DIONÍSIO CERQUEIRA
11	NT	HAND PALLET	PALETEIRA14	DIONÍSIO CERQUEIRA
12	NT	HAND PALLET	PALETEIRA13	DIONÍSIO CERQUEIRA
13	IVECO	DAILY	AQS7904	DIONÍSIO CERQUEIRA
14	FIAT	STRADA	AYD8399	DIONÍSIO CERQUEIRA
15	MITSUBISHI	L200	AWX3625	DIONÍSIO CERQUEIRA
16	MITSUBISHI	L200	AWX3626	DIONÍSIO CERQUEIRA
17	MITSUBISHI	L200	AWX0942	DIONÍSIO CERQUEIRA
18	MITSUBISHI	L200	AWX0943	DIONÍSIO CERQUEIRA
19	STILL	CL 25-12	EMPILHADEIRA CL 25	DIONÍSIO CERQUEIRA
20	FORD	FIESTA SEDAN SE	HDQ1071	DIONÍSIO CERQUEIRA
21	VW	AMAROK HIGHLINE	QJZ0J10	DIONÍSIO CERQUEIRA
22	VOLKSWAGEN	24-250	IP11B59	DIONÍSIO CERQUEIRA
23	RENAULT	LOGAN	AVF5867	DIONÍSIO CERQUEIRA

**OBSERVAÇÃO :** atualmente a frota da SRRF09RF é a especificada acima, mas a mesma pode mudar, a qualquer tempo, e será coberta pelo presente contrato, ou seja, este não é um rol taxativo dos veículos que serão abastecido e mantidos.

**ANEXO VI do Termo de Referência - PLANILHAS VALORES ESTIMADO E MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

**PLANILHA VALOR ESTIMADO**

ITEM 1			
Valor estimado de combustíveis (este valor não pode ser alterado pelas licitantes sob pena de desclassificação) (R\$/ano) (A)	Taxa de desconto sobre combustível (%) (B)	Valor do desconto (R\$) (A x B = C)	Valor com desconto (R\$/ano) (A-C = D)
R\$ 2.434.176,00	2,32	R\$ 56.472,88	R\$ 2.377.703,12
Taxa de Administração (pode ser positiva, negativa, ou nula) (%) (E)	valor da taxa de administração (incide sobre o valor do item com desconto) (E x D = F)	Valor total para 12 meses (R\$) (D + F)	
-0,06	-R\$ 1.426,62	R\$ 2.376.276,49	

ITEM 2			
Valor estimado de peças e serviços (este valor não pode ser alterado pelas licitantes sob pena de desclassificação) (R\$/ano) (A)	Taxa de desconto sobre serviços e peças (%) (B)	Valor do desconto (R\$) (A x B = C)	Valor com desconto (R\$/ano) (A-C = D)
R\$ 2.000.000,00	9,59	R\$ 191.800,00	R\$ 1.808.200,00
Taxa de Administração (pode ser positiva, negativa, ou nula) (%) (E)	valor da taxa de administração (incide sobre o valor do item com desconto) (E x D = F)	Valor total para 12 meses (R\$) (D + F)	
-1,13	-R\$ 20.432,66	R\$ 1.787.767,34	

Valor estimado global do Grupo =	R\$ 4.164.043,83
----------------------------------	------------------



## PLANILHA VALOR MÁXIMO

ITEM 1			
Valor estimado de combustíveis (este valor não pode ser alterado pelas licitantes sob pena de desclassificação) (R\$/ano) (A)	Taxa de desconto sobre combustível (%) (B)	Valor do desconto (R\$) (A x B = C)	Valor com desconto (R\$/ano) (A-C = D)
R\$ 2.434.176,00	0	R\$ -	R\$ 2.434.176,00
Taxa de Administração (pode ser positiva, negativa, ou nula) (%) (E)	valor da taxa de administração (incide sobre o valor do item com desconto) (E x D = F)	Valor total para 12 meses (R\$) (D + F)	
1	R\$ 24.341,76	R\$	2.458.517,76

ITEM 2			
Valor estimado de peças e serviços (este valor não pode ser alterado pelas licitantes sob pena de desclassificação) (R\$/ano) (A)	Taxa de desconto sobre serviços e peças (%) (B)	Valor do desconto (R\$) (A x B = C)	Valor com desconto (R\$/ano) (A-C = D)
R\$ 2.000.000,00	0	R\$ -	R\$ 2.000.000,00
Taxa de Administração (pode ser positiva, negativa, ou nula) (%) (E)	valor da taxa de administração (incide sobre o valor do item com desconto) (E x D = F)	Valor total para 12 meses (R\$) (D + F)	
1	R\$ 20.000,00	R\$	2.020.000,00

Valor máximo global do Grupo =	R\$	4.478.517,76
--------------------------------	-----	--------------

**ANEXO VII do Termo de Referência – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

INDICADORES	
Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação dos serviços no interesse da SRRF09 e unidades administrativas vinculadas.
Meta a cumprir	Integralidade – 100% - dos serviços executados à perspectiva da administração
Instrumento de medição	Planilha de controle de serviços executados, conforme modelo abaixo indicado
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades de execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração, com posterior lançamento do resultado na planilha de controle
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) – ou a glosa – pelo não atingimento.
Início de Vigência	Início da vigência do contrato: será formalizado no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês de referência.
Faixas de ajuste no pagamento	0 ocorrência = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura 1 a 2 ocorrências = 98% da meta = recebimento de 98%, da fatura 2 a 4 ocorrências = 96% da meta = recebimento de 96%, da fatura 5 ou mais ocorrências = 94% da meta = recebimento de 94, da fatura
Sanções	A existência de 5 (cinco) ou mais ocorrências no período avaliado será considerada como atingimento de 94% da meta, ensejando o recebimento de 94% da fatura e a aplicação de sanções administrativas previstas no edital e seus anexos.
Observações	Os resultados contratados serão avaliados mensalmente como forma de medição da qualidade da prestação dos serviços. O ajuste no pagamento, se houver, será formalizado no primeiro ateste imediatamente subsequente à aplicação do mecanismo de cálculo. Apenas no primeiro mês de avaliação de resultados, serão utilizadas como critério para eventual ajuste de pagamento as tabelas “avaliação no primeiro mês da prestação dos serviços” e “avaliação mensal”. Nos demais meses de avaliação de resultados, será utilizada como critério para eventual ajuste de pagamento a tabela “avaliação mensal”.

TABELA I – FATORES DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO NO PRIMEIRO MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS			
		SIM	NÃO	N/A	TOTAL
1	Atraso na execução do contrato				
2	Não comprovação da rede credenciada				

AVALIAÇÃO MENSAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS			
		SIM	NÃO	N/A	TOTAL
1	Não cumprir determinações e notificações da Contratante dentro dos prazos estipulados e/ou não atender às demandas da Administração por parte do preposto.				
2	Não observar o modo de execução dos serviços, conforme estabelecido no TR.				
3	Não manter as condições de habilitação.				

4	Não repassar às empresas prestadoras dos serviços os valores devidos.				
5	Suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, da execução do objeto, por dia e por unidade de atendimento, como bloqueio do cartão de abastecimento, por exemplo.				
6	Não comprovação da rede credenciada.				
7	Redução do número de credenciados, desrespeitando as quantidades mínimas exigidas na contratação.				
8	Utilização de peças/componentes não genuínas/originais, ou paralelas ou de segunda linha.				
9	Simular serviço ou troca de peças.				
10	Credenciar empresa sem condições de executar os serviços especificados.				

TABELA II – AJUSTES NO PAGAMENTO

<b>Valor do contrato – mensal (A)</b>	
<b>Período</b>	
<b>Número de ocorrências (B)</b>	

<b>Número de ocorrências/mês (B)</b> <b>Faixa IMR</b>	<b>Percentual de atingimento da meta (%) (C)</b>	<b>Fator INS (desconto) (A) x (C)</b>	<b>Valor a pagar Valor mensal - desconto</b>
1 – 2	98%	R\$	R\$
3 – 4	96%	R\$	R\$
5 ou mais	94%	R\$	R\$

**ANEXO VIII do Termo de Referência - ESTUDOS PRELIMINARES**

# Estudo Técnico Preliminar

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 10905720048202211

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de serviço de gerenciamento de frota por meio de sistema informatizado via internet e pagamento por meio de cartão magnético, para fornecimento de combustíveis, materiais e serviços correlatos, e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento dos respectivos materiais, mediante intermediação junto a rede credenciada de estabelecimentos, para atender os veículos, máquinas e equipamentos da SRRF 9ªRF.

2.2. O serviço de abastecimento de veículos está intrinsecamente ligado às necessidades de deslocamento de servidores da Receita Federal do Brasil. O deslocamento de servidores é muitas vezes necessário tanto para o cumprimento das atividades finalísticas quanto para o cumprimento das atividades de suporte do órgão. Nesses casos, o uso de viaturas oficiais demanda a disponibilidade de combustíveis para seu abastecimento.

2.3. Além disso, durante atividades de combate ao contrabando e descaminho, há necessidade de abastecimento longe das áreas centrais das cidades, o que dificultaria uma contratação localizada para essa prestação de serviços.

2.4. As Unidades da RFB na 9ªRF dispõem de quantidade significativa de veículos, máquinas e equipamentos, cujo funcionamento regular é indispensável para a persecução dos resultados finalísticos do órgão.

2.5. Assim, a contratação se justifica pela necessidade de efetuar, regularmente, o abastecimento da frota, além de procedimentos preventivos e corretivos com vistas a garantir a normalidade do funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos que são utilizados na consecução das atribuições regimentais da RFB.

2.6. O abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos, é complementado com os serviços e materiais correlatos, normalmente fornecidos pelos Postos de Combustíveis.

2.7. Da mesma forma, no caso da manutenção preventiva e corretiva da frota, além dos serviços, a contratação também visa o fornecimento dos materiais necessários à manutenção, que ao serem submetidos à manutenção evita colocar a segurança dos usuários em risco.

2.8. Considerando se tratar de eventos regulares e frequentes, a melhor alternativa para atendimento da demanda de manutenção é a contratação do serviço de gerenciamento de frota para fornecimento de combustíveis, materiais e serviços correlatos, e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento dos respectivos materiais.

2.9. Assim, uma vez que ambos os serviços são prestados pelas mesmas empresas, através de serviço de gestão de frota, serviço este comumente licitado por outros órgão, a SRRF09RF optou pela contratação conjunta tanto do abastecimento quanto da manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos.

2.10. No mercado existem diversas empresas que atendem aos requisitos especificados, não havendo quantidade de fornecedores que possa ser considerada restrita. Tal situação é confirmada pelo sucesso nas contratações de outros órgãos da administração pública.

2.11. Com a presente contratação objetiva-se a padronização dos serviços de abastecimento e de manutenção em geral dos veículos (de um modo geral) pertencentes ao Órgão, com uma melhor gestão orçamentária, com emissão de relatórios gerenciais e de controle diário por veículo, agilidade nas informações e assistência 24 hs.

2.12. Os princípios da eficiência e da economicidade nos conduzem a este modelo de contratação, que dispensa as contratações em paralelo para atendimento das diversas demandas, muitas delas imprevisíveis e urgentes.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEPOL	Edson André Coelho Levinski

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A presente contratação visa a prestação continuada do serviço de gerenciamento da frota da SRRF 9ªRF, mediante contrato que terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

4.2 O objeto da contratação é o gerenciamento de frota por meio de sistema informatizado via internet e pagamento por meio de cartão magnético, para fornecimento de combustíveis, materiais e serviços correlatos, e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento dos respectivos materiais, mediante intermediação junto a rede credenciada de estabelecimentos, para atender todos os veículos, máquinas e equipamentos da RFB nos estados do Paraná e Santa Catarina.

4.3 Para executar o serviço, a Contratada deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.3.1 Ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos de abastecimento e oficinas) em âmbito regional e nacional;

4.3.2 Gerenciamento da aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho com o controle da utilização dos cartões e emissão de relatórios;

4.3.3 Disponibilização, em tempo real (online), de sistema informatizado onde possam ser consultados todos os dados financeiros e operacionais de cada abastecimento e serviço realizado, para controle do órgão contratante;

4.3.4 Disponibilização de cartões magnéticos identificadores para cada usuário cadastrado no sistema, com uso de senha e outros cartões "curinga" conforme a necessidade da Administração;

4.3.5 A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ocorrer por meio de rede de oficinas e centros automotivos e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela Contratada, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pelas bases de gerenciamento usuárias;

4.3.6 A contratada deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema informatizado de administração e gerenciamento, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes da prestação dos serviços;

4.3.7 Ressalta-se que os serviços contratados têm natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

4.3.8 A Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pelo artigo 3º da Lei 8.666/93, pela Lei nº 12.305/10, pelo Decreto 9.177, de 2017 (Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.), pelo Decreto nº 7.746/12 (que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas), pelo Decreto nº 99.280, de 1990 (Promulgação da Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio.), pelo Decreto nº 181, de 24 de julho de 1991 (Promulga os Ajustes ao Protocolo de Montreal Sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, de 1987., pelo Decreto nº 2.679, de 1998 (Promulga as Emendas ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, assinadas em Copenhague, em 25 de novembro de 1992), pelo Decreto nº 2.783, de 1998 (Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional), pelo Decreto nº 5.280, de 2004 (Promulga o texto das Emendas ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, aprovadas em Montreal, em 17 de setembro de 1997, ao término da Nona Reunião das Partes, e, em Pequim, em 3 de Dezembro de 1999, por ocasião da Décima Primeira Reunião das Partes.), pela Instrução Normativa 01/2010 – MPOG (que trata da sustentabilidade ambiental), pelo artigo 5º da IN MPOG nº 01/2014, pela IN MPOG/SLTI nº 10/12 (Planos de Gestão de Logística Sustentável), pela IN nº 2 /2014 – MPOG/SLTI (máquinas e aparelhos consumidores de energia), pela Portaria MPOG/SLTI nº 2/10 (bens de tecnologia da informação no âmbito da administração pública federal), pela Portaria Conjunta nº 08/15 (indicadores para o monitoramento do consumo de energia elétrica e de água), pela Portaria do MPOG nº 23/15 (boas práticas de gestão e uso de energia elétrica e de água), pela Portaria MF n.º 507/14, pela Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 (Dispõe sobre o recolhimento, coleta

e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.), pela Resolução nº 804, de 2019 da ANP, (Estabelece critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes a serem comercializados no território nacional.), pela Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009 (Dispõe sobre prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada), pela Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010 (Institui, no âmbito do IBAMA, os procedimentos necessários ao cumprimento da Resolução CONAMA nº 416 de 2009, pelos fabricantes e importadores de pneus novos, sobre coleta e destinação final de pneus inservíveis), pela Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018 (Regulamenta o controle ambiental do exercício de atividades potencialmente poluidoras referentes às substâncias sujeitas a controle e eliminação conforme o Protocolo de Montreal), pela Portaria nº 544, de 25/10/2012, do INMETRO (Dispõe sobre a certificação compulsória para pneus novos).

4.3.9 O contrato deverá ter duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses;

4.3.10 Não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, em função da natureza comum dos serviços e

4.3.11 A contratação adotará como regime de execução e empreitada por preço unitário pois os materiais e serviços a serem fornecidos serão mensurados em quantidades, sendo o preço final obtido por meio das quantidades de serviços multiplicados pelo quantitativo prestado, aplicados também os descontos, se fornecidos e a taxa de administração cobrada. Sendo, portanto, um contrato que podem ser dividido em unidades autônomas, independentes, que compõem o objeto integral pretendido pela Administração e assim, cabe a utilização deste regime de execução.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Apresenta-se, inicialmente, as soluções de mercado que foram identificadas:

a) Contratar em separado o fornecimento de combustíveis e a manutenção dos veículos;

b) Contratação por cada unidade gestora de postos de combustível para fornecimento de combustível, pelo prazo máximo de 12 meses;

c) Contratação de manutenção de veículos em cada localidade onde estão instaladas as sedes das DRF;

d) Locação de veículos com motorista, incluindo o fornecimento de combustíveis;

e) Locação de veículos sem motorista e sem o fornecimento de combustíveis.

f) Contratação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento e manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimento credenciadas, visando o fornecimento de combustíveis recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo, o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes, etc), inclusive transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, serviços de lavagem e higienização, polimento, lubrificação, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados.

5.2 Das alternativas identificadas, a que melhor atende à necessidade da Administração é a apresentada em "f", em especial pela flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção automotiva em geral, que coaduna com a atuação pretendida pela RFB em toda a área abrangida pela 9ª Região Fiscal. Além disso, facilita e aprimora o trabalho de fiscalização do contrato, possibilitando melhor controle dos abastecimentos e da evolução do consumo de cada veículo da frota, bem como da manutenção dos veículos (em sentido amplo). Também padroniza os serviços prestados e traz eficiência em termos de gestão contratual, ao consolidar as informações de maneira informática ao gestor. Por ser contrato de prestação de serviço continuado, possibilita a sua prorrogação por até 60 (sessenta) meses.

5.3 A opção de contratar em separado o fornecimento de combustíveis e a manutenção dos veículos ("a"), apresenta o inconveniente de gerar o número de contratos em dobro, causando ônus administrativo durante a fase de execução contratual.

5.4 A opção de contratar postos individualmente ("b") apresenta o inconveniente de gerar muitos contratos, causando ônus administrativo durante a fase de execução contratual. Além disso, a capilaridade da Receita Federal do Brasil dificulta que tal prestação se dê de forma eficaz, especialmente durante deslocamentos entre cidades ou durante ações de repressão ao contrabando e descaminho.

5.5 A opção de contratar de manutenção de veículos em cada localidade onde estão instaladas as sedes das DRF ("c") apresenta o inconveniente de gerar muitos contratos, causando ônus administrativo durante a fase de execução contratual..

5.6 ara as alternativas "d" e "e", o fato de a Receita Federal incorporar muitos veículos apreendidos, além de ser detentora de frota própria, as torna antieconômicas..

5.7 Para além das razões apresentadas acima, verifica-se que a contratação de serviço de gerenciamento nos moldes da alternativa "f" é um padrão que vem sendo utilizado em toda a Administração Pública, como exposto pela pesquisa que será apresentada no item 8 desses estudos preliminares.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo, abrange o serviço de gerenciamento e controle de frota mediante implantação e operação de sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento online e por meio de cartão, para prestação de serviço e fornecimento de materiais por meio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada visando atender a demanda de veículos, máquinas e equipamentos da SRRF 9ªRF:

6.1.1. O primeiro escopo da licitação é o fornecimento de combustíveis, serviços e materiais correlatos, normalmente fornecidos pelos Postos de Combustíveis;

6.1.2. O segundo escopo é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças /materiais.

6.2. O atendimento da demanda da Administração ocorrerá por meio de rede de fornecedores credenciados pela Contratada.

6.3. O gerenciamento do fornecimento de materiais e da prestação de serviços ocorrerá via plataforma informatizada *online*, permitindo o controle das atividades e possibilitando verificar inconsistências e planejar as despesas.

6.4. A solução proposta deverá permitir a identificação do veículo, máquina ou equipamento, quilometragem, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças fornecidas, por meio de:

- a) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas;
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento junto à rede de estabelecimentos credenciados;
- c) Sistema para processamento das informações via *web* em tempo real pela Contratante e pela Rede Credenciada;
- d) Registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenção, disponíveis para consulta via *Internet (web)* em tempo real (*on-line*).

6.5. Informações adicionais serão descritas no Termo de Referência.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foram determinadas pelo SEPOL/SRRF09RF e baseadas em dados das últimas contratações realizadas pela SRRF09RF, tanto do serviço de implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas de frota de veículos das unidades da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal - SRRF09 (processo administrativa nº 10905.720106/2019-10 – pregão 18/2019) quanto do processo de prestação de serviços continuados de gerenciamento, administração e controle de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, por sistema integrado, utilizando tecnologia de cartão magnético ou microprocessado, através da disponibilização de rede de postos credenciados, para a frota de veículos oficiais da RFB da 9ª Região Fiscal ( processo administrativa nº10905.720142/2019-75 – Pregão 01/2020).

7.2. Com base nos dados do consumo extraídos pelo servidor Mário Lúcio Bassani Júnior, do sistema de gerenciamento da empresa Prime (Anexo I do ETP - Relatório evolução de gastos combustível), no período de 01/01/202 até 08/08/2022 (sendo que os valores do mês de março de 2020 e agosto de 2022 foram excluídos pois não se referiam ao mês completo), dos combustíveis: gasolina, diesel, diesel S10 e ARLA 32, foi previsto uma quantidade estimada de consumo de combustível.



7.2.1. A esta quantidade foi acrescido o percentual médio de 25% (vinte e cinco por cento) uma vez que a contratação se refere ao período crítico da covid 19, onde os serviços, inclusive de repressão, tiveram uma diminuição em função da pandemia. E o atual contrato não será prorrogado em virtude dos valores gastos terem atingido o seu limite, não sendo possível acrescentar ao contrato os quantitativos que atendam às necessidades da SRRF09RF. Dessa forma, foi previsto um aumento médio de 25% nos quantitativos de consumo sendo que, os valores somente serão pagos se consumidos.

7.3. Já, no que se refere ao diesel náutico, a estimativa utilizada foi também fornecida pela SACON de São Francisco do Sul, conforme mensagem anexada ao processo à fls. 5, onde o servidor informa que a quantidade necessária de diesel náutico é de 30.000 (trinta mil) litros por ano.

7.4. Dessa forma, os quantitativos gastos e estimados de combustível são os seguintes:

combustível	quantidade de consumo anual com base nos processos de 2020 a 2022 (em litros)	Solicitação realizada pelo SEPOL para abastecimento (em litros)	acréscimo em comparação ao contrato anterior (em %)
gasolina	35.879,81	<b>45.000,00</b>	25,42
diesel	68.385,01	<b>85.000,00</b>	24,30
diesel S10	137.228,73	<b>170.000,00</b>	23,88
ARLA	1.110,25	<b>1.400,00</b>	26,10
diesel náutico		<b>30.000,00</b>	
		Média	25

7.5. Quanto ao serviço de manutenção preventiva, o SEPOL/SRRF09RF solicita a contratação de manutenções no valor de R\$ 2.000.000 (dois milhões). Foram utilizados os valores extraídos do processo anterior, no qual a empresa Labis e Pahim Ltda foi a contratada. Os dados foram extraídos, em 05/07/2022, pelo servidor Mário Lúcio Bassani Júnior, e se encontram na planilha juntada no Anexo II do ETP. O contrato iniciou em janeiro de 2020, conforme informação da SACON/SRRF09RF. Portanto, trata-se de informação referente a 30 (trinta) meses de execução. A proposta de preços da empresa Labis e Pahim Ltda também se encontra juntada ao presente processo, de forma a se comprovar as taxas de administração e descontos fornecidos na licitação. A contratação foi realizada em itens, e os descontos concedidos foram, respectivamente, de 13%, 15%, 12,51% e 13,53% para os itens 1 a 4. A taxa de administração foi de 1% para todos os itens. A planilha de preços se encontra anexada ao processo, as fls. 11 a 12.

7.6. Com base nestas informações os valores pagos na anterior contratação foram ajustados, e separados de acordo com cada um dos itens contratado, para se obter o custo das manutenções excluída a taxa de administração e incluídos os valores dos descontos fornecidos. A planilha de cálculo se encontra no Anexo III ao ETP.

7.7. Dessa forma chegamos ao valor de R\$ 1.547.960,00 de custo das manutenções dos veículos da SRRF09RF para o período de 12 meses. Também neste item foi previsto, pelo SEPOL/SRRF09RF, um acréscimo de 27,81%. Este acréscimo foi previsto em função do IPCA acumulado de 01/2020 a 06/2022 (conforme documento de folhas 30), que é de 21,34% e também em virtude da pandemia, onde os veículos foram menos utilizados e as manutenções reduzidas em consequência da menor utilização. Portanto, o valor estimado como custo (sem desconto e sem taxa de administração) é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões).

7.8. A memória de cálculo se encontra na tabela abaixo:

--

Processo 10905.720106/2019-10 – Labis e Pahim Ltda					
TOTAL GASTO NO CONTRATO	R\$	3.396.002,21	TAXA 1% (excluída do preço)	DESCONTO dado na licitação (%)	Preço item sem desconto e sem taxa
ITEM 1	R\$	523.806,58	R\$ 518.620,38	13	R\$ 596.114,00
ITEM 2	R\$	373.775,01	R\$ 370.074,27	15	R\$ 435.381,49
ITEM 3	R\$	1.673.325,88	R\$ 1.656.758,30	12,51	R\$ 1.893.654,47
ITEM 4	R\$	825.094,74	R\$ 816.925,49	13,53	R\$ 944.750,19
VALOR GASTO NO CONTRATO DE 01.2020-06.2022 (30 MESES)					<b>R\$ 3.869.900,15</b>
VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES					<b>R\$ 1.547.960,06</b>
IPCA JANEIRO.2020 A JUNHO.2022 (FONTE BCB)				21,34%	R\$ 1.878.365,01
ACRÉSCIMO EM FUNÇÃO DE PREVISÃO DE AUMENTO POR CONTA DA PANDEMIA				6,47%	R\$ 2.000.000,00

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 4.164.043,83

8.1. A estimativa do valor da contratação será baseada em preços estimados e preços máximos, uma vez que a IN 73/2020, que dispõe sobre a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, determina, em seu artigo 10, que “O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.”

8.2. Ainda, de acordo com a IN nº 73/2020, , consideramos preço estimado o “valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados” e preço máximo o “valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis”.

8.3. Bases de preços

8.3.1. Combustíveis

8.3.1.1. A estimativa do valor de custo dos combustíveis foi realizada com base nos dados da Agência Nacional de Petróleo (ANP). Porém, não foram utilizados os dados semanais de agosto uma vez que, conforme informado no site da ANP (documento juntado às folhas 13 e 14 do processo, a ANP sofreu um ataque cibernético em 04/08/2022 e, como medida de segurança, os sistemas foram retirados do ar. Porém, a série histórica de pesquisa estava disponível (juntada as fls 15 do

processo). Utilizamos então, os dados da série histórica referentes ao mês de julho de 2022, conforme planilha constante dos Anexos IV e V ao ETP para os combustíveis: diesel, diesel S10, gasolina.

8.3.1.2. Já, para o Arla 32, utilizamos o preço de mercado obtido junto a internet, conforme documento de fls 16 a 29 do processo.

8.3.1.3. Para o diesel náutico utilizamos o preço do diesel comum acrescido de 17%.

8.3.1.4. Utilizando a metodologia acima descrita, os valores de custo dos combustíveis foram os descritos na tabela abaixo:

combustível	Quantidade estimada (em litros)	preço estimado com base na série histórica (em R\$)	Valor anual estimado de consumo de combustível (em R\$)
gasolina	45.000,00	R\$ 6,13	R\$ 275.850,00
diesel	85.000,00	R\$ 7,38	R\$ 627.300,00
diesel S10	170.000,00	R\$ 7,52	R\$ 1.278.400,00
ARLA	1.400,00	R\$ 6,49	R\$ 9.086,00
diesel náutico	30.000,00	R\$ 8,12	R\$ 243.540,00
	Média		R\$ 2.434.176,00

8.3.1.5. Cabe ressaltar que os valores apresentados na tabela acima são os valores do custo do combustível, porém, destes valores será reduzido o eventual desconto e acrescida a taxa de administração.

#### 8.3.2. Manutenção preventiva e corretiva

8.3.2.1. Conforme itens 7.5 a 7.7, acima, o valor anual estimado do custo com os serviços de manutenção preventiva e corretiva (sem desconto e sem taxa de administração) é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões)

8.3.2.2. Cabe ressaltar que os valores apresentados são os valores do custo do serviço, porém, destes valores será reduzido o eventual desconto e acrescida a taxa de administração.

#### 8.4. Taxa de Administração e Descontos

8.4.1. O serviço será remunerado por meio de uma taxa aplicada sobre o montante, em reais, do volume de serviço e abastecimentos efetivamente fornecidos. Essa unidade de medida para a contratação será definida como taxa de administração (%).

8.4.2. Poderão ser aceitas taxas de administração negativas, às quais tem arrimo na própria realidade de mercado.

8.4.3. A licitante também poderá fornecer desconto sobre o valor dos serviços e abastecimentos se assim o desejar.

#### 8.5. Levantamento de mercado – descontos e taxas

8.5.1. Os valores médios de taxa de administração e desconto foram obtidos no Painel de Preços, em pesquisa realizada pela servidora Cristine Nodari Pancotte, em 16/06/2022. Foram utilizados os dados de 33 processos licitatórios, alguns somente de manutenção de veículos, outros somente de fornecimento de combustíveis e outro que abrangiam as duas contratações. Porém, todos na forma de gestão de fornecimento de serviços. Todos estes arquivos se encontram juntados às fls 31 a 574 do processo e consolidados no Anexo VI do ETP.

8.5.2. Dessa forma, os percentuais de desconto e taxa de administração médios foram:

- a) taxa de desconto sobre abastecimento: 2,32
- b) taxa de administração sobre abastecimento: -0,06
- c) taxa de desconto sobre manutenção: 9,59
- d) taxa de administração sobre manutenção: -1,13

#### 8.6. Preço estimado

##### 8.6.1. Combustíveis

8.6.1.1. Utilizando-se as taxas de desconto e administração médias obtidas na pesquisa de preços chegamos ao valor estimado de R\$ 2.376.276,49 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme tabela a seguir:

combustível	Solicitação realizada pelo SEPOL para abastecimento (em litros)	preço estimado com base na série histórica (em R\$)	Valor anual estimado de consumo de combustível (em R\$)
gasolina	45.000,00	R\$ 6,13	R\$ 275.850,00
diesel	85.000,00	R\$ 7,38	R\$ 627.300,00
diesel S10	170.000,00	R\$ 7,52	R\$ 1.278.400,00
ARLA	1.400,00	R\$ 6,49	R\$ 9.086,00
diesel náutico	30.000,00	R\$ 8,12	R\$ 243.540,00
	Média		R\$ 2.434.176,00

apuração <b>preço estimado</b> da contratação com base em desconto e taxa do Painel de Preços	<b>desconto médio painel preços 2022</b>	<b>2,32%</b>	R\$ 56.472,88
	preço anual com desconto		R\$ 2.377.703,12
	<b>taxa média painel preços 2022</b>	<b>-0,06%</b>	-R\$ 1.426,62
	PREÇO FINAL		R\$ 2.376.276,49

##### 8.6.2. Manutenção:

8.6.2.1. Utilizando-se as taxas de desconto e administração médias obtidas na pesquisa de preços chegamos ao valor estimado de R\$ 1.787.767,34 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme tabela a seguir:

Valor de custo estimado para 12 meses		R\$	2.000.000,00
apuração <b>preço estimado</b> da contratação com base em desconto e taxa do Pannel de Preços	<b>Desconto</b>	<b>9,59</b>	R\$ 191.800,00
	Valor com desconto		R\$ 1.808.200,00
	<b>Taxa admin</b>	<b>-1,13</b>	-R\$ 20.432,66
	Valor estimado		R\$ 1.787.767,34

8.6.3. O valor global estimado da contratação é de R\$ 4.164.043,83 (quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil, quarenta e três reais e oitenta e três centavos).

#### 8.7. Preço máximo

8.7.1. O preço de custo será a base de preços da licitação (que é fixa, não podendo ser alterada pela licitante) sobre a qual poderá ser dado um desconto tanto sobre o item de abastecimento quanto sobre o item de manutenção e cobrada uma taxa de administração.

8.7.2. A Administração, caso se utilizasse de taxa de desconto mínima obrigatória, com base no levantamento de preços do Pannel de Preços, poderia perder a licitação caso as licitantes não chegassem a tal taxa de desconto e estaria "obrigando" as licitantes a dar desconto sobre os preços de custo do serviço.

8.7.3. A mesma situação se repete na taxa de administração, que, com base no Pannel de Preços, é negativa. Portanto, a licitante além de dar desconto sobre as peças ainda dá desconto na taxa de administração. Neste caso também, a Administração não pode impor à licitante que além de não cobrar taxa de administração ainda ofereça desconto sobre o serviço de administração.

8.7.4. Por estes motivos, que podem se tornar impeditivos na contratação de serviços de gerenciamento de frota de veículos, optamos por utiliza o preço máximo como sendo o preço de custo sem descontos e, de forma a não inibir a competição, será arbitrado um valor inicial (máximo) de taxa de administração de 1% (um por cento). Desta forma a Administração entende ser capaz de chamar ao certame inclusive empresas que não consigam obter descontos junto aos fornecedores. Mas também será admitida a apresentação de proposta com valores negativos de taxa de administração, isto é, com efetivos descontos sobre o valor de custo dos serviços.

8.7.5. Porém, este posicionamento de utilizarmos preço estimado e preço máximo ainda poderá ser revisto após a análise do presente processo pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando então solicitaremos o posicionamento da assessoria jurídica para tal decisão.

#### 8.7.6. Combustível

8.7.6.1. Preço máximo = R\$ 2.434.176,00 (valor fixo) + 1% de taxa de administração = R\$ 2.458.517,76 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

#### 8.7.7. Manutenção

8.7.7.1. Preço máximo = R\$ 2.000.000,00 (valor fixo) + 1% de taxa de administração = R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais).

8.7.8. O valor global máximo da contratação é de R\$ 4.478.517,76 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

#### 8.8. O critério para julgamento das propostas é o MENOR VALOR GLOBAL DO GRUPO.

8.9. Os preços incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Analisando-se as características da contratação e levando-se em consideração o mercado fornecedor, observa-se que o parcelamento do objeto não assegura ser técnica e economicamente viável, sem perda de escala e com melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.2. Optou-se pelo não parcelamento do objeto pois este não se mostra tecnicamente, tampouco economicamente recomendável. Tecnicamente, percebe-se que o gerenciamento da frota, com serviços de abastecimento, manutenção, lavagem e guincho de veículos, possui como principal fator o sistema eletrônico gerencial, disponibilizado de forma "on line", possibilitando controle e gestão dos veículos do órgão, que se encontram distribuídos nos estados de Santa Catarina e Paraná, e em grande volume. Ainda, seria inviável que a Administração contratasse postos e oficinas para atendimento dos serviços demandados, perdendo flexibilidade na escolha de estabelecimentos e no atendimento. Utilizando-se de cartões eletrônicos e de sistema próprio de cotação de manutenção, além da rede credenciada e numerosa, praticando-se o preço de mercado para todos os serviços, a Administração Pública não contrata os estabelecimentos, tornando o serviço mais eficiente e eficaz.

9.3. Economicamente, a divisão do objeto acarretaria perda de economia de escala, em altos custos para contratação individual dos postos e oficinas mecânicas para atendimento e em maiores deslocamentos para se chegar aos estabelecimentos contratados.

9.4. Por fim, cabe ressaltar que, embora atualmente existam dois contratos distintos para manutenção e abastecimento da frota, no mercado, a maioria das empresas fornece rede credenciada para todos os serviços abarcados pelo objeto desta contratação, afastando a possibilidade de diminuição da competitividade pelo agrupamento. O parcelamento do objeto em mais de um grupo poderia resultar em diferentes empresas fornecendo serviços de gerenciamento de frota, diminuindo o valor de cada contrato e, conseqüentemente, o desconto obtido na licitação, além de dificultar a gestão dos veículos do órgão.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes que tenha relação com o objeto da presente contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da Unidade de 2022 e de 2023 conforme mensagem de fls. 576 a 581.

11.2. A presente contratação está em pleno acordo com o objetivo estratégico de gerir com competência, agilidade e transparência visando a continuidade das atividades da Administração.

## 12. Justificativa menor preço grupo

12.1. Os serviços continuados de gestão de frota de veículos mediante sistema informatizado, tendo em vista as suas peculiaridades e natureza, serão licitados em em único grupo, pelos motivos listados a seguir.

12.1.1. O objeto do certame é a gestão de frota de veículos de unidades da 9ª Região Fiscal, incluindo tanto o fornecimento de combustível (item 1 – controle de abastecimento de veículo) quanto o serviço de manutenção dos veículos, abrangendo o fornecimento de peças, manutenção, lavagens e guincho (item 2 – serviço de revisão automotiva). Portanto, o grupo será composto por dois itens.

12.1.2. Na planilha de custos a ser apresentada pela licitante vencedora os preços dos itens deverão estar discriminados em separado. Porém, como o julgamento será por menor preço do grupo, o preço de cada item vencedor será o preço do item no grupo que se sagrou vencedor o futuro fornecedor, podendo não ser o menor preço de cada item na licitação.

12.1.3. O contrato oriundo desta licitação será fiscalizado por equipe regional de fiscalização de contratos da 9ª Região Fiscal.

12.1.4. A possibilidade de dividir-se em tantos itens quantas as Unidades da RFB poderia até resultar em licitação deserta para alguns itens, devido aos baixos quantitativos estimados de demanda, ou fracassada devido a preços ofertados acima de mercado. Sendo assim, todas as unidades de jurisdicionadas pela SRRF09RF constam dos grupos 1 e 2 do certame.

12.1.5. Não havendo a necessidade de gerir mais de dois contratos, haverá economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa.

12.1.6. Redução de recursos financeiros, pois não serão multiplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos.

12.1.7. Não haverá qualquer prejuízo para as potenciais licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação, além de ser comum que tais empresas possuam ampla rede de oficinas e postos credenciados capazes de atender às unidades contempladas no certame.

12.1.8. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do Edital, houver ofertado o **menor preço do grupo** para o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato

12.1.9. Não utilizaremos o critério de julgamento pelo menor desconto uma vez que a licitante poderá ofertar um desconto sobre o custo estimado e cobrar uma taxa de administração pelo serviço. E, se utilizássemos o critério de maior desconto estaríamos impossibilitando a mesma de cobrar a taxa de administração pelos serviços. Assim, para possibilitar a concessão do desconto e a cobrança da taxa de administração, a licitação será no critério de julgamento menor preço.

### 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Os benefícios a serem obtidos em termos de economicidade e eficiência, considerando o melhor aproveitamento dos recursos humanos e econômicos disponíveis, é a disponibilidade de abastecimento de combustíveis e manutenção da frota, evitando contratações paralelas para atender essas demandas, que possibilitarão o desenvolvimento de ações para a consecução do Planejamento Estratégico da RFB.

13.2. A centralização das despesas e o sistema de gerenciamento possibilitará maior economicidade e melhor controle dos gastos da frota, pois permite a geração de relatórios e aprovações dos eventos em tempo real.

13.3. Com a celeridade proporcionada pelo sistema, será possível efetuar os abastecimentos e as manutenções preventivas e corretivas no menor tempo possível, garantindo assim a disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos.

### 14. Providências a serem Adotadas

14.1. Após a contratação o preposto e os gestores e fiscais do contrato deverão ser se reunir para tratar da implementação dos serviços, bem como do treinamento dos servidores indicados pela Administração.

14.2. Deverão ser realizadas reuniões visando a adoção de práticas relacionadas à fiscalização do contrato, analisando situações esperadas durante a execução dos serviços, bem como possíveis situações pontuais que possam vir a acontecer.

### 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Em atendimento às disposições constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a Contratada deverá se responsabilizar para que a rede credenciada de estabelecimentos obedeça aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR -15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os materiais sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.2. A Contratada e as credenciadas deverão ainda cumprir a legislação ambiental, pertinente ao objeto da licitação, na utilização, no transporte e no descarte dos produtos utilizados na execução dos serviços.

15.3. Considerando o que dispõe o art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os materiais e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

15.4. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

15.5. A Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

15.5.1 Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada ou suas credenciadas deverão recolher e descartar adequadamente o óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

15.5.1.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme art 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06 /2005, e legislação correlata.

15.5.1.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido na execução dos serviços, por meio de coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

15.5.1.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

15.5.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

15.5.3. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis, originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03 /2010, conforme art. 33, inciso III, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

15.5.4. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica e do consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.



15.5.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3/11/1995 e do Decreto nº 5.940/2006.

15.5.6. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15.5.7. Propor à Contratante medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluente S.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista os elementos trazidos à lume neste ETP, não identificamos fatores que impossibilitem a concretização da solução e tampouco que poderá comprometer o atendimento satisfatório da necessidade descrita. Portanto, entendemos que a contratação é viável

## 17. Responsáveis

CRISTINE NODARI PANCOTTE

Membro Equipe de Planejamento

JULIANA CANTIDIO IKEDA

Membro Equipe de Planejamento

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatorio Evolucao Gastos.pdf (200.38 KB)
- Anexo II - MANUTENÇÃO - Relatório HC - Custos.pdf (125.32 KB)
- Anexo III - Levantamento custo manutenção processo anterior.pdf (47.11 KB)
- Anexo IV - Preços PR e SC usando série histórica\_xlsx.pdf (20.91 KB)
- Anexo V - Serie histórica SC e PR.pdf (43.24 KB)
- Anexo VI - Relatório Painel de Preços - adaptado.pdf (104.36 KB)

## **Anexo I - Relatorio Evolucao Gastos.pdf**



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL**  
 Data de emissão: 09/08/2022 11:02:56  
 Período: de 01/01/2020 até 08/08/2022

MÁRIO LÚCIO BASSANI JÚNIOR(MARIOLUCIO) 177.156.79.20

Combustível: TODOS, Marca: SELECIONE, Modelo: SELECIONE, Período: 01/01/2020 até 08/08/2022

Relatório da Evolução dos Gastos

Ano	Mês	Unidade	Total Litros		Total Litros		Total Litros		Total Litros		Total ARLA 32	ARLA 32	Total Geral	Quantidade Total (L)
			Álcool	Gasolina	Álcool	Gasolina	Diesel	Diesel S10	Diesel	Diesel S10				
2020	MARÇO	ALF CURITIBA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$450,00	136,963	R\$0,00	0	R\$450,00	136,963
2020	MARÇO	DRF CASCAVEL	R\$0,00	0	R\$279,64	69,56	R\$2.209,63	659,582	R\$410,47	122,529	R\$0,00	0	R\$2.899,74	851,671
2020	MARÇO	DRF PONTA GROSSA	R\$0,00	0	R\$188,40	43,52	R\$0,00	0	R\$692,61	201,511	R\$0,00	0	R\$881,01	245,031
2020	ABRIL	ALF CURITIBA	R\$0,00	0	R\$83,98	22,46	R\$324,92	95,59	R\$825,83	242,957	R\$0,00	0	R\$1.234,73	361,007
2020	ABRIL	ALF DIONISIO CERQUEI	R\$0,00	0	R\$349,02	89,51	R\$160,59	50,18	R\$1.502,55	455,26	R\$0,00	0	R\$2.012,16	594,95
2020	ABRIL	ALF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$233,02	57,82	R\$0,00	0	R\$502,61	147,959	R\$0,00	0	R\$735,63	205,781
2020	ABRIL	ALF FOZ DO IGUAÇU	R\$0,00	0	R\$2.276,84	569,604	R\$12.581,66	4042,128	R\$7.449,73	2418,461	R\$67,60	40	R\$22.375,83	7070,193
2020	ABRIL	ALF PARANAGUA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$708,11	220,026	R\$0,00	0	R\$708,11	220,026
2020	ABRIL	CEOAR	R\$0,00	0	R\$171,54	45,43	R\$0,00	0	R\$374,98	118,67	R\$0,00	0	R\$546,52	164,1
2020	ABRIL	DIREP	R\$0,00	0	R\$261,74	70,439	R\$292,51	96,848	R\$536,90	171,042	R\$0,00	0	R\$1.091,15	338,329
2020	ABRIL	DRF BLUMENAU	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$444,15	152,04	R\$0,00	0	R\$444,15	152,04
2020	ABRIL	DRF CASCAVEL	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$650,06	203,621	R\$871,13	257,33	R\$0,00	0	R\$1.521,19	460,951
2020	ABRIL	DRF JOACABA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$220,40	65,79	R\$0,00	0	R\$220,40	65,79
2020	ABRIL	DRF JOINVILLE	R\$0,00	0	R\$171,69	44,49	R\$126,95	38,48	R\$131,14	41,64	R\$0,00	0	R\$429,78	124,61
2020	ABRIL	DRF LONDRINA	R\$0,00	0	R\$213,50	51,421	R\$169,27	50,68	R\$1.514,16	451,901	R\$0,00	0	R\$1.896,93	554,002
2020	ABRIL	DRF MARINGA	R\$0,00	0	R\$337,97	91,53	R\$0,00	0	R\$1.349,85	425,584	R\$0,00	0	R\$1.687,82	517,114
2020	ABRIL	DRF PONTA GROSSA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$138,51	42,5	R\$638,33	212,37	R\$0,00	0	R\$776,84	254,87
2020	ABRIL	SRRF09	R\$0,00	0	R\$149,58	42,75	R\$262,37	88,129	R\$316,85	99,37	R\$0,00	0	R\$728,80	230,249
2020	MAIO	ALF CURITIBA	R\$0,00	0	R\$370,96	104,358	R\$1.123,00	340,4	R\$496,33	150,45	R\$0,00	0	R\$1.990,29	595,208
2020	MAIO	ALF DIONISIO CERQUEI	R\$0,00	0	R\$406,90	104,56	R\$0,00	0	R\$787,78	251,4	R\$0,00	0	R\$1.194,68	355,96
2020	MAIO	ALF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$679,46	169,867	R\$0,00	0	R\$974,53	327,01	R\$0,00	0	R\$1.653,99	496,877
2020	MAIO	ALF FOZ DO IGUAÇU	R\$0,00	0	R\$2.268,11	619,586	R\$14.096,11	4874,368	R\$14.620,36	4975,202	R\$78,30	54	R\$31.062,88	10523,156
2020	MAIO	ALF ITAJAI	R\$0,00	0	R\$446,50	123,009	R\$0,00	0	R\$185,63	58,02	R\$0,00	0	R\$632,13	181,029
2020	MAIO	ALF PARANAGUA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$501,03	176,418	R\$0,00	0	R\$501,03	176,418
2020	MAIO	ALF SAO FRANCISCO DI	R\$0,00	0	R\$170,69	44,93	R\$4.960,00	1600	R\$3.505,55	1135,98	R\$0,00	0	R\$8.636,24	2780,91
2020	MAIO	CEOAR	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$382,02	130,209	R\$0,00	0	R\$382,02	130,209
2020	MAIO	DIREP	R\$0,00	0	R\$1.714,76	467,111	R\$551,72	198,8	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$2.266,48	665,911
2020	MAIO	DRF BLUMENAU	R\$0,00	0	R\$167,02	46,93	R\$0,00	0	R\$267,34	99,81	R\$0,00	0	R\$434,36	146,74
2020	MAIO	DRF CASCAVEL	R\$0,00	0	R\$406,85	108,127	R\$1.930,70	609,811	R\$1.062,77	341,959	R\$0,00	0	R\$3.400,32	1059,897
2020	MAIO	DRF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$242,53	80,87	R\$0,00	0	R\$242,53	80,87
2020	MAIO	DRF JOACABA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$962,22	288,91	R\$0,00	0	R\$962,22	288,91
2020	MAIO	DRF JOINVILLE	R\$0,00	0	R\$163,80	42,012	R\$519,97	167,605	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$683,77	209,617
2020	MAIO	DRF LONDRINA	R\$0,00	0	R\$206,83	58,46	R\$528,90	182,37	R\$518,98	173,9	R\$0,00	0	R\$1.254,71	414,73
2020	MAIO	DRF MARINGA	R\$0,00	0	R\$797,08	211,033	R\$537,53	183,46	R\$4.165,10	1355,087	R\$0,00	0	R\$5.499,71	1749,58
2020	MAIO	DRF PONTA GROSSA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$2.337,64	767,46	R\$537,30	181,009	R\$0,00	0	R\$2.874,94	948,469
2020	MAIO	ESPEI	R\$0,00	0	R\$605,23	169,462	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$605,23	169,462
2020	MAIO	SRRF09	R\$0,00	0	R\$686,69	190,582	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$686,69	190,582
2020	JUNHO	ALF CURITIBA	R\$0,00	0	R\$948,61	237,731	R\$1.002,91	316,972	R\$892,82	271,958	R\$0,00	0	R\$2.844,34	826,661
2020	JUNHO	ALF DIONISIO CERQUEI	R\$0,00	0	R\$935,80	231,9	R\$0,00	0	R\$851,58	258,361	R\$0,00	0	R\$1.787,38	490,261
2020	JUNHO	ALF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$792,85	184,321	R\$0,00	0	R\$1.281,00	398,934	R\$0,00	0	R\$2.073,85	583,255
2020	JUNHO	ALF FOZ DO IGUAÇU	R\$0,00	0	R\$1.471,33	373,492	R\$17.179,42	5710,109	R\$13.454,98	4539,739	R\$204,45	141	R\$32.310,18	10764,34
2020	JUNHO	ALF ITAJAI	R\$0,00	0	R\$610,66	149,04	R\$0,00	0	R\$915,44	278,191	R\$0,00	0	R\$1.526,10	427,231
2020	JUNHO	ALF PARANAGUA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$974,79	330,092	R\$1.002,90	342,25	R\$0,00	0	R\$1.977,69	672,342
2020	JUNHO	ALF SAO FRANCISCO DI	R\$0,00	0	R\$105,00	26,93	R\$0,00	0	R\$315,01	95,56	R\$0,00	0	R\$420,01	122,49
2020	JUNHO	CEOAR	R\$0,00	0	R\$448,34	121,581	R\$0,00	0	R\$591,51	202,82	R\$0,00	0	R\$1.039,85	324,401
2020	JUNHO	DIREP	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$227,02	80	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$227,02	80
2020	JUNHO	DRF BLUMENAU	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$169,00	60,38	R\$0,00	0	R\$169,00	60,38
2020	JUNHO	DRF CASCAVEL	R\$0,00	0	R\$434,90	113,851	R\$1.768,76	554,46	R\$1.293,93	401,973	R\$0,00	0	R\$3.497,59	1070,284
2020	JUNHO	DRF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$418,41	137,601	R\$0,00	0	R\$418,41	137,601
2020	JUNHO	DRF JOACABA	R\$0,00	0	R\$77,22	18	R\$0,00	0	R\$5.001,10	1578,522	R\$0,00	0	R\$5.078,32	1596,522
2020	JUNHO	DRF JOINVILLE	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$480,30	152,373	R\$0,00	0	R\$480,30	152,373
2020	JUNHO	DRF LONDRINA	R\$0,00	0	R\$465,43	123,24	R\$6.105,89	2009,456	R\$1.131,17	353,906	R\$0,00	0	R\$7.702,49	2486,602
2020	JUNHO	DRF MARINGA	R\$0,00	0	R\$499,70	126,769	R\$0,00	0	R\$5.146,22	1706,125	R\$0,00	0	R\$5.645,92	1832,894
2020	JUNHO	DRF PONTA GROSSA	R\$0,00	0	R\$899,31	215,658	R\$884,72	286,329	R\$530,28	170,73	R\$0,00	0	R\$2.314,31	672,717
2020	JUNHO	SRRF09	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$178,04	57,45	R\$0,00	0	R\$178,04	57,45
2020	JULHO	ALF CURITIBA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$800,68	234,478	R\$1.652,20	477,741	R\$0,00	0	R\$2.452,88	712,219
2020	JULHO	ALF DIONISIO CERQUEI	R\$0,00	0	R\$750,64	181,22	R\$545,59	167,15	R\$1.035,13	307,31	R\$0,00	0	R\$2.331,36	655,68
2020	JULHO	ALF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$662,16	147,904	R\$0,00	0	R\$1.447,91	428,787	R\$0,00	0	R\$2.110,07	576,691
2020	JULHO	ALF FOZ DO IGUAÇU	R\$0,00	0	R\$3.809,26	922,792	R\$12.266,05	3978,076	R\$8.376,03	2608,853	R\$0,00	0	R\$24.451,34	7509,721
2020	JULHO	ALF ITAJAI	R\$0,00	0	R\$240,75	66,7	R\$0,00	0	R\$230,26	65,81	R\$0,00	0	R\$471,01	132,51
2020	JULHO	ALF PARANAGUA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$296,00	100	R\$200,01	63,901	R\$0,00	0	R\$496,01	163,901
2020	JULHO	ALF SAO FRANCISCO DI	R\$0,00	0	R\$680,80	164,542	R\$0,00	0	R\$189,37	55,71	R\$0,00	0	R\$870,17	220,252
2020	JULHO	CEOAR	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$585,33	195,41	R\$0,00	0	R\$585,33	195,41
2020	JULHO	DIREP	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$349,76	117,005	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$349,76	117,005
2020	JULHO	DRF BLUMENAU	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$346,94	110,73	R\$0,00	0	R\$346,94	110,73
2020	JULHO	DRF CASCAVEL	R\$0,00	0	R\$370,63	89,741	R\$1.490,49	464,441	R\$2.065,84	643,46	R\$0,00	0	R\$3.926,96	1197,642
2020	JULHO	DRF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$198,51	58,4	R\$0,00	0	R\$198,51	58,4
2020	JULHO	DRF JOACABA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$1.201,04	333,92	R\$0,00	0	R\$1.201,04	333,92
2020	JULHO	DRF JOINVILLE	R\$0,00	0	R\$455,50	115,418	R\$0,00	0	R\$988,71	302,18	R\$0,00	0	R\$1.444,21	417,598
2020	JULHO	DRF LAGES	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$153,88	45,541	R\$0,00	0	R\$153,88	45,541
2020	JULHO	DRF LONDRINA	R\$0,00	0	R\$339,59	85,1	R\$3.789,12	1135,737	R\$2.448,50	763,332	R\$0,00	0	R\$6.577,21	1984,169
2020	JULHO	DRF MARINGA	R\$0,00	0	R\$626,53	157,032	R\$0,00	0	R\$2.787,47	854,857	R\$0,00	0	R\$3.414,00	1011,889
2020	JULHO	DRF PONTA GROSSA	R\$0,00	0	R\$811,99	199,609	R\$3.128,42	927,022	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$3.940,41	1126,631
2020	JULHO	SRRF09	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$177,16	54,03	R\$0,00	0	R\$177,16	54,03
2020	AGOSTO	ALF CURITIBA	R\$0,00	0	R\$1.251,67	297,63	R\$634,48	187,814	R\$2.182,32	641,321	R\$0,00	0	R\$4.068,47	1126,765
2020	AGOSTO	ALF DIONISIO CERQUEI	R\$0,00	0	R\$752,17	177,26	R\$183,79	54,07	R\$1.611,80	460,11	R\$0,00	0	R\$2.547,76	691,44
2020	AGOSTO	ALF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$885,02	199								

2020	SETEMBRO	ALF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$460,26	99,169	R\$0,00	0	R\$2.379,87	677,248	R\$0,00	0	R\$2.840,13	776,417
2020	SETEMBRO	ALF FOZ DO IGUAU	R\$0,00	0	R\$7.652,33	1762,589	R\$11.403,46	3306,4	R\$12.717,05	3734,331	R\$69,75	45	R\$31.842,59	8848,32
2020	SETEMBRO	ALF ITAJAI	R\$0,00	0	R\$911,09	214,211	R\$2.038,58	572,93	R\$174,70	48,54	R\$0,00	0	R\$3.124,37	835,681
2020	SETEMBRO	ALF PARANAGUA	R\$0,00	0	R\$297,77	67,82	R\$1.233,89	372,104	R\$1.005,28	296,371	R\$0,00	0	R\$2.536,94	736,295
2020	SETEMBRO	ALF SAO FRANCISCO D	R\$0,00	0	R\$300,93	72,031	R\$0,00	0	R\$339,31	96,4	R\$0,00	0	R\$640,24	168,431
2020	SETEMBRO	CEOAR	R\$0,00	0	R\$92,13	23,23	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$92,13	23,23
2020	SETEMBRO	DIREP	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$1.130,47	351,328	R\$0,00	0	R\$1.130,47	351,328
2020	SETEMBRO	DRF BLUMENAU	R\$0,00	0	R\$128,58	30,19	R\$0,00	0	R\$451,65	147,64	R\$0,00	0	R\$580,23	177,83
2020	SETEMBRO	DRF CASCAVEL	R\$0,00	0	R\$527,76	123,021	R\$1.315,42	391,25	R\$2.382,27	686,916	R\$0,00	0	R\$4.225,45	1201,187
2020	SETEMBRO	DRF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$91,30	21,74	R\$0,00	0	R\$653,12	179,22	R\$0,00	0	R\$744,42	200,96
2020	SETEMBRO	DRF JOACABA	R\$0,00	0	R\$111,88	26,08	R\$0,00	0	R\$4.363,61	1157,437	R\$0,00	0	R\$4.475,49	1183,517
2020	SETEMBRO	DRF JOINVILLE	R\$0,00	0	R\$153,54	37,642	R\$0,00	0	R\$673,92	187,452	R\$0,00	0	R\$827,46	225,094
2020	SETEMBRO	DRF LONDRINA	R\$0,00	0	R\$1.655,52	395,776	R\$3.652,53	1034,5	R\$1.471,77	431,9	R\$0,00	0	R\$6.779,82	1862,176
2020	SETEMBRO	DRF MARINGA	R\$0,00	0	R\$845,52	204,714	R\$884,42	239,693	R\$4.345,94	1230,757	R\$0,00	0	R\$6.075,88	1675,164
2020	SETEMBRO	DRF PONTA GROSSA	R\$0,00	0	R\$1.624,06	350,6	R\$1.871,29	498,95	R\$932,63	252,516	R\$0,00	0	R\$4.427,98	1102,066
2020	SETEMBRO	EPEI	R\$0,00	0	R\$419,34	99,968	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$419,34	99,968
2020	SETEMBRO	SRRF09	R\$0,00	0	R\$517,01	124,38	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$517,01	124,38
2020	OUTUBRO	ALF CURITIBA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$1.293,11	349,582	R\$0,00	0	R\$1.293,11	349,582
2020	OUTUBRO	ALF DIONISIO CERQUEI	R\$0,00	0	R\$515,30	116,03	R\$0,00	0	R\$747,50	205,71	R\$0,00	0	R\$1.262,80	321,74
2020	OUTUBRO	ALF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$434,92	98,178	R\$0,00	0	R\$621,28	173,002	R\$0,00	0	R\$1.056,20	271,18
2020	OUTUBRO	ALF FOZ DO IGUAU	R\$0,00	0	R\$7.081,00	1606,953	R\$6.232,98	1776,22	R\$17.903,38	5254,282	R\$321,35	127,418	R\$31.538,71	8764,873
2020	OUTUBRO	ALF ITAJAI	R\$0,00	0	R\$785,35	181,787	R\$0,00	0	R\$699,66	193,6	R\$0,00	0	R\$1.485,01	375,387
2020	OUTUBRO	ALF PARANAGUA	R\$0,00	0	R\$137,06	30,52	R\$190,76	56,272	R\$976,79	292,45	R\$0,00	0	R\$1.304,61	379,242
2020	OUTUBRO	ALF SAO FRANCISCO D	R\$0,00	0	R\$169,77	39,49	R\$0,00	0	R\$5.940,00	1800	R\$0,00	0	R\$6.109,77	1839,49
2020	OUTUBRO	CEOAR	R\$0,00	0	R\$263,87	65,46	R\$0,00	0	R\$461,25	144,65	R\$0,00	0	R\$725,12	210,11
2020	OUTUBRO	DIREP	R\$0,00	0	R\$791,46	183,111	R\$0,00	0	R\$850,01	244,926	R\$0,00	0	R\$1.641,47	428,037
2020	OUTUBRO	DRF BLUMENAU	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$646,18	205,43	R\$0,00	0	R\$646,18	205,43
2020	OUTUBRO	DRF CASCAVEL	R\$0,00	0	R\$755,86	177,33	R\$168,50	50	R\$3.144,57	891,741	R\$0,00	0	R\$4.068,93	1119,071
2020	OUTUBRO	DRF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$579,85	159,38	R\$0,00	0	R\$579,85	159,38
2020	OUTUBRO	DRF JOACABA	R\$0,00	0	R\$363,16	81,75	R\$0,00	0	R\$3.498,60	939,323	R\$0,00	0	R\$3.861,76	1021,073
2020	OUTUBRO	DRF JOINVILLE	R\$0,00	0	R\$163,17	38,136	R\$0,00	0	R\$1.150,90	332,378	R\$0,00	0	R\$1.314,07	370,514
2020	OUTUBRO	DRF LAGES	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$215,14	59,121	R\$0,00	0	R\$215,14	59,121
2020	OUTUBRO	DRF LONDRINA	R\$0,00	0	R\$929,12	222,982	R\$837,42	246,922	R\$1.735,01	479,471	R\$0,00	0	R\$3.501,55	949,375
2020	OUTUBRO	DRF MARINGA	R\$0,00	0	R\$1.392,79	313,677	R\$560,11	151,792	R\$1.965,87	562,17	R\$59,90	1	R\$3.978,67	1028,639
2020	OUTUBRO	DRF PONTA GROSSA	R\$0,00	0	R\$1.832,53	388,545	R\$1.198,98	337,83	R\$897,24	252,154	R\$0,00	0	R\$3.928,75	978,529
2020	OUTUBRO	EPEI	R\$0,00	0	R\$778,34	180,313	R\$0,00	0	R\$176,43	52,059	R\$0,00	0	R\$954,77	232,372
2020	OUTUBRO	SRRF09	R\$0,00	0	R\$286,60	67,963	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$286,60	67,963
2020	NOVEMBRO	ALF CURITIBA	R\$305,89	94,41	R\$0,00	0	R\$573,49	155,041	R\$2.031,54	555,086	R\$0,00	0	R\$2.910,92	804,537
2020	NOVEMBRO	ALF DIONISIO CERQUEI	R\$0,00	0	R\$800,89	178,481	R\$0,00	0	R\$1.586,47	427,222	R\$0,00	0	R\$2.387,36	605,703
2020	NOVEMBRO	ALF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$258,78	57,076	R\$0,00	0	R\$3.270,36	900,3	R\$0,00	0	R\$3.529,14	957,376
2020	NOVEMBRO	ALF FOZ DO IGUAU	R\$0,00	0	R\$4.855,33	1088,164	R\$10.845,75	3182,714	R\$15.059,31	4380,116	R\$169,67	96,9	R\$30.930,06	8747,894
2020	NOVEMBRO	ALF ITAJAI	R\$0,00	0	R\$743,89	166,56	R\$0,00	0	R\$1.021,95	276,28	R\$0,00	0	R\$1.765,84	442,84
2020	NOVEMBRO	ALF PARANAGUA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$1.990,91	580,42	R\$0,00	0	R\$1.990,91	580,42
2020	NOVEMBRO	ALF SAO FRANCISCO D	R\$0,00	0	R\$105,23	24,47	R\$2.349,50	500	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$2.454,73	824,6
2020	NOVEMBRO	CEOAR	R\$0,00	0	R\$388,65	95,07	R\$0,00	0	R\$308,88	88,07	R\$0,00	0	R\$697,53	183,14
2020	NOVEMBRO	DIREP	R\$0,00	0	R\$1.373,70	318,919	R\$226,71	61,441	R\$1.112,37	311,047	R\$0,00	0	R\$2.712,78	691,407
2020	NOVEMBRO	DRF BLUMENAU	R\$0,00	0	R\$197,11	45,55	R\$0,00	0	R\$625,13	194,98	R\$0,00	0	R\$822,24	240,53
2020	NOVEMBRO	DRF CASCAVEL	R\$0,00	0	R\$333,47	76,65	R\$349,57	100,02	R\$2.305,77	653,946	R\$0,00	0	R\$2.988,81	830,616
2020	NOVEMBRO	DRF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$203,97	55,89	R\$0,00	0	R\$203,97	55,89
2020	NOVEMBRO	DRF JOACABA	R\$0,00	0	R\$1.095,28	252,821	R\$0,00	0	R\$3.554,52	963,236	R\$0,00	0	R\$4.649,80	1216,057
2020	NOVEMBRO	DRF JOINVILLE	R\$0,00	0	R\$500,49	118,677	R\$0,00	0	R\$1.292,32	354,214	R\$0,00	0	R\$1.792,81	472,891
2020	NOVEMBRO	DRF LONDRINA	R\$0,00	0	R\$786,98	181,041	R\$2.372,34	690,719	R\$1.680,94	451,815	R\$0,00	0	R\$4.840,26	1323,575
2020	NOVEMBRO	DRF MARINGA	R\$0,00	0	R\$707,98	162,5	R\$0,00	0	R\$4.834,83	1387,602	R\$0,00	0	R\$5.542,81	1550,102
2020	NOVEMBRO	DRF PONTA GROSSA	R\$0,00	0	R\$1.264,93	269,891	R\$2.022,04	560,33	R\$627,69	178,872	R\$0,00	0	R\$3.891,66	1009,093
2020	NOVEMBRO	EPEI	R\$0,00	0	R\$445,37	95,49	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$445,37	95,49
2020	NOVEMBRO	SRRF09	R\$0,00	0	R\$864,06	200,878	R\$177,61	53,74	R\$324,88	95,301	R\$0,00	0	R\$1.366,55	349,919
2020	DEZEMBRO	ALF CURITIBA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$1.082,44	291,511	R\$0,00	0	R\$1.082,44	291,511
2020	DEZEMBRO	ALF DIONISIO CERQUEI	R\$0,00	0	R\$563,24	123,2	R\$558,99	151,12	R\$1.755,77	473,159	R\$0,00	0	R\$2.878,00	747,479
2020	DEZEMBRO	ALF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$385,51	84,723	R\$0,00	0	R\$1.137,29	313,647	R\$0,00	0	R\$1.522,80	398,37
2020	DEZEMBRO	ALF FOZ DO IGUAU	R\$0,00	0	R\$3.108,73	708,491	R\$17.974,40	4933,104	R\$12.109,04	3412,88	R\$126,96	69	R\$33.319,13	9123,475
2020	DEZEMBRO	ALF ITAJAI	R\$0,00	0	R\$1.024,90	235,19	R\$0,00	0	R\$755,54	211,28	R\$0,00	0	R\$1.780,44	446,47
2020	DEZEMBRO	ALF PARANAGUA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$1.012,98	282,15	R\$0,00	0	R\$1.012,98	282,15
2020	DEZEMBRO	ALF SAO FRANCISCO D	R\$0,00	0	R\$334,03	75,93	R\$0,00	0	R\$5.100,00	1500	R\$0,00	0	R\$5.434,03	1575,93
2020	DEZEMBRO	CEOAR	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$191,69	57,24	R\$0,00	0	R\$191,69	57,24
2020	DEZEMBRO	DIREP	R\$0,00	0	R\$1.791,52	407,992	R\$415,23	117,408	R\$789,56	224,15	R\$0,00	0	R\$2.996,31	749,55
2020	DEZEMBRO	DRF BLUMENAU	R\$0,00	0	R\$150,02	34,26	R\$0,00	0	R\$638,64	192,89	R\$0,00	0	R\$788,66	227,15
2020	DEZEMBRO	DRF CASCAVEL	R\$0,00	0	R\$99,87	22,75	R\$0,00	0	R\$961,76	273,347	R\$0,00	0	R\$1.061,63	296,097
2020	DEZEMBRO	DRF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$367,48	99,98	R\$0,00	0	R\$367,48	99,98
2020	DEZEMBRO	DRF JOACABA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$2.776,52	701,82	R\$0,00	0	R\$2.776,52	701,82
2020	DEZEMBRO	DRF JOINVILLE	R\$0,00	0	R\$1.137,13	267,07	R\$143,02	40,141	R\$870,28	237,64	R\$0,00	0	R\$2.150,43	544,851
2020	DEZEMBRO	DRF LONDRINA	R\$0,00	0	R\$807,33	185,043	R\$2.875,78	776,04	R\$1.960,15	522,032	R\$0,00	0	R\$5.643,26	1483,115
2020	DEZEMBRO	DRF MARINGA	R\$0,00	0	R\$777,81	176,086	R\$2.667,21	770,457	R\$948,80	267,242	R\$0,00	0	R\$4.393,82	1213,785
2020	DEZEMBRO	DRF PONTA GROSSA	R\$0,00	0	R\$898,37	179,71	R\$2.076,98	552,62	R\$927,45	253,257	R\$0,00	0	R\$3.902,80	985,587
2020	DEZEMBRO	EPEI	R\$0,00	0	R\$517,41	119,985	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$517,41	119,985
2020	DEZEMBRO	SRRF09	R\$0,00	0	R\$125,77	28,59	R\$0,00	0	R\$180,87	50,679	R\$0,00	0	R\$306,64	79,269
					<b>24.396,61</b>		<b>59.872,48</b>		<b>88.578,97</b>		<b>759,318</b>			
2021	JANEIRO	ALF CURITIBA	R\$0,00	0	R\$577,27	131,153	R\$340,24	89,56	R\$574,49	159,18	R\$0,00	0	R\$1.492,00	379,893
2021	JANEIRO	ALF DIONISIO CERQUEI	R\$0,00	0	R\$337,86	71,49	R\$432,74	112,72	R\$431,77	111,5	R\$0,00	0	R\$1.202,37	295,71
2021	JANEIRO	ALF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$712,23	152,93	R\$0,00	0	R\$556,94	145,047	R\$0,00	0	R\$1.269,17	

2021	FEVEREIRO	DRF BLUMENAU	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$528,96	142,878	R\$0,00	0	R\$528,96	142,878
2021	FEVEREIRO	DRF CASCAVEL	R\$0,00	0	R\$504,72	104,531	R\$430,56	110,129	R\$1.712,26	439,101	R\$0,00	0	R\$2.647,54	717,501
2021	FEVEREIRO	DRF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$495,78	124,05	R\$0,00	0	R\$495,78	124,05
2021	FEVEREIRO	DRF JOACABA	R\$0,00	0	R\$656,87	133,678	R\$0,00	0	R\$3.685,16	866,417	R\$0,00	0	R\$4.342,03	1000,095
2021	FEVEREIRO	DRF JOINVILLE	R\$0,00	0	R\$404,20	88,236	R\$200,00	56,133	R\$1.054,16	287,593	R\$0,00	0	R\$1.658,36	431,962
2021	FEVEREIRO	DRF LONDRINA	R\$0,00	0	R\$650,47	127,55	R\$5.238,65	1335,801	R\$5728,79	174,99	R\$0,00	0	R\$6.617,91	1638,341
2021	FEVEREIRO	DRF MARINGA	R\$0,00	0	R\$966,78	202,415	R\$780,63	208,007	R\$5.009,25	1339,04	R\$0,00	0	R\$6.756,66	1749,462
2021	FEVEREIRO	DRF PONTA GROSSA	R\$0,00	0	R\$1.184,65	230,035	R\$2.667,64	671,92	R\$434,94	107,32	R\$0,00	0	R\$4.287,23	1009,275
2021	FEVEREIRO	EPEI	R\$0,00	0	R\$265,05	51,98	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$265,05	51,98
2021	FEVEREIRO	SRRF09	R\$0,00	0	R\$302,91	70,49	R\$0,00	0	R\$422,32	105,541	R\$0,00	0	R\$725,23	176,031
2021	MARÇO	ALF CURITIBA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$1.444,81	335,835	R\$0,00	0	R\$1.444,81	335,835
2021	MARÇO	ALF DIONISIO CERQUEI	R\$0,00	0	R\$1.185,83	215,66	R\$977,06	235,951	R\$3.365,66	800,414	R\$0,00	0	R\$5.528,55	1252,025
2021	MARÇO	ALF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$295,86	56,618	R\$0,00	0	R\$2.666,01	620,855	R\$0,00	0	R\$2.961,87	677,473
2021	MARÇO	ALF FOZ DO IGUAÇU	R\$0,00	0	R\$4.390,97	804,486	R\$14.006,26	3434,947	R\$19.607,92	4710,833	R\$186,24	97	R\$38.191,39	9047,266
2021	MARÇO	ALF ITAJAI	R\$0,00	0	R\$798,26	146,07	R\$789,51	181,289	R\$1.076,59	249,66	R\$0,00	0	R\$2.664,36	577,019
2021	MARÇO	ALF PARANAGUA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$939,17	231,892	R\$1.006,17	243,39	R\$0,00	0	R\$1.945,34	475,282
2021	MARÇO	ALF SAO FRANCISCO DI	R\$0,00	0	R\$310,41	57,37	R\$0,00	0	R\$379,68	85,91	R\$0,00	0	R\$690,09	143,28
2021	MARÇO	CEOAR	R\$0,00	0	R\$259,43	53,52	R\$0,00	0	R\$227,65	57,127	R\$0,00	0	R\$487,08	110,647
2021	MARÇO	DIREP	R\$0,00	0	R\$844,88	161,245	R\$0,00	0	R\$1.500,29	361,543	R\$0,00	0	R\$2.345,17	522,788
2021	MARÇO	DRF BLUMENAU	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$1.515,44	384,08	R\$0,00	0	R\$1.515,44	384,08
2021	MARÇO	DRF CASCAVEL	R\$0,00	0	R\$613,45	116,342	R\$689,33	165,951	R\$5.449,04	1260,727	R\$0,00	0	R\$6.751,82	1543,02
2021	MARÇO	DRF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$742,78	175,417	R\$0,00	0	R\$742,78	175,417
2021	MARÇO	DRF JOACABA	R\$0,00	0	R\$474,79	86,78	R\$1.093,23	242,94	R\$1.838,19	419,57	R\$0,00	0	R\$3.406,21	749,29
2021	MARÇO	DRF JOINVILLE	R\$0,00	0	R\$105,41	20,861	R\$0,00	0	R\$1.506,92	355,933	R\$0,00	0	R\$1.612,33	376,794
2021	MARÇO	DRF LONDRINA	R\$0,00	0	R\$1.039,35	188,71	R\$2.917,41	686,66	R\$2.646,41	590,976	R\$0,00	0	R\$5.603,17	1466,346
2021	MARÇO	DRF MARINGA	R\$0,00	0	R\$1.263,90	226,199	R\$1.150,03	282,563	R\$2.412,25	553,93	R\$0,00	0	R\$4.826,18	1062,692
2021	MARÇO	DRF PONTA GROSSA	R\$0,00	0	R\$429,51	73,998	R\$0,00	0	R\$5.398,49	1206,703	R\$0,00	0	R\$5.828,00	1280,701
2021	ABRIL	ALF CURITIBA	R\$0,00	0	R\$200,00	38,468	R\$0,00	0	R\$1.077,45	254,588	R\$0,00	0	R\$1.277,45	293,056
2021	ABRIL	ALF DIONISIO CERQUEI	R\$0,00	0	R\$1.272,69	231,25	R\$419,90	100	R\$1.436,57	339,79	R\$0,00	0	R\$3.129,16	671,04
2021	ABRIL	ALF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$616,04	116,059	R\$0,00	0	R\$617,83	142,511	R\$0,00	0	R\$1.233,87	258,57
2021	ABRIL	ALF FOZ DO IGUAÇU	R\$0,00	0	R\$6.343,59	1162,578	R\$10.314,32	2577,495	R\$19.008,66	4554,506	R\$169,18	85	R\$35.832,75	8379,579
2021	ABRIL	ALF ITAJAI	R\$0,00	0	R\$1.453,42	274,194	R\$3.392,40	100,64	R\$5.068,97	142,56	R\$0,00	0	R\$2.454,79	517,394
2021	ABRIL	ALF PARANAGUA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$408,00	100	R\$977,24	238,931	R\$0,00	0	R\$1.385,24	338,931
2021	ABRIL	CEOAR	R\$0,00	0	R\$309,25	59,59	R\$157,55	37,167	R\$364,69	90,97	R\$0,00	0	R\$831,49	187,727
2021	ABRIL	DIREP	R\$0,00	0	R\$1.487,00	282,122	R\$339,09	86,968	R\$1.145,27	273,401	R\$0,00	0	R\$2.971,36	642,491
2021	ABRIL	DRF BLUMENAU	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$411,20	105,86	R\$0,00	0	R\$411,20	105,86
2021	ABRIL	DRF CASCAVEL	R\$0,00	0	R\$802,66	156,31	R\$199,59	48,8	R\$5.338,66	1230,163	R\$0,00	0	R\$6.340,91	1435,273
2021	ABRIL	DRF JOACABA	R\$0,00	0	R\$295,34	57,07	R\$0,00	0	R\$3.726,61	850,838	R\$0,00	0	R\$4.021,95	907,908
2021	ABRIL	DRF JOINVILLE	R\$0,00	0	R\$258,41	53,922	R\$328,27	76,52	R\$2.947,09	722,592	R\$0,00	0	R\$5.533,77	853,034
2021	ABRIL	DRF LONDRINA	R\$0,00	0	R\$920,86	169,44	R\$1.613,82	375,23	R\$1.749,82	403,581	R\$0,00	0	R\$4.284,50	948,251
2021	ABRIL	DRF MARINGA	R\$0,00	0	R\$1.727,27	316,47	R\$631,40	150,36	R\$2.373,97	557,838	R\$0,00	0	R\$4.732,64	1024,668
2021	ABRIL	DRF PONTA GROSSA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$709,05	155,87	R\$1.152,00	278,047	R\$0,00	0	R\$1.861,05	433,917
2021	ABRIL	EPEI	R\$0,00	0	R\$207,96	40	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$207,96	40
2021	ABRIL	SRRF09	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$854,69	207,679	R\$0,00	0	R\$854,69	207,679
2021	MAIO	ALF CURITIBA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$1.402,00	305,651	R\$6.183,98	1361,045	R\$0,00	0	R\$7.585,98	1666,696
2021	MAIO	ALF DIONISIO CERQUEI	R\$0,00	0	R\$957,66	171,22	R\$1.189,34	268,81	R\$2.298,97	510,58	R\$0,00	0	R\$4.445,97	950,61
2021	MAIO	ALF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$1.391,24	255,177	R\$0,00	0	R\$2.680,24	581,121	R\$0,00	0	R\$4.071,48	836,298
2021	MAIO	ALF FOZ DO IGUAÇU	R\$0,00	0	R\$10.440,00	1925,745	R\$12.646,42	2833,939	R\$18.980,55	4368,064	R\$61,50	30	R\$42.128,47	9157,748
2021	MAIO	ALF ITAJAI	R\$0,00	0	R\$1.672,03	309,9	R\$0,00	0	R\$2.121,43	468,58	R\$0,00	0	R\$3.793,46	778,48
2021	MAIO	ALF PARANAGUA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$1.562,44	366,769	R\$878,28	204,39	R\$0,00	0	R\$2.440,72	517,159
2021	MAIO	ALF SAO FRANCISCO DI	R\$0,00	0	R\$229,27	42,46	R\$0,00	0	R\$459,03	102,71	R\$0,00	0	R\$688,30	145,17
2021	MAIO	CEOAR	R\$0,00	0	R\$564,56	107,61	R\$0,00	0	R\$541,09	122,632	R\$0,00	0	R\$1.105,65	230,242
2021	MAIO	DIREP	R\$0,00	0	R\$144,64	26,79	R\$130,47	30	R\$1.481,80	336,156	R\$0,00	0	R\$1.756,91	392,946
2021	MAIO	DRF BLUMENAU	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$390,43	94,33	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$390,43	94,33
2021	MAIO	DRF CASCAVEL	R\$0,00	0	R\$576,03	106,961	R\$0,00	0	R\$4.566,16	1025,458	R\$0,00	0	R\$5.142,19	1132,419
2021	MAIO	DRF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$639,31	148,91	R\$0,00	0	R\$639,31	148,91
2021	MAIO	DRF JOACABA	R\$0,00	0	R\$519,66	94,357	R\$206,78	48,1	R\$2.803,93	593,349	R\$0,00	0	R\$3.530,37	735,806
2021	MAIO	DRF JOINVILLE	R\$0,00	0	R\$174,74	34,95	R\$204,40	47	R\$8.230,13	1894,169	R\$237,63	41	R\$8.846,90	2017,119
2021	MAIO	DRF LONDRINA	R\$0,00	0	R\$1.436,55	265,823	R\$2.819,33	620,25	R\$2.408,60	517,053	R\$0,00	0	R\$6.664,48	1403,126
2021	MAIO	DRF MARINGA	R\$0,00	0	R\$1.613,33	285,061	R\$1.539,40	335,319	R\$6.589,07	1476,948	R\$0,00	0	R\$9.741,80	2097,328
2021	MAIO	DRF PONTA GROSSA	R\$0,00	0	R\$856,65	152,75	R\$2.345,16	526,98	R\$987,50	227,031	R\$0,00	0	R\$4.189,31	906,761
2021	MAIO	SRRF09	R\$0,00	0	R\$205,40	39,51	R\$0,00	0	R\$326,43	72,891	R\$0,00	0	R\$531,83	112,401
2021	JUNHO	ALF CURITIBA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$2.239,13	479,763	R\$4.549,55	1006,328	R\$0,00	0	R\$6.788,68	1486,091
2021	JUNHO	ALF DIONISIO CERQUEI	R\$0,00	0	R\$902,28	159,99	R\$633,02	141,161	R\$3.866,77	860,011	R\$0,00	0	R\$5.402,07	1161,162
2021	JUNHO	ALF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$1.180,48	205,903	R\$0,00	0	R\$795,17	169,184	R\$0,00	0	R\$1.975,65	375,087
2021	JUNHO	ALF FOZ DO IGUAÇU	R\$219,03	44,7	R\$5.727,21	1053,547	R\$18.398,97	4210,039	R\$15.034,38	3432,814	R\$176,25	87	R\$39.555,84	8828,1
2021	JUNHO	ALF ITAJAI	R\$0,00	0	R\$467,62	83,52	R\$159,99	34,79	R\$1.808,59	395,31	R\$0,00	0	R\$2.436,20	513,62
2021	JUNHO	ALF PARANAGUA	R\$0,00	0	R\$218,00	39	R\$0,00	0	R\$1.066,59	247,47	R\$0,00	0	R\$1.284,59	286,47
2021	JUNHO	ALF SAO FRANCISCO DI	R\$0,00	0	R\$314,55	58,82	R\$0,00	0	R\$403,71	90,33	R\$0,00	0	R\$718,26	149,15
2021	JUNHO	CEOAR	R\$0,00	0	R\$264,15	49,85	R\$0,00	0	R\$667,34	153,68	R\$0,00	0	R\$931,49	203,53
2021	JUNHO	DIREP	R\$0,00	0	R\$1.559,68	278,419	R\$211,51	45,991	R\$712,99	164,37	R\$0,00	0	R\$2.484,18	488,78
2021	JUNHO	DRF BLUMENAU	R\$0,00	0	R\$275,99	51,12	R\$0,00	0	R\$680,27	164,361	R\$0,00	0	R\$956,26	215,481
2021	JUNHO	DRF CASCAVEL	R\$0,00	0	R\$707,99	128,96	R\$341,66	77,941	R\$2.743,07	610,932	R\$59,00	20	R\$3.851,72	837,833
2021	JUNHO	DRF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$700,53	159,85	R\$0,00	0	R\$700,53	159,85
2021	JUNHO	DRF JOACABA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$2.207,53	471,092	R\$0,00	0	R\$2.207,53	471,092
2021	JUNHO	DRF JOINVILLE	R\$0,00	0	R\$310,59	59,811	R\$0,00	0	R\$3.841,96	884,54	R\$0,00	0	R\$4.152,55	944,351
2021	JUNHO	DRF LONDRINA	R\$0,00	0	R\$487,81	84,25	R\$3.454,76	770,608	R\$3.184,84	668,972	R\$0,00	0	R\$7.127,41	1523,83
2021	JUNHO	DRF MARINGA	R\$0,00	0	R\$1.846,53	330,02	R\$90,24	19,66	R\$3.754,33	823,493	R\$0,00	0	R\$5.691,10	1173,173
2021	JUNHO													

2021	AGOSTO	ALF PARANAGUA	R\$0,00	0	R\$221,50	38,25	R\$0,00	0	R\$1.358,63	303,505	R\$0,00	0	R\$1.580,13	341,755
2021	AGOSTO	ALF SAO FRANCISCO DI	R\$0,00	0	R\$211,82	38,52	R\$4.650,00	1000	R\$8.903,09	2065,33	R\$0,00	0	R\$13.764,91	3103,85
2021	AGOSTO	CEOAR	R\$0,00	0	R\$484,04	84,022	R\$0,00	0	R\$872,05	196,29	R\$0,00	0	R\$1.356,09	280,312
2021	AGOSTO	DIREP	R\$0,00	0	R\$1.272,56	223,876	R\$490,78	109,211	R\$1.262,22	275,291	R\$0,00	0	R\$3.025,56	608,378
2021	AGOSTO	DRF BLUMENAU	R\$0,00	0	R\$116,03	20,54	R\$0,00	0	R\$509,75	214,62	R\$0,00	0	R\$1.025,78	235,16
2021	AGOSTO	DRF CASCAVEL	R\$0,00	0	R\$1.855,36	316,96	R\$0,00	0	R\$297,11	720,374	R\$0,00	0	R\$5.152,47	1037,334
2021	AGOSTO	DRF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$398,27	89,92	R\$0,00	0	R\$398,27	89,92
2021	AGOSTO	DRF JOACABA	R\$0,00	0	R\$508,23	87,266	R\$0,00	0	R\$4.269,21	882,962	R\$0,00	0	R\$4.777,44	970,228
2021	AGOSTO	DRF JOINVILLE	R\$0,00	0	R\$177,33	32,52	R\$0,00	0	R\$1.493,25	328,78	R\$0,00	0	R\$1.670,58	361,3
2021	AGOSTO	DRF LONDRINA	R\$0,00	0	R\$420,21	71,05	R\$2.747,99	591,47	R\$3.989,79	854,814	R\$0,00	0	R\$7.157,99	1517,334
2021	AGOSTO	DRF MARINGA	R\$0,00	0	R\$815,92	132,982	R\$1.102,53	234,27	R\$4.780,08	1018,797	R\$0,00	0	R\$6.698,53	1386,049
2021	AGOSTO	DRF PONTA GROSSA	R\$0,00	0	R\$3.211,46	531,312	R\$3.128,46	632,14	R\$1.151,06	237,07	R\$0,00	0	R\$7.490,98	1400,522
2021	AGOSTO	SRRF09	R\$0,00	0	R\$578,87	102,29	R\$0,00	0	R\$854,29	185,279	R\$0,00	0	R\$1.433,16	287,569
2021	SETEMBRO	ALF CURITIBA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$774,62	162,76	R\$5.874,98	1271,592	R\$0,00	0	R\$6.649,60	1434,352
2021	SETEMBRO	ALF DIONISIO CERQUEI	R\$0,00	0	R\$643,88	108,58	R\$1.216,62	265,712	R\$3.997,58	839,288	R\$0,00	0	R\$5.858,08	1213,58
2021	SETEMBRO	ALF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$886,14	151,381	R\$0,00	0	R\$1.907,93	413,066	R\$0,00	0	R\$2.794,07	564,447
2021	SETEMBRO	ALF FOZ DO IGUAU	R\$0,00	0	R\$8.850,66	1520,236	R\$14.820,26	3227,754	R\$13.556,37	2995,281	R\$57,48	34	R\$37.302,77	7777,271
2021	SETEMBRO	ALF ITAJAI	R\$0,00	0	R\$842,88	143,76	R\$1.026,55	222,02	R\$3.511,81	733,968	R\$0,00	0	R\$5.381,24	1099,748
2021	SETEMBRO	ALF PARANAGUA	R\$0,00	0	R\$266,14	44,5	R\$0,00	0	R\$1.520,39	326,68	R\$0,00	0	R\$1.786,53	371,18
2021	SETEMBRO	ALF SAO FRANCISCO DI	R\$0,00	0	R\$285,24	48,75	R\$10.436,59	2100,17	R\$596,93	146,42	R\$0,00	0	R\$11.418,76	2295,34
2021	SETEMBRO	CEOAR	R\$0,00	0	R\$96,51	15,57	R\$0,00	0	R\$3.487,39	735,095	R\$0,00	0	R\$3.583,90	750,665
2021	SETEMBRO	DIREP	R\$0,00	0	R\$472,54	79,82	R\$0,00	0	R\$711,13	151,01	R\$0,00	0	R\$1.183,67	230,83
2021	SETEMBRO	DRF BLUMENAU	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$624,80	144	R\$0,00	0	R\$624,80	144
2021	SETEMBRO	DRF CASCAVEL	R\$0,00	0	R\$737,44	124,222	R\$0,00	0	R\$3.014,82	647,177	R\$0,00	0	R\$3.752,26	875,459
2021	SETEMBRO	DRF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$1.050,66	230,89	R\$0,00	0	R\$1.050,66	230,89
2021	SETEMBRO	DRF JOACABA	R\$0,00	0	R\$2.094,71	350,242	R\$0,00	0	R\$2.941,49	611,349	R\$5,00	2	R\$5.041,20	963,591
2021	SETEMBRO	DRF JOINVILLE	R\$0,00	0	R\$330,14	58,021	R\$0,00	0	R\$1.290,72	286,702	R\$0,00	0	R\$1.620,86	344,723
2021	SETEMBRO	DRF LONDRINA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$3.964,29	861,174	R\$2.722,32	530,725	R\$0,00	0	R\$6.686,61	1391,899
2021	SETEMBRO	DRF MARINGA	R\$0,00	0	R\$2.245,45	348,761	R\$1.147,43	238,09	R\$5.448,29	1126,605	R\$0,00	0	R\$8.841,17	1713,456
2021	SETEMBRO	DRF PONTA GROSSA	R\$0,00	0	R\$2.420,71	384,046	R\$3.863,97	816,661	R\$1.857,41	381,309	R\$0,00	0	R\$8.142,09	1582,016
2021	SETEMBRO	ESPEI	R\$0,00	0	R\$517,38	84,83	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$517,38	84,83
2021	SETEMBRO	SRRF09	R\$0,00	0	R\$931,17	158,082	R\$0,00	0	R\$208,11	40,03	R\$0,00	0	R\$1.139,28	198,112
2021	OUTUBRO	ALF CURITIBA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$614,65	111,769	R\$4.224,72	831,528	R\$0,00	0	R\$4.839,37	943,297
2021	OUTUBRO	ALF DIONISIO CERQUEI	R\$0,00	0	R\$1.289,96	208,38	R\$1.047,54	215,94	R\$3.595,96	721,953	R\$0,00	0	R\$5.933,46	1146,273
2021	OUTUBRO	ALF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$1.612,54	257,463	R\$0,00	0	R\$1.302,50	262,79	R\$0,00	0	R\$2.915,04	520,253
2021	OUTUBRO	ALF FOZ DO IGUAU	R\$0,00	0	R\$9.999,68	1592,509	R\$14.127,55	2846,71	R\$20.091,74	4141,667	R\$391,15	80	R\$44.610,12	8666,886
2021	OUTUBRO	ALF ITAJAI	R\$0,00	0	R\$931,08	153,26	R\$288,59	55,94	R\$1.250,29	242,75	R\$0,00	0	R\$2.469,96	451,95
2021	OUTUBRO	ALF PARANAGUA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$711,14	137,84	R\$0,00	0	R\$711,14	137,84
2021	OUTUBRO	ALF SAO FRANCISCO DI	R\$0,00	0	R\$350,90	60,7	R\$0,00	0	R\$259,82	51,87	R\$0,00	0	R\$610,72	112,57
2021	OUTUBRO	CEOAR	R\$0,00	0	R\$341,56	51,76	R\$0,00	0	R\$1.504,77	284,461	R\$0,00	0	R\$1.846,33	336,221
2021	OUTUBRO	DIREP	R\$0,00	0	R\$1.097,93	173,87	R\$407,54	76,302	R\$571,66	109,813	R\$0,00	0	R\$2.077,13	359,985
2021	OUTUBRO	DRF BLUMENAU	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$605,96	132,05	R\$0,00	0	R\$605,96	132,05
2021	OUTUBRO	DRF CASCAVEL	R\$0,00	0	R\$254,35	41,571	R\$243,50	50	R\$5.200,49	1035,295	R\$0,00	0	R\$5.698,34	1126,866
2021	OUTUBRO	DRF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$462,16	96,33	R\$0,00	0	R\$462,16	96,33
2021	OUTUBRO	DRF JOACABA	R\$0,00	0	R\$452,60	70,57	R\$944,30	200,01	R\$3.657,91	680,243	R\$42,00	14	R\$5.096,81	964,823
2021	OUTUBRO	DRF JOINVILLE	R\$0,00	0	R\$324,48	54,72	R\$122,03	23,975	R\$2.297,85	461,291	R\$0,00	0	R\$2.744,36	539,986
2021	OUTUBRO	DRF LONDRINA	R\$0,00	0	R\$422,47	68,29	R\$7.893,24	1568,851	R\$3.141,73	632,804	R\$0,00	0	R\$11.457,44	2269,945
2021	OUTUBRO	DRF MARINGA	R\$0,00	0	R\$1.076,16	165,371	R\$566,42	112,6	R\$3.544,84	729,236	R\$0,00	0	R\$5.187,42	1007,207
2021	OUTUBRO	DRF PONTA GROSSA	R\$0,00	0	R\$1.460,85	215,12	R\$4.817,47	956,19	R\$680,24	135,004	R\$0,00	0	R\$6.958,56	1306,314
2021	OUTUBRO	SRRF09	R\$0,00	0	R\$129,19	21,669	R\$0,00	0	R\$479,72	92,97	R\$0,00	0	R\$608,91	114,639
2021	NOVEMBRO	ALF CURITIBA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$6.607,98	1216,363	R\$0,00	0	R\$6.607,98	1216,363
2021	NOVEMBRO	ALF DIONISIO CERQUEI	R\$0,00	0	R\$1.282,87	193,79	R\$595,32	109,736	R\$4.524,59	845,265	R\$0,00	0	R\$6.402,78	1148,791
2021	NOVEMBRO	ALF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$1.895,08	272,048	R\$0,00	0	R\$2.366,62	442,381	R\$0,00	0	R\$4.261,70	714,429
2021	NOVEMBRO	ALF FOZ DO IGUAU	R\$0,00	0	R\$4.960,65	741,061	R\$23.783,28	4483,315	R\$20.558,55	3899,158	R\$263,16	84	R\$49.574,64	9207,534
2021	NOVEMBRO	ALF ITAJAI	R\$0,00	0	R\$204,12	30,2	R\$267,03	47,769	R\$4.455,55	823,998	R\$0,00	0	R\$4.926,70	901,967
2021	NOVEMBRO	ALF PARANAGUA	R\$0,00	0	R\$953,53	142,877	R\$1.674,01	329,365	R\$1.792,09	345,62	R\$0,00	0	R\$4.419,63	817,862
2021	NOVEMBRO	ALF SAO FRANCISCO DI	R\$0,00	0	R\$305,70	46,7	R\$3.901,63	600,344	R\$1.916,75	2169,75	R\$0,00	0	R\$16.124,08	2816,794
2021	NOVEMBRO	CEOAR	R\$0,00	0	R\$460,67	71,012	R\$0,00	0	R\$1.155,59	221,628	R\$0,00	0	R\$1.616,26	292,64
2021	NOVEMBRO	DIREP	R\$0,00	0	R\$2.921,23	455,11	R\$0,00	0	R\$3.774,48	707,293	R\$0,00	0	R\$6.695,71	1162,403
2021	NOVEMBRO	DRF BLUMENAU	R\$0,00	0	R\$480,91	74	R\$0,00	0	R\$1.152,12	227,51	R\$0,00	0	R\$1.633,03	301,51
2021	NOVEMBRO	DRF CASCAVEL	R\$0,00	0	R\$767,77	113,321	R\$287,53	54,56	R\$3.980,43	754,516	R\$75,00	1	R\$5.110,73	923,397
2021	NOVEMBRO	DRF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$1.188,98	223,09	R\$0,00	0	R\$1.188,98	223,09
2021	NOVEMBRO	DRF JOACABA	R\$0,00	0	R\$414,18	63,03	R\$0,00	0	R\$4.123,91	757,594	R\$34,43	11,29	R\$4.572,52	831,914
2021	NOVEMBRO	DRF JOINVILLE	R\$0,00	0	R\$1.274,15	199,414	R\$1.276,71	241,344	R\$3.864,40	743,887	R\$0,00	0	R\$6.415,26	1184,645
2021	NOVEMBRO	DRF LONDRINA	R\$0,00	0	R\$252,65	38,05	R\$5.943,63	1083,583	R\$3.087,22	557,248	R\$0,00	0	R\$9.283,50	1678,881
2021	NOVEMBRO	DRF MARINGA	R\$0,00	0	R\$1.487,78	216,59	R\$2.094,13	394,951	R\$4.514,97	857,292	R\$0,00	0	R\$8.096,88	1468,833
2021	NOVEMBRO	DRF PONTA GROSSA	R\$0,00	0	R\$2.968,23	429,234	R\$2.887,28	558,48	R\$1.298,08	240,4	R\$0,00	0	R\$7.153,59	1228,114
2021	NOVEMBRO	ESPEI	R\$0,00	0	R\$263,86	40,6	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$263,86	40,6
2021	NOVEMBRO	SRRF09	R\$0,00	0	R\$1.696,06	266,062	R\$142,17	28,439	R\$768,03	148,074	R\$0,00	0	R\$2.606,26	442,575
2021	DEZEMBRO	ALF CURITIBA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$362,91	63,68	R\$5.767,47	1068,974	R\$0,00	0	R\$6.130,38	1132,654
2021	DEZEMBRO	ALF DIONISIO CERQUEI	R\$0,00	0	R\$577,65	87,62	R\$264,61	48,12	R\$2.167,35	401,637	R\$0,00	0	R\$3.009,61	537,377
2021	DEZEMBRO	ALF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$1.694,87	242,161	R\$0,00	0	R\$1.332,55	248,312	R\$0,00	0	R\$3.027,42	490,473
2021	DEZEMBRO	ALF FOZ DO IGUAU	R\$0,00	0	R\$8.019,60	1231,496	R\$15.509,85	2943,094	R\$17.263,68	3287,69	R\$121,21	34,73	R\$40.914,34	7497,01
2021	DEZEMBRO	ALF ITAJAI	R\$0,00	0	R\$344,43	50,96	R\$0,00	0	R\$675,55	123,921	R\$0,00	0	R\$1.019,98	174,881
2021	DEZEMBRO	ALF PARANAGUA	R\$0,00	0	R\$639,10	97,251	R\$764,84	150	R\$2.309,26	444,16	R\$0,00	0	R\$3.713,20	691,411
2021	DEZEMBRO	ALF SAO FRANCISCO DI	R\$0,00	0	R\$250,47	38,54	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$250,47	38,54
2021	DEZEMBRO	CEOAR	R\$0,00	0	R\$491,51	72,721	R\$0,00	0	R\$595,38	104,471	R\$0,00	0	R\$1.086,89	177,192
2021	DEZEMBRO	DIREP	R\$											

2022	JANEIRO	DRF MARINGA	R\$0,00	0	R\$1.066,27	158,642	R\$0,00	0	R\$2.293,22	424,339	R\$0,00	0	R\$3.359,49	582,981
2022	JANEIRO	DRF PONTA GROSSA	R\$0,00	0	R\$101,97	13,261	R\$2.304,55	405,67	R\$424,49	74,77	R\$0,00	0	R\$2.831,01	493,701
2022	JANEIRO	SRRF09	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$274,91	51,879	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$274,91	51,879
2022	FEVEREIRO	ALF CURITIBA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$365,49	65,27	R\$1.495,01	256,671	R\$0,00	0	R\$1.860,50	321,941
2022	FEVEREIRO	ALF DIONISIO CERQUEI	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$708,81	125,16	R\$4.510,14	801,566	R\$0,00	0	R\$5.218,95	926,726
2022	FEVEREIRO	ALF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$1.486,39	222,208	R\$0,00	0	R\$1.131,40	205,29	R\$0,00	0	R\$2.617,79	427,498
2022	FEVEREIRO	ALF FOZ DO IGUAU	R\$0,00	0	R\$8.186,36	1232,854	R\$6.853,59	1247,414	R\$19.169,41	3427,079	R\$247,23	67	R\$34.456,59	5974,347
2022	FEVEREIRO	ALF ITAJAI	R\$0,00	0	R\$902,39	135,11	R\$0,00	0	R\$3.272,67	581,096	R\$0,00	0	R\$4.175,06	716,206
2022	FEVEREIRO	ALF PARANAGUA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$1.429,57	259,94	R\$0,00	0	R\$1.429,57	259,94
2022	FEVEREIRO	ALF SAO FRANCISCO D	R\$0,00	0	R\$321,40	50,22	R\$0,00	0	R\$179,86	31,12	R\$0,00	0	R\$501,26	81,34
2022	FEVEREIRO	CEOAR	R\$0,00	0	R\$225,93	32,28	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$225,93	32,28
2022	FEVEREIRO	DIREP	R\$0,00	0	R\$944,55	142,95	R\$648,17	122,319	R\$812,51	147,479	R\$0,00	0	R\$2.405,23	412,748
2022	FEVEREIRO	DRF CASCAVEL	R\$0,00	0	R\$1.037,62	153,581	R\$0,00	0	R\$5.640,88	1017,612	R\$0,00	0	R\$6.678,50	1171,193
2022	FEVEREIRO	DRF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$1.045,00	190,02	R\$0,00	0	R\$1.045,00	190,02
2022	FEVEREIRO	DRF JOACABA	R\$0,00	0	R\$519,47	74,72	R\$0,00	0	R\$3.909,29	671,71	R\$103,50	23	R\$4.532,26	769,43
2022	FEVEREIRO	DRF JOINVILLE	R\$0,00	0	R\$240,38	37,601	R\$3.891,64	714,806	R\$1.446,93	264,384	R\$38,06	9,54	R\$5.617,01	1026,331
2022	FEVEREIRO	DRF LONDRINA	R\$0,00	0	R\$288,03	40,856	R\$6.496,35	1152,124	R\$1.141,58	197,596	R\$0,00	0	R\$7.925,96	1390,576
2022	FEVEREIRO	DRF MARINGA	R\$0,00	0	R\$927,29	139,879	R\$2.299,42	404,11	R\$7.775,76	1372,972	R\$0,00	0	R\$11.002,47	1916,961
2022	FEVEREIRO	DRF PONTA GROSSA	R\$0,00	0	R\$341,87	50,352	R\$204,25	35,04	R\$1.969,89	331,644	R\$0,00	0	R\$2.516,01	417,036
2022	FEVEREIRO	ESPEI	R\$0,00	0	R\$958,80	147,529	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$958,80	147,529
2022	FEVEREIRO	SRRF09	R\$0,00	0	R\$207,31	29,621	R\$220,70	41,649	R\$504,37	91,79	R\$0,00	0	R\$932,38	163,06
2022	MARÇO	ALF CURITIBA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$823,39	127,06	R\$2.835,51	423,949	R\$0,00	0	R\$3.658,90	551,009
2022	MARÇO	ALF DIONISIO CERQUEI	R\$0,00	0	R\$1.126,95	169	R\$409,68	64,27	R\$6.620,69	1085	R\$0,00	0	R\$8.157,12	1318,27
2022	MARÇO	ALF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$2.224,53	312,692	R\$0,00	0	R\$1.706,14	256,3	R\$0,00	0	R\$3.930,67	568,992
2022	MARÇO	ALF FOZ DO IGUAU	R\$0,00	0	R\$13.700,88	1959,618	R\$16.184,34	2634,451	R\$31.436,46	5118,098	R\$474,35	119	R\$61.796,03	9831,167
2022	MARÇO	ALF ITAJAI	R\$0,00	0	R\$456,45	64,97	R\$1.789,80	307,21	R\$2.612,10	414,566	R\$0,00	0	R\$4.858,35	786,746
2022	MARÇO	ALF PARANAGUA	R\$0,00	0	R\$220,62	33,94	R\$0,00	0	R\$1.203,72	200,34	R\$0,00	0	R\$1.424,34	234,28
2022	MARÇO	ALF SAO FRANCISCO D	R\$0,00	0	R\$313,21	44,75	R\$0,00	0	R\$11.540,00	2000	R\$0,00	0	R\$11.853,21	2044,75
2022	MARÇO	CEOAR	R\$0,00	0	R\$414,27	55,588	R\$0,00	0	R\$466,99	76,42	R\$0,00	0	R\$881,26	132,008
2022	MARÇO	DIREP	R\$0,00	0	R\$711,16	99,819	R\$1.220,78	194,174	R\$1.315,96	206,625	R\$0,00	0	R\$3.247,90	500,618
2022	MARÇO	DRF BLUMENAU	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$234,41	38,31	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$234,41	38,31
2022	MARÇO	DRF CASCAVEL	R\$0,00	0	R\$1.379,38	193,201	R\$323,00	50	R\$5.662,62	866,555	R\$0,00	0	R\$7.365,00	1109,756
2022	MARÇO	DRF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$3.691,36	605,561	R\$0,00	0	R\$3.691,36	605,561
2022	MARÇO	DRF JOACABA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$4.988,36	797,231	R\$72,29	17,45	R\$5.060,65	814,681
2022	MARÇO	DRF JOINVILLE	R\$0,00	0	R\$511,37	73,851	R\$0,00	0	R\$626,07	106,4	R\$0,00	0	R\$1.137,44	180,251
2022	MARÇO	DRF LONDRINA	R\$0,00	0	R\$943,74	137,191	R\$2.096,13	326,781	R\$1.132,23	185,921	R\$0,00	0	R\$4.172,10	649,893
2022	MARÇO	DRF MARINGA	R\$0,00	0	R\$680,31	96,011	R\$3.606,15	565,511	R\$5.090,98	766,992	R\$0,00	0	R\$9.377,44	1428,514
2022	MARÇO	DRF PONTA GROSSA	R\$0,00	0	R\$1.135,98	147,572	R\$6.101,08	917,704	R\$6.380,17	901,083	R\$0,00	0	R\$13.617,23	1966,359
2022	MARÇO	SRRF09	R\$0,00	0	R\$528,93	75,864	R\$0,00	0	R\$1.348,96	202,78	R\$0,00	0	R\$1.877,89	278,644
2022	ABRIL	ALF CURITIBA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$545,69	74,15	R\$3.620,64	479,549	R\$0,00	0	R\$4.166,33	553,699
2022	ABRIL	ALF DIONISIO CERQUEI	R\$0,00	0	R\$1.177,29	165,547	R\$91,31	14	R\$4.293,55	653,734	R\$0,00	0	R\$5.562,15	833,281
2022	ABRIL	ALF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$1.970,30	268,073	R\$309,60	49,221	R\$1.904,81	283,838	R\$0,00	0	R\$4.184,71	601,132
2022	ABRIL	ALF FOZ DO IGUAU	R\$0,00	0	R\$8.358,44	1171,681	R\$19.897,64	3103,136	R\$28.256,83	4317,795	R\$163,38	42	R\$56.676,29	8634,612
2022	ABRIL	ALF ITAJAI	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$4.171,75	627,481	R\$0,00	0	R\$4.171,75	627,481
2022	ABRIL	ALF PARANAGUA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$1.472,15	221,409	R\$2.541,72	373,486	R\$0,00	0	R\$4.013,87	594,895
2022	ABRIL	ALF SAO FRANCISCO D	R\$0,00	0	R\$340,41	48,37	R\$0,00	0	R\$688,94	103,41	R\$0,00	0	R\$1.029,35	151,78
2022	ABRIL	CEOAR	R\$0,00	0	R\$110,78	13,85	R\$0,00	0	R\$2.704,16	399,012	R\$0,00	0	R\$2.814,94	412,862
2022	ABRIL	DIREP	R\$0,00	0	R\$1.638,91	223,372	R\$400,95	60,76	R\$1.056,13	160,679	R\$0,00	0	R\$3.095,99	444,811
2022	ABRIL	DRF BLUMENAU	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$289,94	46,03	R\$204,40	32,45	R\$0,00	0	R\$494,34	78,48
2022	ABRIL	DRF CASCAVEL	R\$0,00	0	R\$212,28	29,12	R\$0,00	0	R\$5.778,87	849,057	R\$0,00	0	R\$5.991,15	878,177
2022	ABRIL	DRF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$1.728,31	263,311	R\$0,00	0	R\$1.728,31	263,311
2022	ABRIL	DRF JOACABA	R\$0,00	0	R\$591,41	79,92	R\$511,20	80	R\$12.836,83	1918,981	R\$146,41	38,43	R\$14.085,85	2117,331
2022	ABRIL	DRF JOINVILLE	R\$0,00	0	R\$405,00	56,328	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$405,00	56,328
2022	ABRIL	DRF LONDRINA	R\$0,00	0	R\$1.098,41	148,559	R\$4.662,19	714,862	R\$3.973,66	546,513	R\$0,00	0	R\$9.734,26	1409,934
2022	ABRIL	DRF MARINGA	R\$0,00	0	R\$1.258,00	171,745	R\$3.461,10	514,16	R\$7.292,04	1078,737	R\$0,00	0	R\$12.011,14	1764,642
2022	ABRIL	DRF PONTA GROSSA	R\$0,00	0	R\$1.520,03	194,55	R\$700,98	95,84	R\$4.315,69	570,598	R\$0,00	0	R\$6.536,70	860,988
2022	ABRIL	ESPEI	R\$0,00	0	R\$96,41	13,03	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$96,41	13,03
2022	ABRIL	SRRF09	R\$0,00	0	R\$369,00	47,781	R\$185,63	28,13	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$554,63	75,911
2022	MAIO	ALF CURITIBA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$379,86	44,742	R\$5.229,00	633,017	R\$0,00	0	R\$5.608,86	677,759
2022	MAIO	ALF DIONISIO CERQUEI	R\$0,00	0	R\$2.018,81	281,317	R\$0,00	0	R\$5.959,51	848,123	R\$0,00	0	R\$7.978,32	1129,44
2022	MAIO	ALF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$696,89	90,54	R\$0,00	0	R\$2.313,30	334,15	R\$0,00	0	R\$3.010,19	424,69
2022	MAIO	ALF FOZ DO IGUAU	R\$0,00	0	R\$10.093,54	1419,699	R\$15.004,44	2245,758	R\$41.781,02	6037,784	R\$505,70	130	R\$67.384,70	9833,241
2022	MAIO	ALF ITAJAI	R\$0,00	0	R\$903,69	123,95	R\$0,00	0	R\$860,08	121,72	R\$0,00	0	R\$1.763,77	245,67
2022	MAIO	ALF PARANAGUA	R\$0,00	0	R\$192,48	26,77	R\$0,00	0	R\$1.267,91	181,39	R\$0,00	0	R\$1.460,39	208,16
2022	MAIO	ALF SAO FRANCISCO D	R\$0,00	0	R\$489,51	69,6	R\$0,00	0	R\$12.332,92	1817,85	R\$0,00	0	R\$12.822,43	1887,45
2022	MAIO	CEOAR	R\$0,00	0	R\$515,97	69,821	R\$410,26	61,297	R\$1.895,67	256,52	R\$0,00	0	R\$2.821,90	387,638
2022	MAIO	DIREP	R\$0,00	0	R\$3.933,72	538,62	R\$1.077,28	156,652	R\$4.147,38	587,95	R\$0,00	0	R\$9.158,38	1283,222
2022	MAIO	DRF BLUMENAU	R\$0,00	0	R\$388,77	54,45	R\$528,65	84,449	R\$392,64	59,402	R\$0,00	0	R\$1.310,06	188,201
2022	MAIO	DRF CASCAVEL	R\$0,00	0	R\$1.583,85	215,137	R\$348,50	50	R\$3.460,06	495,573	R\$0,00	0	R\$5.392,41	760,71
2022	MAIO	DRF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$517,05	78,46	R\$0,00	0	R\$517,05	78,46
2022	MAIO	DRF JOACABA	R\$0,00	0	R\$620,41	85,251	R\$0,00	0	R\$2.579,18	369,82	R\$87,50	25	R\$3.287,09	480,071
2022	MAIO	DRF JOINVILLE	R\$0,00	0	R\$637,75	90,91	R\$0,00	0	R\$1.583,63	241,124	R\$0,00	0	R\$2.221,38	332,034
2022	MAIO	DRF LONDRINA	R\$0,00	0	R\$580,28	80,04	R\$8.816,97	1237,022	R\$3.106,48	414,17	R\$0,00	0	R\$12.503,73	1731,232
2022	MAIO	DRF MARINGA	R\$0,00	0	R\$2.121,20	290,399	R\$4.447,31	626,831	R\$8.720,79	1242,017	R\$0,00	0	R\$15.289,30	2159,247
2022	MAIO	DRF PONTA GROSSA	R\$0,00	0	R\$2.076,75	265,352	R\$3.385,39	500,841	R\$8.196,74	1099,242	R\$0,00	0	R\$13.658,88	1865,435
2022	MAIO	ESPEI	R\$0,00	0	R\$218,08	29,51	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$218,08	29,51
2022	MAIO	SRRF09	R\$0,00	0	R\$1.544,88	210,511	R\$398,89	58,17	R\$2.152,21	296,556	R\$0,00	0	R\$4.095,98	565,237
2022	JUNHO	ALF CURITIBA	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$205,09	22,81	R\$6.742,48	769,566	R\$0,00	0	R\$6.947,57	



2022	JULHO	DRF BLUMENAU	R\$0,00	0	R\$788,41	131,943	R\$0,00	0	R\$520,38	72,779	R\$0,00	0	R\$1.308,79	204,722
2022	JULHO	DRF CASCAVEL	R\$0,00	0	R\$2.167,81	349,431	R\$0,00	0	R\$4.679,91	607,701	R\$0,00	0	R\$6.847,72	957,132
2022	JULHO	DRF FLORIANOPOLIS	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$1.723,26	221,06	R\$0,00	0	R\$1.723,26	221,06
2022	JULHO	DRF JOACABA	R\$0,00	0	R\$785,20	128,42	R\$2.224,76	306,846	R\$9.440,31	1232,657	R\$134,00	34	R\$12.584,27	1701,923
2022	JULHO	DRF JOINVILLE	R\$0,00	0	R\$1.351,02	235,347	R\$0,00	0	R\$2.357,95	315,783	R\$0,00	0	R\$3.708,97	551,13
2022	JULHO	DRF LONDRINA	R\$0,00	0	R\$826,82	120,961	R\$3.092,16	415,422	R\$1.816,71	235,88	R\$0,00	0	R\$5.735,69	772,263
2022	JULHO	DRF MARINGA	R\$0,00	0	R\$1.044,34	169,427	R\$490,03	66,31	R\$2.422,36	314,193	R\$0,00	0	R\$3.956,73	549,93
2022	JULHO	DRF PONTA GROSSA	R\$0,00	0	R\$1.575,91	258,155	R\$3.406,45	482,92	R\$5.170,60	636,873	R\$0,00	0	R\$10.152,96	1377,948
2022	JULHO	ESPEI	R\$0,00	0	R\$370,23	66,027	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$370,23	66,027
2022	JULHO	SRRF09	R\$0,00	0	R\$1.617,31	251,587	R\$437,26	57,634	R\$2.254,46	267,406	R\$0,00	0	R\$4.309,03	576,627
						21.396,12		28.764,22		91173,48			764,46	

Unidade	Valores	
	Quantidade	Valor Total
ALF DIONISIO C	24678,009	R\$126.286,88
DRF BLUMENA	5068,154	R\$23.103,51
DRF FLORIANO	4208,941	R\$21.027,76
ALF CURITIBA	22832,313	R\$113.321,08
DRF JOACABA	24118,315	R\$123.112,69
ESPEI	1356,353	R\$6.675,60
CEAR	5817,522	R\$28.858,46
ALF PARANAGI	11312,08	R\$52.544,83
ALF SAO FRANI	29036,787	R\$146.714,25
DRF MARINGA	41279,893	R\$202.240,75
DRF CASCAVEL	29685,33	R\$140.638,69
SRRF09	5943,762	R\$33.079,51
DRF JOINVILLE	15370,827	R\$73.688,48
DRF LONDRINA	39157,834	R\$189.700,26
DRF LAGES	104,662	R\$369,02
DRF PONTA GR	29971,727	R\$160.751,02
ALF FOZ DO IG	243200,39	R\$1.142.323,53
DIREP	15939,81	R\$84.261,82
ALF ITAJAI	16115,853	R\$83.886,05
ALF FLORIANO	15379,665	R\$78.256,21
Total geral	580578,22	R\$2.830.840,40

## **Anexo II - MANUTENÇÃO - Relatório HC - Custos.pdf**

## Planilha1

QUANT. VEÍCULOS	MARCA	MODELO	PLACA	DEPARTAMENTO	CIDADE	VALOR GASTO
1	GM – CHEVROLET	ASTRA	AMV-4866	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 10.737,94
2	MERCEDES BENZ	L-1618	ACY-4064	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 569,03
3	VW	GOLF	IQW-1520	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 5.840,85
4	FIAT	STRADA	EPO4495	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 3.249,03
5	RANDOM	CARRETA	AKV2718	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 11.158,43
6	GM – CHEVROLET	S10	ASC9896	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 94,12
7	FORD	CARGO	ALI8831	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 57.051,41
8	MERCEDES BENZ	ACCELO	ALV2716	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 159,23
9	FIAT	FIORINO	ALW4221	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 4.399,89
10	PEUGEOT	HOGGAR	ATZ3876	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 4.125,36
11	SCANIA	T-113	ALZ5894	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 27.628,72
12	MARCOPOLO	VOLARE	AMK8666	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 3.229,14
13	FIAT	PALIO	ANC9948	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 5.455,60
14	FIAT	PALIO	ANC9950	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 1.574,47
15	MERCEDES BENZ	ATEGO	AND1183	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 11.506,44
16	FORD	F-250	ANE6141	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 9.524,89
17	FORD	F-250	ANE8922	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 14.269,71
18	GM – CHEVROLET	ASTRA	ANF5603	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 8.283,94
19	MERCEDES BENZ		710 ANF9017	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 2.641,44
20	GM – CHEVROLET	ASTRA	ANH1293	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 10.520,64
21	FIAT	PALIO	ANH3265	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 4.548,85
22	FIAT	PALIO	ANH3272	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 268,88
23	VW	VOYAGE	AXI7C16	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 7.761,80
24	MERCEDES BENZ	AXOR	MFA3263	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 12.562,09
25	FIAT	DUCATO	MKS9226	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 9.910,75
26	MITSUBISHI	LANCER	MKY9800	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 8.778,55
27	SR/RANDOM	CAR/S. REBOQUE	OGV4662	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 3.178,07
28	VW	SAVEIRO	OQV8375	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 7.042,28
29	GUERRA	SEMI REBOQUE	APA9528	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 954,24
30	FORD	CARGO	APP4735	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 12.882,43
31	FIAT	DUCATO	AQZ0137	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 22.463,58
32	FIAT	DUCATO	ARU7480	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 8.451,11
33	KIA	SPORTAGE	ARV0024	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 6.699,46
34	GM – CHEVROLET	ASTRA	ASJ1261	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 6.243,26
35	IVECO	STRALIS	ASS6215	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 70.618,85
36	GM – CHEVROLET	ASTRA	AST9992	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 14.844,84
37	FIAT	PALIO WEEKEND	ATB2396	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 2.981,93
38	IVECO	STRALIS	ATY2619	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 70.093,08
39	VOLVO	VM 260	AUH3919	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 43.877,46
40	VOLKSWAGEN	24-250	AUR5825	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 20.643,24
41	MERCEDES BENZ	LS-1938	AVE1938	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 21.291,02
42	RENAULT	MASTER	AVI4140	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 21.767,61
43	VOLKSWAGEN	24-280	AVV7873	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 15.436,03
44	KIA	CERATO	AWI0838	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 8.173,97
45	MITSUBISHI	L200	AWK7761	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 3.734,49
46	MITSUBISHI	L200	AWK7762	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 3.998,83
47	MITSUBISHI	L200	AWK7763	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 5.676,83
48	FORD	CARGO	QAB4443	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 56.113,44
49	MITSUBISHI	L200	AWK7764	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 4.874,68
50	MITSUBISHI	L200	AWK7765	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 7.505,97
51	TCM	EMPILHADEIRA	EMP4861	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 34.231,85
52	MITSUBISHI	L200	AWK7767	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 925,64

## Planilha1

53	HENRY50	EMPILHADEIRA	EMP2767	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 16.351,61
54	MINIBUS	L200	AWL3559	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 4.351,71
55	STILL	EMPILHADEIRA	EMP4860	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 8.860,54
56	MINIBUS	L200	AWL3562	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 12.476,14
57	MINIBUS	L200	AWL3571	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 5.291,76
58	MINIBUS	L200	AWL3574	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 5.965,66
59	MINIBUS	L200	AWL3578	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 12.591,13
60	MINIBUS	L200	AWL3579	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 14.639,75
61	MINIBUS	L200	AWL3581	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 10.207,75
62	LIFTO	EMPILHADEIRA	EMP5972	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 8.469,85
63	MINIBUS	L200	AWL3584	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 1.623,76
64	LIFTO	EMPILHADEIRA	EMP5973	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 8.028,08
65	MINIBUS	L200	AWL3583	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 5.503,22
66	MAXIMAL25	EMPILHADEIRA	EMP8156	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 30.394,16
67	MINIBUS	L200	AWL3586	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 3.449,59
68	TCM	EMPILHADEIRA	EMP4349	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 17.674,32
69	MINIBUS	L200	AWL3632	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 4.872,33
70	MAXIMAL	EMPILHADEIRA	EMP8155	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 10.948,84
71	MINIBUS	L200	AWL3642	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 9.276,98
72	MINIBUS	L200	AWY2187	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 5.004,01
73	MINIBUS	L200	AWL3645	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 4.468,30
74	MINIBUS	L200	AWL3653	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 4.949,46
75	MINIBUS	L200	AWY2188	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 7.284,18
76	MINIBUS	L200	AWY2191	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 5.650,49
77	MINIBUS	L200	AWY3977	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 4.626,82
78	MINIBUS	L200	AWY3986	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 7.008,50
79	MINIBUS	L200	AWY3989	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 8.334,73
80	MINIBUS	L200	AWY7510	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 9.402,47
81	MINIBUS	L200	AWZ0791	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 6.170,75
82	RENAULT	SANDERO	AXS1867	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 1.772,57
83	HYUNDAI	TUCSON	BCM5G12	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 1.808,42
84	MARCOPOLO	SENIOR GVO	DTB0138	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 18.296,85
85	VW	SAVEIRO CROSS	FZZ8250	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 94,13
86	AM GEN	HUMMER	FSA1963	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 3.913,86
87	VOLKSWAGEN	8-150	HFD9582	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 10.762,83
88	MINIBUS	L200	AWL6881	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 18.538,11
89	MINIBUS	L200	AWL6882	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 2.171,89
90	FIAT	DOBLO	HJC4663	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 1.285,56
91	MINIBUS	L200	AWL6929	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 3.503,57
92	MINIBUS	L200	AWY2181	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 5.225,29
93	MINIBUS	L200	AWY2182	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 8.725,00
94	NOMA	CARRETA	HRV0669	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 2.673,69
95	MINIBUS	L200	AWY2183	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 3.859,37
96	MINIBUS	L200	AWY2185	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 10.904,43
97	MINIBUS	L200	AWY2186	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 4.070,95
98	FIAT	DUCATO	HTT2167	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 8.754,19
99	VOLVO	FH-420	HTT6093	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 45.284,71
100	LIBRELATO	CARRETA	IRY8467	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 2.643,84
101	MINIBUS	L200	IUI5105	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 7.216,10
102	GM – CHEVROLET	VECTRA	KZW5858	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 4.043,99
103	GM – CHEVROLET	CLASSIC	JSL3494	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 5.460,15
104	SHALM	CARRETA	MBN9156	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 20.840,91
105	FORD	F-250	MEE5248	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 1.797,30

## Planilha1

106	RENAULT	MASTER 2.3 DCI	BAT4256	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 10.004,16
107	CLARK	EMPILHADEIRA C45 L	EMP9886	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 28.172,36
108	VW	GOL COMFORTLINE 1.6	BCZ1119	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 9.586,31
109	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE	AUL0507	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 10.589,54
110	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	AXO3F12	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 19.986,57
111	FORD	CARGO 2429	NRL8654	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 3.366,62
112	MERCEDES BENZ	MB ACCELO 815	FUR6866	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 10.117,45
113	RENAULT	MASTER 2.5 DCI	AVU1G98	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 21.074,15
114	SCHIFFER	SEMI REBOQUE	AXD1438	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 17.512,92
115	SCANIA	G-420	MIK2961	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 31.722,20
116	FIAT	TORO FREEDOM	PYN8E49	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 19.326,85
117	MITSUBISHI	EMPILHADEIRA ELÉTRICA	EMP 0018	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 8.466,02
118	MITSUBISHI	EMPILHADEIRA ELÉTRICA	EMP 0019	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 8.642,02
119	VALTRA TRATOR	83891000	TRA6883	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 33.200,43
120	MARSEY FERGUSSON	680-4	TRA6804	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 2.151,13
121	VW	AMAROK CD 2.0	IUS3F35	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 43.039,89
122	GM – CHEVROLET	S10	AVZ9G36	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 17.194,06
123	VW	JETTA HIGHLINE	AEH2D33	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 22.830,86
124	VOLVO	VM 260	MJG4948	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 15.449,84
125	TOYOTA	COROLLA ALTIS	PYJ6B60	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 11.168,32
126	WECAN	EMPILHADEIRA	EMP0020	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 7.342,28
127	VW	AMAROK HIGHLINE	AYT6J07	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 16.813,30
128	VW	T-CROSS	QTP6H07	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 9.242,66
129	TOYOTA	COROLLA XEI	AWV8146	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 395,24
130	YAMAHA	XTZ 250	APJ7854	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 2.656,24
131	GM – CHEVROLET	PRISMA	BCN6887	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 3.173,68
132	FORD	KA+ SEDAN	BBS7383	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 2.715,52
133	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415	BCM2640	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 7.870,26
134	TOYOTA	ETIOS XS	AZM0024	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 3.046,99
135	FORD	FUSION TITANIUM	ABY3I00	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 3.970,41
136	FORD	CARGO 2431	PLL3G62	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 1.233,61
137	WEGAN	EMPILHADEIRA WEGA	EMP7742	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 7.337,10
138	CARRETINHA	REBOQUE	ATE0973	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 3.093,71
139	SR/FACCHINI	CARGA SEMI-REBOQU	MDT8J24	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 11.434,96
140	ZOOMLION	EMPILHADEIRA ZOOMI	EMP-3142	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 4.393,34
141	ZOOMLION	EMPILHADEIRA ZOOMI	EMP-3143	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 254,09
142	TOYOTA	COROLLA XEI	ABL2E47	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 6.437,56
143	IVECO	DAILY CHASSI	AYM2C59	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 14.816,39
144	GM – CHEVROLET	CRUZE HB	KPY9C25	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 5.575,55
145	VW	JETTA HIGHLINE	FAR3H86	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 227,47
1	RENAULT	LOGAN	AVF5867	FOZ DO IGUAÇU	DIONÍSIO CERQUEI	R\$ 1.531,33
1	MERCEDES BENZ	MOTOR-CASA ÔNIBUS	KKE-4224	FOZ DO IGUAÇU	CURITIBA	R\$ 701,84
2	NISSAN	TIIDA	ABE9896	FOZ DO IGUAÇU	CURITIBA	R\$ 2.309,51
3	RENAULT	LOGAN	BAE3001	FOZ DO IGUAÇU	CURITIBA	R\$ 1.409,54
4	HONDA	CIVIC	AYY1H67	FOZ DO IGUAÇU	CURITIBA	R\$ 19.459,22
5	RENAULT	MASTER	MIB5762	FOZ DO IGUAÇU	CURITIBA	R\$ 18.110,38

## Planilha1

1	MERCEDES BENZ	ACCELO 815	EVO9541	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 1.256,76
2	MERCEDES BENZ	SPRINTER	FQG5510	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 5.154,46
3	FORD	TRANSIT	FBQ2874	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 13.582,84
4	VOLVO	FH-460	AVK6729	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 10.498,07
5	SCANIA	P-310	QHJ7785	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 13.549,75
6	MITSUBISHI	L200	AWL4059	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 4.608,59
7	MITSUBISHI	L200	AWL4060	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 2.056,81
8	MITSUBISHI	L200	AWX0904	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 4.714,52
9	GM – CHEVROLET	CRUZE	OXK7453	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 8.115,07
10	TOYOTA	HILUX CD	AIT7061	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 10.415,40
11	TOYOTA	HILUX CD	PPQ6564	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 3.494,30
12	GM – CHEVROLET	S10	AYF9295	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 8.768,13
13	MITSUBISHI	L200	AWY4410	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 7.731,78
14	VW	POLO 1.6	BCV1D59	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 1.835,07
15	VW	SAVEIRO CROSS	BAG4056	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 4.323,38
16	MITSUBISHI	L200	AWL4057	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 1.869,96
17	MITSUBISHI	L200	AWL4058	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 5.031,33
18	MITSUBISHI	L200	AWY4406	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 4.211,24
19	MITSUBISHI	L200	AWL4061	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 4.037,98
20	MITSUBISHI	L200	AWY4412	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 2.902,88
21	MITSUBISHI	L200	AWY4471	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 3.537,81
22	MITSUBISHI	L200	AWX0894	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 1.391,46
23	MITSUBISHI	L200	AWX0897	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 4.408,77
24	FIAT	PALIO HLX	ANH3C59	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 442,51
25	MITSUBISHI	L200	AWY2B89	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 4.880,16
26	CBT	860	TRA0004	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 1.871,45
27	MAXIMAL	82561695	EMP2011	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 8.466,39
28	CMH	NB0602750	EMP2012	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 7.802,79
29	HELI	070201D6430	EMP2015	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 43,12
30	WECAN	CPCD35FR18005780	EMP2018	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 24.451,16
31	WECAN	CPCD35FR18005775	EMP2019	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 622,24
32	VW	GOLF COMFORTLINE	FVG9G48	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 3.405,86
33	VW	TIGUAN 2.0 TSI	AZE2B61	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 5.651,11
34	FIAT	DUCATO	BDA5C31	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 5.438,11
35	MERCEDES BENZ	SPRINTER	BEB5B93	PARANÁ	CASCADEL	R\$ 5.922,55

1	GM – CHEVROLET	ASTRA	AND-6797	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 1.476,40
2	GM – CHEVROLET	ASTRA	AND-6835	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 1.842,93
3	FIAT	DOBLO	JLR-9832	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 8.150,31
4	FIAT	DUCATO	AQU-0512	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 3.367,64
5	GM – CHEVROLET	S10	JSR-3829	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 0,00
6	PEUGEOT	207	ATZ7497	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 228,15
7	MITSUBISHI	L200	AWZ4465	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 8.035,69
8	MITSUBISHI	L200	AWZ4461	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 5.159,99
9	MITSUBISHI	L200	AWZ4463	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 6.100,02
10	MITSUBISHI	L200	AWL3567	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 4.419,50
11	MITSUBISHI	L200	AWZ4497	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 6.997,52
12	MITSUBISHI	L200	AWZ4493	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 14.503,99
13	MITSUBISHI	L200	AWZ4502	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 10.388,74

## Planilha1

14	MITSUBISHI	L200	AWZ7811	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 4.569,88
15	MITSUBISHI	L200	AWZ7809	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 11.358,27
16	MITSUBISHI	L200	AWZ7807	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 8.506,04
17	MERCEDES-BENZ	ATEGO	AND1690	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 11.518,62
18	VOLVO	VM 260	APZ3566	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 4.858,07
19	VOLKSWAGEN	8-150	NPJ8800	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 20.066,39
20	VW	KOMBI FURGÃO	AHV2504	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 1.854,32
21	GM – CHEVROLET	S10 BLAZER	ANK3738	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 2.620,00
22	HYUNDAI	TUCSON	AZE0309	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 1.558,81
23	VW	KOMBI FURGÃO	AUE9570	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 3.372,12
24	MITSUBISHI	L200	MLF5622	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 4.083,70
25	FORD	TRANSIT	ASP4482	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 9.260,19
26	VW	PASSAT	ASD0767	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 3.721,49
27	MITSUBISHI	L200	AWZ4460	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 5.909,37
28	VW	GOLF	OVZ5630	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 7.205,92
29	FIAT	LINEA	OLO2084	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 1.092,50
30	VOLKSWAGEN	8-150	ANF0528	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 32.696,64
31	GM – CHEVROLET	VECTRA	MFQ3404	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 5.444,85
32	MITSUBISHI	L200	AWZ4491	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 11.275,31
33	MITSUBISHI	L200	AXC4266	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 7.091,33
34	GM – CHEVROLET	PRISMA	FGV9918	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 5.720,77
35	RENAULT	MASTER 2.3 DCI	FYS3D66	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 16.606,39
36	VW	JETTA HIGHLINE	BAH4C68	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 23.618,91
37	MITSUBISHI	OUTLANDER 2.0	AZW2877	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 4.063,57
38	RENAULT	LOGAN	QPL6125	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 845,31
39	PALETRANS PR 20	EMPILHADEIRA ELÉTRICA	EMP0101	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 8.441,67
40	STILL	EMPILHADEIRA ELÉTRICA	EMP0202	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 3.203,14
41	PALETRANS	PALETEIRA JACARÉ	PALE0001	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 1.641,84
42	PALETRANS	PALETEIRA JACARÉ	PALE0002	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 1.227,02
43	PALETRANS	PALETEIRA JACARÉ	PALE0003	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 1.195,91
44	PALETRANS	PALETEIRA JACARÉ	PALE0004	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 942,87
45	PALETRANS	PALETEIRA JACARÉ	PALE0005	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 942,87
46	PALETRANS	PALETEIRA JACARÉ	PALE0006	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 916,05
47	PALETRANS	PALETEIRA JACARÉ	PALE0007	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 916,05
48	PALETRANS	PALETEIRA JACARÉ	PALE0008	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 916,05
49	PALETRANS	PALETEIRA JACARÉ	PALE0009	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 916,05
50	FORD	F-350	MBO8133	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 5.851,74
51	YALE	EMPILHADEIRA GLP	EMP0102	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 0,00
52	VW	AMAROK HIGHLINE	OBNOE19	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 13.258,27
53	VW	VIRTUS 1.6	BDA2F59	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 5.472,82
54	MITSUBISHI	OUTLANDER 2.0	AZW2177	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 9.115,89
55	TOYOTA	YARIS XL	BDD7B20	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 3.507,95
56	FIAT	DOBLO	AWK7215	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 5.265,03
57	GM – CHEVROLET	CRUZE SEDAN	QOK2016	PARANÁ	CURITIBA	R\$ 8.989,72
1	TOYOTA	HILUX CD	AHW6001	PARANÁ	LONDRINA	R\$ 5.939,53
2	MITSUBISHI	L200	AWW9983	PARANÁ	LONDRINA	R\$ 2.000,63
3	MITSUBISHI	L200	AWW9945	PARANÁ	LONDRINA	R\$ 825,31
4	MITSUBISHI	L200	AWW9981	PARANÁ	LONDRINA	R\$ 2.416,17
5	MITSUBISHI	L200	AWW9946	PARANÁ	LONDRINA	R\$ 1.458,76
6	MITSUBISHI	L200	AWW9947	PARANÁ	LONDRINA	R\$ 1.143,35

## Planilha1

7	MITSUBISHI	L200	AWW9970	PARANÁ	LONDRINA	R\$ 1.854,36
8	MITSUBISHI	L200	AWW9973	PARANÁ	LONDRINA	R\$ 516,81
9	MITSUBISHI	L200	AWW9976	PARANÁ	LONDRINA	R\$ 2.563,29
10	MITSUBISHI	L200	AWY6968	PARANÁ	LONDRINA	R\$ 944,59
11	MITSUBISHI	L200	AWY7040	PARANÁ	LONDRINA	R\$ 1.096,91
12	MITSUBISHI	L200	AWZ3058	PARANÁ	LONDRINA	R\$ 724,06
13	MITSUBISHI	L200	AXC0422	PARANÁ	LONDRINA	R\$ 0,00
14	FIAT	TORO	BCH3698	PARANÁ	LONDRINA	R\$ 2.638,40
15	EMPILHADEIRA	HYUNDAI15BT7AC	EMPILHADEIRA1	PARANÁ	LONDRINA	R\$ 1.633,34
16	EMPILHADEIRA	SHANGLI40	EMPILHADEIRA23	PARANÁ	LONDRINA	R\$ 7.083,29
17	EMPILHADEIRA	WECAN/CPCD-35FR	EMPILHADEIRA3	PARANÁ	LONDRINA	R\$ 2.438,31
18	EMPILHADEIRA	WECAN/CPCD-35FR	EMPILHADEIRA4	PARANÁ	LONDRINA	R\$ 0,00
19	TOYOTA	HILUX CD SRX	BCJ8A84	PARANÁ	LONDRINA	R\$ 1.971,76

1	VW	AMAROK	ONL0799	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 28.486,01
2	FORD	F-250	ANE4719	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 2.709,60
3	GM – CHEVROLET	S10 BLAZER	ANI9874	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 1.619,34
4	VOLKSWAGEN	19-320	MFH6688	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 9.445,80
5	SEMI REBOQUE	CONTAINER	AXE4036	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 4.456,44
6	VOLKSWAGEN	24-250	ASA2029	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 10.099,40
7	CITROËN	C4 PALLAS	HLY8158	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 2.476,38
8	FIAT	DUCATO	ATG4401	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 2.193,73
9	VOLKSWAGEN	8-120	AUB4035	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 4.928,80
10	GM – CHEVROLET	CRUZE	AWV0204	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 10.076,06
11	GM – CHEVROLET	CRUZE	AWB5986	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 1.349,44
12	SCANIA	P-310	OBS3429	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 14.238,74
13	TOYOTA	HILUX SW4	AZS5840	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 2.196,71
14	MITSUBISHI	L200	AWY2907	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 3.958,91
15	MITSUBISHI	L200	AWY5202	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 2.097,55
16	MITSUBISHI	L200	AWX3145	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 3.479,27
17	MITSUBISHI	L200	AWX3158	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 2.689,29
18	MITSUBISHI	L200	AWX3160	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 2.880,11
19	MITSUBISHI	L200	AWX3195	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 2.849,38
20	MITSUBISHI	L200	AWX3198	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 2.959,37
21	VOLKSWAGEN	24-250	EFV2106	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 9.869,81
22	CMH	EMPILHADEIRA F35 A GÁS	AAA0001	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 168,52
23	STILL	EMPILHADEIRA ELÉTRICA FM17	AAA0002	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 4.519,68
24	WECAN	EMPILHADEIRA A DIESEL	AAA0004	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 1.503,27
25	FORD	RANGER XLS 2.2	BAP9I92	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 2.727,36
26	JEEP	COMPASS	BCH7919	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 6.894,99
27	RENAULT	SANDERO	QMV5C57	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 3.441,87
28	FIAT	TORO FREEDOM	QAJ2E32	PARANÁ	MARINGÁ	R\$ 6.611,48

1	FORD	F-250	AND9470	PARANÁ	PARANAGUÁ	R\$ 1.807,05
2	VOLKSWAGEN	8-150	ANE6871	PARANÁ	PARANAGUÁ	R\$ 11.240,48
3	MITSUBISHI	L200	AXA8693	PARANÁ	PARANAGUÁ	R\$ 6.459,09
4	MITSUBISHI	L200	AXC4632	PARANÁ	PARANAGUÁ	R\$ 103,70
5	MITSUBISHI	L200	AWZ4494	PARANÁ	PARANAGUÁ	R\$ 3.100,53
6	MITSUBISHI	L200	AWZ8745	PARANÁ	PARANAGUÁ	R\$ 3.081,94



## Planilha1

7	MITSUBISHI	L200	AWY4396	PARANÁ	PARANAGUÁ	R\$ 1.920,96
8	MITSUBISHI	L200	AWY4465	PARANÁ	PARANAGUÁ	R\$ 311,10
9	MITSUBISHI	L200	AWY4409	PARANÁ	PARANAGUÁ	R\$ 916,03
10	MITSUBISHI	L200	AWZ1197	PARANÁ	PARANAGUÁ	R\$ 2.184,49
11	MITSUBISHI	L200	AWZ1198	PARANÁ	PARANAGUÁ	R\$ 1.993,52
12	VOLVO	NL-10 340	AUH2298	PARANÁ	PARANAGUÁ	R\$ 9.906,42
13	EMPILHADEIRA	2,5 T	EMPILHADEIRA2	PARANÁ	PARANAGUÁ	R\$ 0,00
14	EMPILHADEIRA	3,0 T	EMPILHADEIRA2	PARANÁ	PARANAGUÁ	R\$ 6.984,89
15	EMPILHADEIRA	7,0 T	EMPILHADEIRA2	PARANÁ	PARANAGUÁ	R\$ 3.447,62
16	MITSUBISHI	L200	AWZ4462	PARANÁ	PARANAGUÁ	R\$ 3.694,26
17	REB	REBOQUE	ATL6504	PARANÁ	PARANAGUÁ	R\$ 443,81
18	SCANIA	R-440	MLX0448	PARANÁ	PARANAGUÁ	R\$ 1.512,35

1	FIAT	IDEA	ART-0522	PARANÁ	PONTA GROSSA	R\$ 0,00
2	CITROËN	C4	ASZ1578	PARANÁ	PONTA GROSSA	R\$ 6.210,85
3	TOYOTA	COROLLA	HFK0918	PARANÁ	PONTA GROSSA	R\$ 3.436,46
4	FIAT	DUCATO	ANI6493	PARANÁ	PONTA GROSSA	R\$ 2.525,44
5	MITSUBISHI	L200	AWY5866	PARANÁ	PONTA GROSSA	R\$ 6.599,31
6	MITSUBISHI	L200	AWX3190	PARANÁ	PONTA GROSSA	R\$ 6.184,31
7	MITSUBISHI	L200	AWX3182	PARANÁ	PONTA GROSSA	R\$ 8.223,92
8	MITSUBISHI	L200	AWX9305	PARANÁ	PONTA GROSSA	R\$ 3.435,30
9	MITSUBISHI	L200	AWY5867	PARANÁ	PONTA GROSSA	R\$ 4.388,66
10	VOLVO	VM 260	DJF4249	PARANÁ	PONTA GROSSA	R\$ 14.545,62
11	MERCEDES BENZ	914-C	MGE4100	PARANÁ	PONTA GROSSA	R\$ 0,00
12	KIA	SPORTAGE	OTZ5021	PARANÁ	PONTA GROSSA	R\$ 6.632,27
13	RENAULT	LOGAN	PWQ9949	PARANÁ	PONTA GROSSA	R\$ 5.271,94
14	KIA	CERATO	AUC9053	PARANÁ	PONTA GROSSA	R\$ 6.868,00
15	MITSUBISHI	L200	AWW9968	PARANÁ	PONTA GROSSA	R\$ 5.205,03
16	MERCEDES BENZ	1938-S	MHA4E60	PARANÁ	PONTA GROSSA	R\$ 501,24
17	CITROËN	JUMPER 2.0	BDR9E03	PARANÁ	PONTA GROSSA	R\$ 0,00
18	MERCEDES BENZ	SPRINTER	RKW9J07	PARANÁ	PONTA GROSSA	R\$ 0,00

1	FORD	FUSION	BAT2A51	PARANÁ	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 4.000,04
---	------	--------	---------	--------	---------------	--------------

1	MITSUBISHI	L200	MLF5792	SANTA CATARINA	BLUMENAU	R\$ 2.918,33
2	MITSUBISHI	L200	MKE8254	SANTA CATARINA	BLUMENAU	R\$ 3.348,10
3	MITSUBISHI	L200	MKF0364	SANTA CATARINA	BLUMENAU	R\$ 3.559,93
4	GM – CHEVROLET	PRISMA	PYS9150	SANTA CATARINA	BLUMENAU	R\$ 2.758,85
5	RENAULT	MASTER	MLR7406	SANTA CATARINA	BLUMENAU	R\$ 2.061,02

1	RENAULT	SYMBOL	ATV7117	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	R\$ 3.873,05
2	FIAT	DUCATO	MHO8770	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	R\$ 2.495,24
3	VOLVO	FH 400	MFH0046	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	R\$ 57.373,06
4	MERCEDES BENZ	ATEGO	AND1179	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	R\$ 2.508,48
5	MERCEDES BENZ	SPRINTER	MDX9583	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	R\$ 2.191,14
6	KIA	SPORTAGE	ARA9612	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	R\$ 7.146,17

## Planilha1

7	MERCEDES BENZ	SPRINTER	JKP7118	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	R\$ 1.452,70
8	MITSUBISHI	L200	MLF5332	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	R\$ 5.930,11
9	MITSUBISHI	L200	MLF5322	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	R\$ 7.264,88
10	MITSUBISHI	L200	MLF5812	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	R\$ 1.022,66
11	MITSUBISHI	L200	MLV6504	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	R\$ 1.099,20
12	MITSUBISHI	L200	MLF5802	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	R\$ 2.017,38
13	MITSUBISHI	L200	MLV6384	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	R\$ 3.392,23
14	FIAT	DOBLO	MLD6098	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	R\$ 1.096,64
15	YALE	GTP050RLYUAV104	EMPILHAD1	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	R\$ 11.241,10
16	MAXIMAL	FGL25T	EMPILHAD2	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	R\$ 10.471,38
17	HENRY	CPD25FT-JC2	EMPILHAD3	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	R\$ 3.285,86
18	MITSUBISHI	L200	AWY2892	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	R\$ 12.134,76
19	MITSUBISHI	L200	MKF0254	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	R\$ 5.406,48
20	MITSUBISHI	PAJERO HPE	QLP0H72	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	R\$ 5.942,60
21	JEEP	COMPASS	QQT1H68	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	R\$ 2.000,00

1	MITSUBISHI	L200	MKR3H24	SANTA CATARINA	JOAÇABA	R\$ 6.451,57
2	MITSUBISHI	L200	MLE6558	SANTA CATARINA	JOAÇABA	R\$ 4.686,43
3	MITSUBISHI	L200	MLE6568	SANTA CATARINA	JOAÇABA	R\$ 8.182,81
4	MITSUBISHI	L200	MLE6588	SANTA CATARINA	JOAÇABA	R\$ 5.716,29
5	MITSUBISHI	L200	MLE6598	SANTA CATARINA	JOAÇABA	R\$ 10.761,07
6	MITSUBISHI	L200	MLE6618	SANTA CATARINA	JOAÇABA	R\$ 6.794,56
7	MITSUBISHI	L200	MKF0244	SANTA CATARINA	JOAÇABA	R\$ 9.343,88
8	MITSUBISHI	L200	MKF0294	SANTA CATARINA	JOAÇABA	R\$ 4.450,05
9	GM – CHEVROLET	ASTRA	MEI8089	SANTA CATARINA	JOAÇABA	R\$ 4.302,12
10	RENAULT	MASTER	MHT8269	SANTA CATARINA	JOAÇABA	R\$ 10.004,49
11	MERCEDES BENZ	ATEGO	AND1178	SANTA CATARINA	JOAÇABA	R\$ 13.772,42
12	MERCEDES BENZ	ATEGO	OGY4H42	SANTA CATARINA	JOAÇABA	R\$ 22.475,41
13	YALE	NULL	EMPILHADEIRA 20	SANTA CATARINA	JOAÇABA	R\$ 21.190,50
14	HELI	NULL	EMPILHADEIRA 21	SANTA CATARINA	JOAÇABA	R\$ 5.304,98
15	FIAT	STRADA ADV.	MLN2597	SANTA CATARINA	JOAÇABA	R\$ 6.497,73
16	IVECO	DAILY	MAM2366	SANTA CATARINA	JOAÇABA	R\$ 350,19

1	VOLKSWAGEN	8-150	MEY5599	SANTA CATARINA	JOIVILLE	R\$ 955,50
2	FIAT	TORO	QHZ2696	SANTA CATARINA	JOIVILLE	R\$ 6.126,19
3	NISSAN	KICKS	BAP5423	SANTA CATARINA	JOIVILLE	R\$ 8.162,60
4	STILL	FL-E-17	EMPILHADEIRA	SANTA CATARINA	JOIVILLE	R\$ 47.342,31
5	IVECO	STRALIS	MJZ4414	SANTA CATARINA	JOIVILLE	R\$ 35.185,21
6	LINSHALM	REBOQUE	MDK6136	SANTA CATARINA	JOIVILLE	R\$ 6.356,84
7	MITSUBISHI	L200	MLX9104	SANTA CATARINA	JOIVILLE	R\$ 11.355,00
8	MITSUBISHI	L200	MKD9604	SANTA CATARINA	JOIVILLE	R\$ 13.164,40
9	FORD	F-250	MEG7898	SANTA CATARINA	JOIVILLE	R\$ 9.686,13

1	RENAULT	MASTER	BUD7706	SANTA CATARINA	LAGES	R\$ 5.028,07
---	---------	--------	---------	----------------	-------	--------------

## Planilha1

1	FIAT	DUCATO	MHO7780	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	R\$ 5.901,03
2	FORD	F-250	MEG6818	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	R\$ 3.495,94
3	MITSUBISHI	L200	MLF4932	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	R\$ 843,83
4	MITSUBISHI	L200	MLF4962	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	R\$ 3.358,44
5	MITSUBISHI	L200	MKG4064	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	R\$ 1.969,65
6	MITSUBISHI	L200	MLF5012	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	R\$ 2.412,68
7	MITSUBISHI	L200	MLF4982	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	R\$ 2.772,06
8	MITSUBISHI	L200	MLI7814	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	R\$ 1.985,64
9	MITSUBISHI	L200	MLF4992	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	R\$ 4.482,09
10	MITSUBISHI	L200	MLF4922	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	R\$ 2.749,70
11	HYUNDAI	ACCENT	QIJ4923	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	R\$ 4.129,50
12	JEEP	RENEGADE	BAI4361	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	R\$ 17.058,00
13	RENAULT	FLUENCE	QIZ0476	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	R\$ 1.986,20
14	PALETRANS	PR2070	EMP001	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	R\$ 2.518,16
15	PALETRANS	PR2070	EMP002	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	R\$ 39.564,44
16	MAXIMAL	MAXIMAL	EMP003	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	R\$ 2.096,47
17	MITSUBISHI	L200	MLF5002	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	R\$ 3.184,92
18	MITSUBISHI	L200	MKG4114	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	R\$ 2.226,30
19	MITSUBISHI	L200	MKG4164	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	R\$ 3.334,01
20	MITSUBISHI	L200	MLI7894	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	R\$ 990,77
21	GM – CHEVROLET	VECTRA	ARH0556	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	R\$ 221,36

1	MITSUBISHI	L200	AWZ7805	SANTA CATARINA	SÃO FRANCISCO DO SUL	R\$ 2.723,37
2	MITSUBISHI	L200	AWZ4459	SANTA CATARINA	SÃO FRANCISCO DO SUL	R\$ 14.484,47
3	MITSUBISHI	L200	MLF6362	SANTA CATARINA	SÃO FRANCISCO DO SUL	R\$ 1.512,97
4	MITSUBISHI	L200	MLF5572	SANTA CATARINA	SÃO FRANCISCO DO SUL	R\$ 2.463,23
5	MITSUBISHI	L200	MMB0164	SANTA CATARINA	SÃO FRANCISCO DO SUL	R\$ 2.671,18
6	NISSAN	SENTRA	BAK3360	SANTA CATARINA	SÃO FRANCISCO DO SUL	R\$ 5.627,65

1	GM – CHEVROLET	CRUZE	AXJ7377	SANTA CATARINA	CURITIBA	R\$ 15.775,51
2	VW	VIRTUS 1.6	BCS9B57	SANTA CATARINA	CURITIBA	R\$ 5.688,91

1	MERCEDES BENZ	M. BENS/ATEGO 2430	FIJ2F85	SANTA CATARINA	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 13.623,30
---	---------------	--------------------	---------	----------------	---------------	---------------

1	MITSUBISHI	L200	MLE6578	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 12.995,42
2	MITSUBISHI	L200	MLE6608	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 6.958,10
3	MITSUBISHI	L200	MLE6628	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 11.876,33
4	PEUGEOT	BOXER	IPV4974	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 4.309,62
5	MAXIMAL	M25	EMPILHADEIRA5	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 41.733,76
6	YALE	MR16H	EMPILHADEIRA6	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 28.501,30
7	CMH	CPQD30N	EMPILHADEIRA7	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 33.327,06
8	SKAM	EPPOS	EMPILHADEIRA8	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 31.642,88
9	PALETRANS	TM2000	PALETEIRA10	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 1.217,36
10	PALETRANS	TM2000	PALETEIRA9	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 1.376,18
11	NT	HAND PALLET	PALETEIRA14	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 1.217,36
12	NT	HAND PALLET	PALETEIRA13	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 1.217,37
13	IVECO	DAILY	AQS7904	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 4.976,48

## Planilha1

14	FIAT	STRADA	AYD8399	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 2.272,70
15	MITSUBISHI	L200	AWX3625	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 7.427,88
16	MITSUBISHI	L200	AWX3626	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 5.766,37
17	MITSUBISHI	L200	AWX0942	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 6.375,85
18	MITSUBISHI	L200	AWX0943	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 3.110,14
19	STILL	CL 25-12	EMPILHADEIRA CL 25	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 12.426,37
20	FORD	FIESTA SEDAN SE	HDQ1071	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 4.094,23
21	VW	AMAROK HIGHLINE	QJZ0J10	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 8.740,93
22	VOLKSWAGEN	24-250	IPI1B59	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 7.597,56
TOTAL						R\$ 3.396.002,21
*	FIAT	PALIO WEEKEND	ANL9760			R\$ 6.902,11
TOTAL + * PALIO WEEKEND						R\$ 3.402.904,32

## **Anexo III - Levantamento custo manutenção processo anterior.pdf**

QUANT.	VEÍC/MARCA	MODELO	PLACA	DEPARTAMENTO	CIDADE	VALOR GASTO
1	GM – CHEVROLET	ASTRA	AMV-4866	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	10737,94
2	MERCEDES BENZ	L-1618	ACY-4064	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	569,03
3	VW	GOLF	IQW-1520	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	5840,85
4	FIAT	STRADA	EPO4495	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	3249,03
5	RANDOM	CARRETA	AKV2718	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	11158,43
6	GM – CHEVROLET	S10	ASC9896	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	94,12
7	FORD	CARGO	ALI8831	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	57051,41
8	MERCEDES BENZ	ACCELO	ALV2716	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	159,23
9	FIAT	FIORINO	ALW4221	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	4399,89
10	PEUGEOT	HOGGAR	ATZ3876	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	4125,36
11	SCANIA	T-113	ALZ5894	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	27628,72
12	MARCOPOLO	VOLARE	AMK8666	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	3229,14
13	FIAT	PALIO	ANC9948	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	5455,6
14	FIAT	PALIO	ANC9950	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	1574,47
15	MERCEDES BENZ	ATEGO	AND1183	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	11506,44
16	FORD	F-250	ANE6141	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	9524,89
17	FORD	F-250	ANE8922	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	14269,71
18	GM – CHEVROLET	ASTRA	ANF5603	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	8283,94
19	MERCEDES BENZ	710	ANF9017	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	2641,44
20	GM – CHEVROLET	ASTRA	ANH1293	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	10520,64
21	FIAT	PALIO	ANH3265	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	4548,85
22	FIAT	PALIO	ANH3272	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	268,88
23	VW	VOYAGE	AXI7C16	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	7761,8
24	MERCEDES BENZ	AXOR	MFA3263	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	12562,09
25	FIAT	DUCATO	MKS9226	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	9910,75
26	MITSUBISHI	LANCER	MKY9800	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	8778,55
27	SR/RANDOM	CAR/S. REBOC	OGV4662	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	3178,07
28	VW	SAVEIRO	OQV8375	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	7042,28
29	GUERRA	SEMI REBOQU	APA9528	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	954,24
30	FORD	CARGO	APP4735	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	12882,43
31	FIAT	DUCATO	AQZ0137	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	22463,58
32	FIAT	DUCATO	ARU7480	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	8451,11
33	KIA	SPORTAGE	ARV0024	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	6699,46
34	GM – CHEVROLET	ASTRA	ASJ1261	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	6243,26
35	IVECO	STRALIS	ASS6215	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	70618,85
36	GM – CHEVROLET	ASTRA	AST9992	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	14844,84
37	FIAT	PALIO WEEKE	ATB2396	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	2981,93
38	IVECO	STRALIS	ATY2619	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	70093,08
39	VOLVO	VM 260	AUH3919	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	43877,46
40	VOLKSWAGEN	24-250	AUR5825	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	20643,24
41	MERCEDES BENZ	LS-1938	AVE1938	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	21291,02
42	RENAULT	MASTER	AVI4140	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	21767,61
43	VOLKSWAGEN	24-280	AVV7873	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	15436,03
44	KIA	CERATO	AWI0838	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	8173,97
45	MITSUBISHI	L200	AWK7761	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	3734,49
46	MITSUBISHI	L200	AWK7762	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	3998,83
47	MITSUBISHI	L200	AWK7763	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	5676,83
48	FORD	CARGO	QAB4443	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	56113,44
49	MITSUBISHI	L200	AWK7764	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	4874,68
50	MITSUBISHI	L200	AWK7765	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	7505,97
51	TCM	EMPILHADEF	EMP4861	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	34231,85
52	MITSUBISHI	L200	AWK7767	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	925,64
53	HENRYSO	EMPILHADEF	EMP2767	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	16351,61
54	MITSUBISHI	L200	AWL3559	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	4351,71
55	STILL	EMPILHADEF	EMP4860	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	8860,54
56	MITSUBISHI	L200	AWL3562	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	12476,14
57	MITSUBISHI	L200	AWL3571	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	5291,76
58	MITSUBISHI	L200	AWL3574	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	5965,66
59	MITSUBISHI	L200	AWL3578	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	12591,13
60	MITSUBISHI	L200	AWL3579	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	14639,75
61	MITSUBISHI	L200	AWL3581	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	10207,75
62	LIFTO	EMPILHADEF	EMP5972	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	8469,85
63	MITSUBISHI	L200	AWL3584	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	1623,76
64	LIFTO	EMPILHADEF	EMP5973	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	8028,08
65	MITSUBISHI	L200	AWL3583	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	5503,22
66	MAXIMAL25	EMPILHADEF	EMP8156	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	30394,16
67	MITSUBISHI	L200	AWL3586	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	3449,59
68	TCM	EMPILHADEF	EMP4349	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	17674,32
69	MITSUBISHI	L200	AWL3632	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	4872,33
70	MAXIMAL	EMPILHADEF	EMP8155	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	10948,84
71	MITSUBISHI	L200	AWL3642	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	9276,98
72	MITSUBISHI	L200	AWY2187	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	5004,01
73	MITSUBISHI	L200	AWL3645	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	4468,3
74	MITSUBISHI	L200	AWL3653	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	4949,46
75	MITSUBISHI	L200	AWY2188	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	7284,18

76	MITSUBISHI	L200	AWY2191	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	5650,49
77	MITSUBISHI	L200	AWY3977	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	4626,82
78	MITSUBISHI	L200	AWY3986	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	7008,5
79	MITSUBISHI	L200	AWY3989	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	8334,73
80	MITSUBISHI	L200	AWY7510	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	9402,47
81	MITSUBISHI	L200	AWZ0791	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	6170,75
82	RENAULT	SANDERO	AXS1867	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	1772,57
83	HYUNDAI	TUCSON	BCM5G12	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	1808,42
84	MARCOPOLO	SENIOR GVO	DTB0138	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	18296,85
85	VW	SAVEIRO CRO	FZZ8250	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	94,13
86	AM GEN	HUMMER	FSA1963	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	3913,86
87	VOLKSWAGEN	8-150	HFD9582	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	10762,83
88	MITSUBISHI	L200	AWL6881	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	18538,11
89	MITSUBISHI	L200	AWL6882	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	2171,89
90	FIAT	DOBLO	HJC4663	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	1285,56
91	MITSUBISHI	L200	AWL6929	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	3503,57
92	MITSUBISHI	L200	AWY2181	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	5225,29
93	MITSUBISHI	L200	AWY2182	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	8725
94	NOMA	CARRETA	HRV0669	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	2673,69
95	MITSUBISHI	L200	AWY2183	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	3859,37
96	MITSUBISHI	L200	AWY2185	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	10904,43
97	MITSUBISHI	L200	AWY2186	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	4070,95
98	FIAT	DUCATO	HTT2167	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	8754,19
99	VOLVO	FH-420	HTT6093	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	45284,71
100	LIBRELATO	CARRETA	IRY8467	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	2643,84
101	MITSUBISHI	L200	IUI5105	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	7216,1
102	GM – CHEVROLET	VECTRA	KZW5858	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	4043,99
103	GM – CHEVROLET	CLASSIC	JSL3494	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	5460,15
104	SHALM	CARRETA	MBN9156	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	20840,91
105	FORD	F-250	MEES248	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	1797,3
106	RENAULT	MASTER 2.3	BAT4256	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	10004,16
107	CLARK	EMPILHADEIF	EMP9886	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	28172,36
108	VW	GOL COMFOF	BCZ1119	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	9586,31
109	RENAULT	FLUENCE DYN	AUL0507	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	10589,54
110	RENAULT	DUSTER DYN	AXO3F12	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	19986,57
111	FORD	CARGO 2429	NRL8654	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	3366,62
112	MERCEDES BENZ	MB ACCELO	FUR6866	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	10117,45
113	RENAULT	MASTER 2.5	AVU1G98	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	21074,15
114	SCHIFFER	SEMI REBOQU	AXD1438	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	17512,92
115	SCANIA	G-420	MIK2961	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	31722,2
116	FIAT	TORO FREED	PYN8E49	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	19326,85
117	MITSUBISHI	EMPILHADEIF	EMP 0018	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	8466,02
118	MITSUBISHI	EMPILHADEIF	EMP 0019	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	8642,02
119	VALTRA TRATOR	83891000	TRA6883	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	33200,43
120	MARSSEY FERGUSON	680-4	TRA6804	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	2151,13
121	VW	AMAROK CD	IUS3F35	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	43039,89
122	GM – CHEVROLET	S10	AVZ9G36	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	17194,06
123	VW	JETTA HIGHLI	AEH2D33	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	22830,86
124	VOLVO	VM 260	MJG4948	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	15449,84
125	TOYOTA	COROLLA ALT	PYJ6860	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	11168,32
126	WECAN	EMPILHADEIF	EMP0020	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	7342,28
127	VW	AMAROK HIG	AYT6J07	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	16813,3
128	VW	T-CROSS	QTP6H07	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	9242,66
129	TOYOTA	COROLLA XEI	AWV8146	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	395,24
130	YAMAHA	XTZ 250	API7854	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	2656,24
131	GM – CHEVROLET	PRISMA	BCN6887	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	3173,68
132	FORD	KA+ SEDAN	BBS7383	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	2715,52
133	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415	BCM2640	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	7870,26
134	TOYOTA	ETIOS XS	AZM0024	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	3046,99
135	FORD	FUSION TITAN	ABY3I00	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	3970,41
136	FORD	CARGO 2431	PLL3G62	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	1233,61
137	WEGAN	EMPILHADEIF	EMP7742	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	7337,1
138	CARRETINHA	REBOQUE	ATE0973	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	3093,71
139	SR/FACCHINI	CARGA SEMI-	MDT8J24	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	11434,96
140	ZOOMILION	EMPILHADEIF	EMP-3142	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	4393,34
141	ZOOMILION	EMPILHADEIF	EMP-3143	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	254,09
142	TOYOTA	COROLLA XEI	ABL2E47	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	6437,56
143	IVECO	DAILY CHASSI	AYM2C59	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	14816,39
144	GM – CHEVROLET	CRUZE HB	KPY9C25	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	5575,55
145	VW	JETTA HIGHLI	FAR3H86	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	227,47
1	MERCEDES BENZ	M. BENS/ATE	FJ2F85	SANTA CATARINA	FOZ DO IGUAÇU	13623,3
1	FORD	FUSION	BAT2A51	PARANÁ	FOZ DO IGUAÇU	4000,04
1	MERCEDES BENZ	MOTOR-CASA	KKE-4224	PARANÁ	CURITIBA	701,84
2	NISSAN	TIIDA	ABE9896	FOZ DO IGUAÇU	CURITIBA	2309,51
3	RENAULT	LOGAN	BAE3001	FOZ DO IGUAÇU	CURITIBA	1409,54
4	HONDA	CIVIC	AYY1H67	FOZ DO IGUAÇU	CURITIBA	19459,22

5	RENAULT	MASTER	MIB5762	FOZ DO IGUAÇU	CURITIBA	18110,38
						1.673.325,88
1	MERCEDES BENZ	ACCELO 815	EVO9541	PARANÁ	CASCADEL	1256,76
2	MERCEDES BENZ	SPRINTER	FQG5510	PARANÁ	CASCADEL	5154,46
3	FORD	TRANSIT	FBQ2874	PARANÁ	CASCADEL	13582,84
4	VOLVO	FH-460	AVK6729	PARANÁ	CASCADEL	10498,07
5	SCANIA	P-310	QHJ7785	PARANÁ	CASCADEL	13549,75
6	MITSUBISHI	L200	AWL4059	PARANÁ	CASCADEL	4608,59
7	MITSUBISHI	L200	AWL4060	PARANÁ	CASCADEL	2056,81
8	MITSUBISHI	L200	AWX0904	PARANÁ	CASCADEL	4714,52
9	GM – CHEVROLET	CRUZE	OXX7453	PARANÁ	CASCADEL	8115,07
10	TOYOTA	HILUX CD	AIT7061	PARANÁ	CASCADEL	10415,4
11	TOYOTA	HILUX CD	PPQ6564	PARANÁ	CASCADEL	3494,3
12	GM – CHEVROLET	S10	AYF9295	PARANÁ	CASCADEL	8768,13
13	MITSUBISHI	L200	AWY4410	PARANÁ	CASCADEL	7731,78
14	VW	POLO 1.6	BCV1D59	PARANÁ	CASCADEL	1835,07
15	VW	SAVEIRO CRO	BAG4056	PARANÁ	CASCADEL	4323,38
16	MITSUBISHI	L200	AWL4057	PARANÁ	CASCADEL	1869,96
17	MITSUBISHI	L200	AWL4058	PARANÁ	CASCADEL	5031,33
18	MITSUBISHI	L200	AWY4406	PARANÁ	CASCADEL	4211,24
19	MITSUBISHI	L200	AWL4061	PARANÁ	CASCADEL	4037,98
20	MITSUBISHI	L200	AWY4412	PARANÁ	CASCADEL	2902,88
21	MITSUBISHI	L200	AWY4471	PARANÁ	CASCADEL	3537,81
22	MITSUBISHI	L200	AWX0894	PARANÁ	CASCADEL	1391,46
23	MITSUBISHI	L200	AWX0897	PARANÁ	CASCADEL	4408,77
24	FIAT	PALIO HLX	ANH3C59	PARANÁ	CASCADEL	442,51
25	MITSUBISHI	L200	AWY2889	PARANÁ	CASCADEL	4880,16
26	CBT	860	TRA0004	PARANÁ	CASCADEL	1871,45
27	MAXIMAL	82561695	EMP2011	PARANÁ	CASCADEL	8466,39
28	CMH	NB0602750	EMP2012	PARANÁ	CASCADEL	7802,79
29	HELI	070201D643C	EMP2015	PARANÁ	CASCADEL	43,12
30	WECAN	CPCD35FR18C	EMP2018	PARANÁ	CASCADEL	24451,16
31	WECAN	CPCD35FR18C	EMP2019	PARANÁ	CASCADEL	622,24
32	VW	GOLF COMFC	FVG9G48	PARANÁ	CASCADEL	3405,86
33	VW	TIGUAN 2.0 T	AZE2B61	PARANÁ	CASCADEL	5651,11
34	FIAT	DUCATO	BD45C31	PARANÁ	CASCADEL	5438,11
35	MERCEDES BENZ	SPRINTER	BEB5B93	PARANÁ	CASCADEL	5922,55
						196.493,81
1	GM – CHEVROLET	ASTRA	AND-6797	PARANÁ	CURITIBA	1476,4
2	GM – CHEVROLET	ASTRA	AND-6835	PARANÁ	CURITIBA	1842,93
3	FIAT	DOBLO	JLR-9832	PARANÁ	CURITIBA	8150,31
4	FIAT	DUCATO	AQU-0512	PARANÁ	CURITIBA	3367,64
5	GM – CHEVROLET	S10	JSR-3829	PARANÁ	CURITIBA	0
6	PEUGEOT	207	ATZ7497	PARANÁ	CURITIBA	228,15
7	MITSUBISHI	L200	AWZ4465	PARANÁ	CURITIBA	8035,69
8	MITSUBISHI	L200	AWZ4461	PARANÁ	CURITIBA	5159,99
9	MITSUBISHI	L200	AWZ4463	PARANÁ	CURITIBA	6100,02
10	MITSUBISHI	L200	AWL3567	PARANÁ	CURITIBA	4419,5
11	MITSUBISHI	L200	AWZ4497	PARANÁ	CURITIBA	6997,52
12	MITSUBISHI	L200	AWZ4493	PARANÁ	CURITIBA	14503,99
13	MITSUBISHI	L200	AWZ4502	PARANÁ	CURITIBA	10388,74
14	MITSUBISHI	L200	AWZ7811	PARANÁ	CURITIBA	4569,88
15	MITSUBISHI	L200	AWZ7809	PARANÁ	CURITIBA	11358,27
16	MITSUBISHI	L200	AWZ7807	PARANÁ	CURITIBA	8506,04
17	MERCEDES-BENZ	ATEGO	AND1690	PARANÁ	CURITIBA	11518,62
18	VOLVO	VM 260	APZ3566	PARANÁ	CURITIBA	4858,07
19	VOLKSWAGEN	8-150	NPJ8800	PARANÁ	CURITIBA	20066,39
20	VW	KOMBI FURG.	AHV2504	PARANÁ	CURITIBA	1854,32
21	GM – CHEVROLET	S10 BLAZER	ANK3738	PARANÁ	CURITIBA	2620
22	HYUNDAI	TUCSON	AZE0309	PARANÁ	CURITIBA	1558,81
23	VW	KOMBI FURG.	AUE9570	PARANÁ	CURITIBA	3372,12
24	MITSUBISHI	L200	MLF5622	PARANÁ	CURITIBA	4083,7
25	FORD	TRANSIT	ASP4482	PARANÁ	CURITIBA	9260,19
26	VW	PASSAT	ASD0767	PARANÁ	CURITIBA	3721,49
27	MITSUBISHI	L200	AWZ4460	PARANÁ	CURITIBA	5909,37
28	VW	GOLF	OVZ5630	PARANÁ	CURITIBA	7205,92
29	FIAT	LINEA	OLO2084	PARANÁ	CURITIBA	1092,5
30	VOLKSWAGEN	8-150	ANF0528	PARANÁ	CURITIBA	32696,64
31	GM – CHEVROLET	VECTRA	MFQ3404	PARANÁ	CURITIBA	5444,85
32	MITSUBISHI	L200	AWZ4491	PARANÁ	CURITIBA	11275,31
33	MITSUBISHI	L200	AXC4266	PARANÁ	CURITIBA	7091,33
34	GM – CHEVROLET	PRISMA	FGV9918	PARANÁ	CURITIBA	5720,77



35	RENAULT	MASTER 2.3 [ FYS3D66	PARANÁ	CURITIBA	16606,39
36	VW	JETTA HIGHLI BAH4C68	PARANÁ	CURITIBA	23618,91
37	MITSUBISHI	OUTLANDER : AZW2877	PARANÁ	CURITIBA	4063,57
38	RENAULT	LOGAN QPL6125	PARANÁ	CURITIBA	845,31
39	PALETRANS PR 20	EMPILHADEIF EMP0101	PARANÁ	CURITIBA	8441,67
40	STILL	EMPILHADEIF EMP0202	PARANÁ	CURITIBA	3203,14
41	PALETRANS	PALETEIRA JA PALE0001	PARANÁ	CURITIBA	1641,84
42	PALETRANS	PALETEIRA JA PALE0002	PARANÁ	CURITIBA	1227,02
43	PALETRANS	PALETEIRA JA PALE0003	PARANÁ	CURITIBA	1195,91
44	PALETRANS	PALETEIRA JA PALE0004	PARANÁ	CURITIBA	942,87
45	PALETRANS	PALETEIRA JA PALE0005	PARANÁ	CURITIBA	942,87
46	PALETRANS	PALETEIRA JA PALE0006	PARANÁ	CURITIBA	916,05
47	PALETRANS	PALETEIRA JA PALE0007	PARANÁ	CURITIBA	916,05
48	PALETRANS	PALETEIRA JA PALE0008	PARANÁ	CURITIBA	916,05
49	PALETRANS	PALETEIRA JA PALE0009	PARANÁ	CURITIBA	916,05
50	FORD	F-350 MBO8133	PARANÁ	CURITIBA	5851,74
51	YALE	EMPILHADEIF EMP0102	PARANÁ	CURITIBA	0
52	VW	AMAROK HIG OBNOE19	PARANÁ	CURITIBA	13258,27
53	VW	VIRTUS 1.6 BDA2F59	PARANÁ	CURITIBA	5472,82
54	MITSUBISHI	OUTLANDER : AZW2177	PARANÁ	CURITIBA	9115,89
55	TOYOTA	YARIS XL BDD7B20	PARANÁ	CURITIBA	3507,95
56	FIAT	DOBLO AWK7215	PARANÁ	CURITIBA	5265,03
57	GM – CHEVROLET	CRUZE SEDAN QOK2016	PARANÁ	CURITIBA	8989,72
1	GM – CHEVROLET	CRUZE AXJ7377	SANTA CATARINA	CURITIBA	15775,51
2	VW	VIRTUS 1.6 BCS9B57	SANTA CATARINA	CURITIBA	5688,91
373.775,01					

1	TOYOTA	HILUX CD AHW6001	PARANÁ	LONDRINA	5939,53
2	MITSUBISHI	L200 AWW9983	PARANÁ	LONDRINA	2000,63
3	MITSUBISHI	L200 AWW9945	PARANÁ	LONDRINA	825,31
4	MITSUBISHI	L200 AWW9981	PARANÁ	LONDRINA	2416,17
5	MITSUBISHI	L200 AWW9946	PARANÁ	LONDRINA	1458,76
6	MITSUBISHI	L200 AWW9947	PARANÁ	LONDRINA	1143,35
7	MITSUBISHI	L200 AWW9970	PARANÁ	LONDRINA	1854,36
8	MITSUBISHI	L200 AWW9973	PARANÁ	LONDRINA	516,81
9	MITSUBISHI	L200 AWW9976	PARANÁ	LONDRINA	2563,29
10	MITSUBISHI	L200 AWY6968	PARANÁ	LONDRINA	944,59
11	MITSUBISHI	L200 AWY7040	PARANÁ	LONDRINA	1096,91
12	MITSUBISHI	L200 AWZ3058	PARANÁ	LONDRINA	724,06
13	MITSUBISHI	L200 AXCO422	PARANÁ	LONDRINA	0
14	FIAT	TORO BCH3698	PARANÁ	LONDRINA	2638,4
15	EMPILHADEIRA	HYUNDAI15B EMPILHADEIF	PARANÁ	LONDRINA	1633,34
16	EMPILHADEIRA	SHANGLI40 EMPILHADEIF	PARANÁ	LONDRINA	7083,29
17	EMPILHADEIRA	WECAN/CPCI EMPILHADEIF	PARANÁ	LONDRINA	2438,31
18	EMPILHADEIRA	WECAN/CPCI EMPILHADEIF	PARANÁ	LONDRINA	0
19	TOYOTA	HILUX CD SRX BCJ8A84	PARANÁ	LONDRINA	1971,76
37.248,87					

1	VW	AMAROK ONL0799	PARANÁ	MARINGÁ	28486,01
2	FORD	F-250 ANE4719	PARANÁ	MARINGÁ	2709,6
3	GM – CHEVROLET	S10 BLAZER ANI9874	PARANÁ	MARINGÁ	1619,34
4	VOLKSWAGEN	19-320 MFH6688	PARANÁ	MARINGÁ	9445,8
5	SEMI REBOQUE	CONTAINER AXE4036	PARANÁ	MARINGÁ	4456,44
6	VOLKSWAGEN	24-250 ASA2029	PARANÁ	MARINGÁ	10099,4
7	CITROËN	C4 PALLAS HLY8158	PARANÁ	MARINGÁ	2476,38
8	FIAT	DUCATO ATG4401	PARANÁ	MARINGÁ	2193,73
9	VOLKSWAGEN	8-120 AUB4035	PARANÁ	MARINGÁ	4928,8
10	GM – CHEVROLET	CRUZE AWW0204	PARANÁ	MARINGÁ	10076,06
11	GM – CHEVROLET	CRUZE AWB5986	PARANÁ	MARINGÁ	1349,44
12	SCANIA	P-310 OBS3429	PARANÁ	MARINGÁ	14238,74
13	TOYOTA	HILUX SW4 AZS5840	PARANÁ	MARINGÁ	2196,71
14	MITSUBISHI	L200 AWY2907	PARANÁ	MARINGÁ	3958,91
15	MITSUBISHI	L200 AWY5202	PARANÁ	MARINGÁ	2097,55
16	MITSUBISHI	L200 AWW3145	PARANÁ	MARINGÁ	3479,27
17	MITSUBISHI	L200 AWW3158	PARANÁ	MARINGÁ	2689,29
18	MITSUBISHI	L200 AWW3160	PARANÁ	MARINGÁ	2880,11
19	MITSUBISHI	L200 AWW3195	PARANÁ	MARINGÁ	2849,38
20	MITSUBISHI	L200 AWW3198	PARANÁ	MARINGÁ	2959,37
21	VOLKSWAGEN	24-250 EFV2106	PARANÁ	MARINGÁ	9869,81
22	CMH	EMPILHADEIF AAA0001	PARANÁ	MARINGÁ	168,52
23	STILL	EMPILHADEIF AAA0002	PARANÁ	MARINGÁ	4519,68
24	WECAN	EMPILHADEIF AAA0004	PARANÁ	MARINGÁ	1503,27
25	FORD	RANGER XLS : BAP9I92	PARANÁ	MARINGÁ	2727,36
26	JEEP	COMPASS BCH7919	PARANÁ	MARINGÁ	6894,99

27	RENAULT	SANDERO	QMV5C57	PARANÁ	MARINGÁ	3441,87
28	FIAT	TORO FREEDC	QAJ2E32	PARANÁ	MARINGÁ	6611,48
						150.927,31
1	FORD	F-250	AND9470	PARANÁ	PARANAGUÁ	1807,05
2	VOLKSWAGEN	8-150	ANE6871	PARANÁ	PARANAGUÁ	11240,48
3	MITSUBISHI	L200	AXA8693	PARANÁ	PARANAGUÁ	6459,09
4	MITSUBISHI	L200	AXC4632	PARANÁ	PARANAGUÁ	103,7
5	MITSUBISHI	L200	AWZ4494	PARANÁ	PARANAGUÁ	3100,53
6	MITSUBISHI	L200	AWZ8745	PARANÁ	PARANAGUÁ	3081,94
7	MITSUBISHI	L200	AWY4396	PARANÁ	PARANAGUÁ	1920,96
8	MITSUBISHI	L200	AWY4465	PARANÁ	PARANAGUÁ	311,1
9	MITSUBISHI	L200	AWY4409	PARANÁ	PARANAGUÁ	916,03
10	MITSUBISHI	L200	AWZ1197	PARANÁ	PARANAGUÁ	2184,49
11	MITSUBISHI	L200	AWZ1198	PARANÁ	PARANAGUÁ	1993,52
12	VOLVO	NL-10 340	AUH2298	PARANÁ	PARANAGUÁ	9906,42
13	EMPILHADEIRA	2,5 T	EMPILHADEIF	PARANÁ	PARANAGUÁ	0
14	EMPILHADEIRA	3,0 T	EMPILHADEIF	PARANÁ	PARANAGUÁ	6984,89
15	EMPILHADEIRA	7,0 T	EMPILHADEIF	PARANÁ	PARANAGUÁ	3447,62
16	MITSUBISHI	L200	AWZ4462	PARANÁ	PARANAGUÁ	3694,26
17	REB	REBOQUE	ATL6504	PARANÁ	PARANAGUÁ	443,81
18	SCANIA	R-440	MLX0448	PARANÁ	PARANAGUÁ	1512,35
						59108,24
1	FIAT	IDEA	ART-0522	PARANÁ	PONTA GROSSA	0
2	CITROËN	C4	ASZ1578	PARANÁ	PONTA GROSSA	6210,85
3	TOYOTA	COROLLA	HFK0918	PARANÁ	PONTA GROSSA	3436,46
4	FIAT	DUCATO	ANI6493	PARANÁ	PONTA GROSSA	2525,44
5	MITSUBISHI	L200	AWY5866	PARANÁ	PONTA GROSSA	6599,31
6	MITSUBISHI	L200	AWX3190	PARANÁ	PONTA GROSSA	6184,31
7	MITSUBISHI	L200	AWX3182	PARANÁ	PONTA GROSSA	8223,92
8	MITSUBISHI	L200	AWX9305	PARANÁ	PONTA GROSSA	3435,3
9	MITSUBISHI	L200	AWY5867	PARANÁ	PONTA GROSSA	4388,66
10	VOLVO	VM 260	DJF4249	PARANÁ	PONTA GROSSA	14545,62
11	MERCEDES BENZ	914-C	MGE4100	PARANÁ	PONTA GROSSA	0
12	KIA	SPORTAGE	OTZ5021	PARANÁ	PONTA GROSSA	6632,27
13	RENAULT	LOGAN	PWQ9949	PARANÁ	PONTA GROSSA	5271,94
14	KIA	CERATO	AUC9053	PARANÁ	PONTA GROSSA	6868
15	MITSUBISHI	L200	AWW9968	PARANÁ	PONTA GROSSA	5205,03
16	MERCEDES BENZ	1938-S	MHA4E60	PARANÁ	PONTA GROSSA	501,24
17	CITROËN	JUMPER 2.0	BDR9E03	PARANÁ	PONTA GROSSA	0
18	MERCEDES BENZ	SPRINTER	RKW9J07	PARANÁ	PONTA GROSSA	0
						80.028,35
1	MITSUBISHI	L200	MLF5792	SANTA CATARINA	BLUMENAU	2918,33
2	MITSUBISHI	L200	MKE8254	SANTA CATARINA	BLUMENAU	3348,1
3	MITSUBISHI	L200	MKF0364	SANTA CATARINA	BLUMENAU	3559,93
4	GM – CHEVROLET	PRISMA	PYS9150	SANTA CATARINA	BLUMENAU	2758,85
5	RENAULT	MASTER	MLR7406	SANTA CATARINA	BLUMENAU	2061,02
						14.646,23
1	RENAULT	SYMBOL	ATV7117	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	3873,05
2	FIAT	DUCATO	MHO8770	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	2495,24
3	VOLVO	FH 400	MFH0046	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	57373,06
4	MERCEDES BENZ	ATEGO	AND1179	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	2508,48
5	MERCEDES BENZ	SPRINTER	MDX9583	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	2191,14
6	KIA	SPORTAGE	ARA9612	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	7146,17
7	MERCEDES BENZ	SPRINTER	JKP7118	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	1452,7
8	MITSUBISHI	L200	MLF5332	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	5930,11
9	MITSUBISHI	L200	MLF5322	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	7264,88
10	MITSUBISHI	L200	MLF5812	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	1022,66
11	MITSUBISHI	L200	MLV6504	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	1099,2
12	MITSUBISHI	L200	MLF5802	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	2017,38
13	MITSUBISHI	L200	MLV6384	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	3392,23
14	FIAT	DOBLO	MLD6098	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	1096,64
15	YALE	GTP050RLYUJ	EMPILHAD1	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	11241,1
16	MAXIMAL	FGL25T	EMPILHAD2	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	10471,38
17	HENRY	CPD25FT-JC2	EMPILHAD3	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	3285,86
18	MITSUBISHI	L200	AWY2892	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	12134,76
19	MITSUBISHI	L200	MKF0254	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	5406,48

20	MITSUBISHI	PAJERO HPE	QLP0H72	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	5942,6
21	JEEP	COMPASS	QQT1H68	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	2000
						149.345,12
1	MITSUBISHI	L200	MKR3H24	SANTA CATARINA	JOAÇABA	6451,57
2	MITSUBISHI	L200	MLE6558	SANTA CATARINA	JOAÇABA	4686,43
3	MITSUBISHI	L200	MLE6568	SANTA CATARINA	JOAÇABA	8182,81
4	MITSUBISHI	L200	MLE6588	SANTA CATARINA	JOAÇABA	5716,29
5	MITSUBISHI	L200	MLE6598	SANTA CATARINA	JOAÇABA	10761,07
6	MITSUBISHI	L200	MLE6618	SANTA CATARINA	JOAÇABA	6794,56
7	MITSUBISHI	L200	MKF0244	SANTA CATARINA	JOAÇABA	9343,88
8	MITSUBISHI	L200	MKF0294	SANTA CATARINA	JOAÇABA	4450,05
9	GM – CHEVROLET	ASTRA	MEI8089	SANTA CATARINA	JOAÇABA	4302,12
10	RENAULT	MASTER	MHT8269	SANTA CATARINA	JOAÇABA	10004,49
11	MERCEDES BENZ	ATEGO	AND1178	SANTA CATARINA	JOAÇABA	13772,42
12	MERCEDES BENZ	ATEGO	OGY4H42	SANTA CATARINA	JOAÇABA	22475,41
13	YALE	NULL	EMPILHADEIF	SANTA CATARINA	JOAÇABA	21190,5
14	HELI	NULL	EMPILHADEIF	SANTA CATARINA	JOAÇABA	5304,98
15	FIAT	STRADA ADV.	MLN2597	SANTA CATARINA	JOAÇABA	6497,73
16	IVECO	DAILY	MAM2366	SANTA CATARINA	JOAÇABA	350,19
						140.284,50
1	VOLKSWAGEN	8-150	MEY5599	SANTA CATARINA	JOIVILLE	955,5
2	FIAT	TORO	QH22696	SANTA CATARINA	JOIVILLE	6126,19
3	NISSAN	KICKS	BAP5423	SANTA CATARINA	JOIVILLE	8162,6
4	STILL	FL-E-17	EMPILHADEIF	SANTA CATARINA	JOIVILLE	47342,31
5	IVECO	STRALIS	MLJ24414	SANTA CATARINA	JOIVILLE	35185,21
6	LINSHALM	REBOQUE	MDK6136	SANTA CATARINA	JOIVILLE	6356,84
7	MITSUBISHI	L200	MLX9104	SANTA CATARINA	JOIVILLE	11355
8	MITSUBISHI	L200	MKD9604	SANTA CATARINA	JOIVILLE	13164,4
9	FORD	F-250	MEG7898	SANTA CATARINA	JOIVILLE	9686,13
						138.334,18
1	RENAULT	MASTER	BUD7706	SANTA CATARINA	LAGES	5028,07
						5.028,07
1	FIAT	DUCATO	MHO7780	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	5901,03
2	FORD	F-250	MEG6818	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	3495,94
3	MITSUBISHI	L200	MLF4932	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	843,83
4	MITSUBISHI	L200	MLF4962	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	3358,44
5	MITSUBISHI	L200	MKG4064	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	1969,65
6	MITSUBISHI	L200	MLF5012	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	2412,68
7	MITSUBISHI	L200	MLF4982	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	2772,06
8	MITSUBISHI	L200	MLI7814	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	1985,64
9	MITSUBISHI	L200	MLF4992	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	4482,09
10	MITSUBISHI	L200	MLF4922	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	2749,7
11	HYUNDAI	ACCENT	QJ4923	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	4129,5
12	JEEP	RENEGADE	BAI4361	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	17058
13	RENAULT	FLUENCE	QIZ0476	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	1986,2
14	PALETRANS	PR2070	EMP001	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	2518,16
15	PALETRANS	PR2070	EMP002	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	39564,44
16	MAXIMAL	MAXIMAL	EMP003	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	2096,47
17	MITSUBISHI	L200	MLF5002	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	3184,92
18	MITSUBISHI	L200	MKG4114	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	2226,3
19	MITSUBISHI	L200	MKG4164	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	3334,01
20	MITSUBISHI	L200	MLI7894	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	990,77
21	GM – CHEVROLET	VECTRA	ARH0556	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	221,36
						107.281,19
1	MITSUBISHI	L200	AWZ7805	SANTA CATARINA	SÃO FRANCISCO DO SU	2723,37
2	MITSUBISHI	L200	AWZ4459	SANTA CATARINA	SÃO FRANCISCO DO SU	14484,47
3	MITSUBISHI	L200	MLF6362	SANTA CATARINA	SÃO FRANCISCO DO SU	1512,97
4	MITSUBISHI	L200	MLF5572	SANTA CATARINA	SÃO FRANCISCO DO SU	2463,23
5	MITSUBISHI	L200	MMB0164	SANTA CATARINA	SÃO FRANCISCO DO SU	2671,18
6	NISSAN	SENTRA	BAK3360	SANTA CATARINA	SÃO FRANCISCO DO SU	5627,65
						29.482,87
1	MITSUBISHI	L200	MLE6578	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	12995,42
2	MITSUBISHI	L200	MLE6608	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	6958,1
3	MITSUBISHI	L200	MLE6628	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	11876,33
4	PEUGEOT	BOXER	IPV4974	SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	4309,62

5	MAXIMAL	M25	EMPILHADEIF SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	41733,76
6	YALE	MR16H	EMPILHADEIF SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	28501,3
7	CMH	CPQD30N	EMPILHADEIF SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	33327,06
8	SKAM	EPPOS	EMPILHADEIF SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	31642,88
9	PALETRANS	TM2000	PALETEIRA10 SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	1217,36
10	PALETRANS	TM2000	PALETEIRA9 SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	1376,18
11	NT	HAND PALLET	PALETEIRA14 SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	1217,36
12	NT	HAND PALLET	PALETEIRA13 SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	1217,37
13	IVECO	DAILY	AQS7904 SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	4976,48
14	FIAT	STRADA	AYD8399 SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	2272,7
15	MINIBUS	L200	AWX3625 SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	7427,88
16	MINIBUS	L200	AWX3626 SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	5766,37
17	MINIBUS	L200	AWX0942 SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	6375,85
18	MINIBUS	L200	AWX0943 SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	3110,14
19	STILL	CL 25-12	EMPILHADEIF SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	12426,37
20	FORD	FIESTA SEDAN	HDQ1071 SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	4094,23
21	VW	AMAROK	HIG QJZ0J10 SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	8740,93
22	VOLKSWAGEN	24-250	IP11B59 SANTA CATARINA	DIONÍSIO CERQUEIRA	7597,56
1	RENAULT	LOGAN	AVF5867 FOZ DO IGUAÇU	DIONÍSIO CERQUEIRA	1531,33
<b>TOTAL</b>					<b>240.692,58</b>

			TAXA 1% (excluída do preço)	DESCONTO dado na licitação (%)	Preço item sem desconto e sem taxa
TOTAL	3.396.002,21				
ITEM 1	523.806,58		518.620,38	13	596.114,00
ITEM 2	373.775,01		370.074,27	15	435.381,49
ITEM 3	1.673.325,88		1.656.758,30	12,51	1.893.654,47
ITEM 4	825.094,74		816.925,49	13,53	944.750,19
<b>VALOR GASTO NO CONTRATO 01.2020-06.2022 (30 MESES)</b>					<b>3.869.900,15</b>
<b>VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES</b>					<b>1.547.960,06</b>
IPCA JANEIRO.2020 A JUNHO.2022 (FONTE BCB)				21,34%	R\$ 1.878.365,01
ACRÉSCIMO EM FUNÇÃO DE PREVISÃO DE AUMENTO POR CONTA DA PANDEMIA				6,47%	R\$ 2.000.000,00

## **Anexo IV - Preços PR e SC usando série histórica\_xlsx.pdf**

## LEVANTAMENTO PREÇOS MÊS JULHO EM SC E PR COM BASE NA SÉRIE HISTÓRICA - ANS

DATA INICIAL	DATA FINAL	COMBUSTÍVEL	ESTADO	Preço médio revenda
26/06/2022	02/07/2022	GASOLINA COMUM	PARANÁ	6,96
03/07/2022	09/07/2022		PARANÁ	6,35
10/07/2022	16/07/2022		PARANÁ	5,90
17/07/2022	23/07/2022		PARANÁ	5,81
24/07/2022	30/07/2022		PARANÁ	5,67
26/06/2022	02/07/2022		SANTA CATARINA	6,86
03/07/2022	09/07/2022		SANTA CATARINA	6,27
10/07/2022	16/07/2022		SANTA CATARINA	5,94
17/07/2022	23/07/2022		SANTA CATARINA	5,85
24/07/2022	30/07/2022		SANTA CATARINA	5,72
preço médio julho/22				6,13
26/06/2022	02/07/2022	OLEO DIESEL	PARANÁ	7,37
03/07/2022	09/07/2022		PARANÁ	7,38
10/07/2022	16/07/2022		PARANÁ	7,38
17/07/2022	23/07/2022		PARANÁ	7,33
24/07/2022	30/07/2022		PARANÁ	7,27
26/06/2022	02/07/2022		SANTA CATARINA	7,46
03/07/2022	09/07/2022		SANTA CATARINA	7,38
10/07/2022	16/07/2022		SANTA CATARINA	7,44
17/07/2022	23/07/2022		SANTA CATARINA	7,39
24/07/2022	30/07/2022		SANTA CATARINA	7,41
preço médio julho/22				7,38
26/06/2022	02/07/2022	OLEO DIESEL S10	PARANÁ	7,55
03/07/2022	09/07/2022		PARANÁ	7,56
10/07/2022	16/07/2022		PARANÁ	7,53
17/07/2022	23/07/2022		PARANÁ	7,48
24/07/2022	30/07/2022		PARANÁ	7,44
26/06/2022	02/07/2022		SANTA CATARINA	7,56
03/07/2022	09/07/2022		SANTA CATARINA	7,55
10/07/2022	16/07/2022		SANTA CATARINA	7,54
17/07/2022	23/07/2022		SANTA CATARINA	7,49
24/07/2022	30/07/2022		SANTA CATARINA	7,46
preço médio julho/22				7,52

## **Anexo V - Serie histórica SC e PR.pdf**

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS  
RELATÓRIO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL  
PERÍODO: DESDE 02/01/2022  
COMBUSTÍVEL: TODOS  
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIO  
Observação: A partir de 08/05/22, os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras. (RESOLUÇÃO ANP Nº 858, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021)

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	MARGEM MÉDIA REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
23/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	APUCARANA	GASOLINA COMUM	14	RS/l	7,45	0,055	7,39	7,59	-	0,007
25/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	ARAPONGAS	GASOLINA COMUM	9	RS/l	6,94	0,442	6,54	7,49	-	0,064
28/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	ARAUCARIA	GASOLINA COMUM	8	RS/l	6,86	0,152	6,64	6,99	-	0,022
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	GASOLINA COMUM	10	RS/l	6,91	0,325	6,42	7,28	-	0,047
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	CAMBE	GASOLINA COMUM	10	RS/l	6,98	0,205	6,75	7,49	-	0,029
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO LARGO	GASOLINA COMUM	6	RS/l	7,46	0,120	7,28	7,57	-	0,016
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO MOURAO	GASOLINA COMUM	14	RS/l	6,43	0,235	6,29	6,99	-	0,036
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	CASCATEL	GASOLINA COMUM	13	RS/l	6,84	0,095	6,59	6,95	-	0,014
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	CASTRO	GASOLINA COMUM	6	RS/l	7,20	0,118	7,09	7,35	-	0,016
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	CIANORTE	GASOLINA COMUM	10	RS/l	6,73	0,137	6,59	6,99	-	0,020
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	COLOMBO	GASOLINA COMUM	17	RS/l	7,01	0,154	6,88	7,59	-	0,022
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	GASOLINA COMUM	6	RS/l	6,97	0,128	6,79	7,16	-	0,018
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	47	RS/l	6,63	0,128	6,49	6,99	-	0,019
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	FOZ DO IGUAU	GASOLINA COMUM	16	RS/l	6,93	0,289	6,42	7,29	-	0,042
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	GASOLINA COMUM	7	RS/l	6,84	0,286	6,51	7,22	-	0,042
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA COMUM	14	RS/l	6,35	0,210	6,19	6,89	-	0,033
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	LONDRINA	GASOLINA COMUM	21	RS/l	7,16	0,337	6,85	8,29	-	0,047
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	GASOLINA COMUM	6	RS/l	7,02	0,375	6,49	7,39	-	0,053
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	MARINGA	GASOLINA COMUM	17	RS/l	6,98	0,115	6,73	7,31	-	0,016
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	PARANAGUA	GASOLINA COMUM	9	RS/l	7,06	0,182	6,79	7,29	-	0,026
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	PARANAVAI	GASOLINA COMUM	5	RS/l	7,01	0,228	6,79	7,39	-	0,033
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	PATO BRANCO	GASOLINA COMUM	6	RS/l	6,57	0,198	6,39	6,89	-	0,030
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	PINHAI	GASOLINA COMUM	10	RS/l	6,95	0,057	6,84	6,99	-	0,008
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	PONTA GROSSA	GASOLINA COMUM	15	RS/l	7,07	0,148	6,69	7,27	-	0,021
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	GASOLINA COMUM	8	RS/l	7,42	0,030	7,39	7,49	-	0,004
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GASOLINA COMUM	16	RS/l	6,98	0,030	6,87	6,99	-	0,004
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	TOLEDO	GASOLINA COMUM	6	RS/l	6,76	0,279	6,35	7,19	-	0,041
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	UMUARAMA	GASOLINA COMUM	11	RS/l	7,11	0,218	6,47	7,29	-	0,031
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	UNIAO DA VITORIA	GASOLINA COMUM	8	RS/l	7,16	0,186	6,99	7,55	-	0,026
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA					6,96					
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL	10	RS/l	7,59	0,231	6,99	7,78	-	0,030
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL	6	RS/l	7,41	0,343	7,19	8,09	-	0,046
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL	8	RS/l	7,33	0,141	7,15	7,49	-	0,019
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	OLEO DIESEL	9	RS/l	7,22	0,188	6,99	7,48	-	0,026
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL	7	RS/l	7,40	0,285	7,09	7,99	-	0,039
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL	5	RS/l	7,30	0,207	6,99	7,57	-	0,028
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL	5	RS/l	7,23	0,329	6,99	7,59	-	0,045
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	CASCATEL	OLEO DIESEL	10	RS/l	7,40	0,191	6,99	7,60	-	0,026
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	CASTRO	OLEO DIESEL	4	RS/l	7,47	0,091	7,39	7,59	-	0,012
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL	7	RS/l	7,24	0,190	7,09	7,61	-	0,026
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL	8	RS/l	7,38	0,148	7,28	7,64	-	0,020
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	OLEO DIESEL	3	RS/l	7,72	0,115	7,59	7,79	-	0,015
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	6	RS/l	7,35	0,110	7,19	7,49	-	0,015
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	FOZ DO IGUAU	OLEO DIESEL	7	RS/l	7,42	0,437	6,59	7,89	-	0,059
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,61	0,231	6,37	6,87	-	0,035
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL	10	RS/l	7,40	0,133	7,19	7,65	-	0,018
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL	4	RS/l	7,34	0,265	7,09	7,69	-	0,036
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	OLEO DIESEL	4	RS/l	7,30	0,210	7,11	7,59	-	0,029
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL	8	RS/l	7,30	0,199	7,09	7,56	-	0,027
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL	7	RS/l	7,47	0,184	7,23	7,79	-	0,025
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL	5	RS/l	7,40	0,309	7,16	7,79	-	0,042
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	PATO BRANCO	OLEO DIESEL	2	RS/l	7,68	0,304	7,46	7,89	-	0,040
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	PINHAI	OLEO DIESEL	5	RS/l	7,15	0,217	7,15	7,74	-	0,029
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL	7	RS/l	7,24	0,155	7,17	7,59	-	0,021
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	OLEO DIESEL	2	RS/l	7,28	0,163	7,16	7,39	-	0,022
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL	4	RS/l	7,53	0,162	7,39	7,69	-	0,022
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	TOLEDO	OLEO DIESEL	5	RS/l	7,26	0,183	6,95	7,40	-	0,025
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL	6	RS/l	7,34	0,125	7,17	7,49	-	0,017
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL	8	RS/l	7,56	0,201	7,24	7,78	-	0,027
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA					7,37					
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL S10	11	RS/l	7,74	0,173	7,29	7,98	-	0,022
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL S10	7	RS/l	7,79	0,326	7,39	8,19	-	0,042
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL S10	8	RS/l	7,51	0,162	7,25	7,74	-	0,022
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	OLEO DIESEL S10	8	RS/l	7,42	0,286	6,99	7,79	-	0,039
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL S10	9	RS/l	7,59	0,220	7,37	7,99	-	0,029
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL S10	5	RS/l	7,55	0,238	7,19	7,79	-	0,032
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL S10	7	RS/l	7,59	0,304	7,19	7,89	-	0,040
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	CASCATEL	OLEO DIESEL S10	10	RS/l	7,52	0,121	7,29	7,69	-	0,016
29/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	CASTRO	OLEO DIESEL S10	5	RS/l	7,70	0,182	7,57	7,98	-	0,024

Documento autenticado pelo sistema de validação de assinaturas digitais do ICP-Brasil. Para obter detalhes consulte o manual de validação.  
Código de localização: EP31.1022.14057.JUNU. Consulte a página de autenticação no final deste documento.  
Original



25/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL S10	9	RS/I	7,39	0,211	7,19	7,81	-	0,029	
25/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL S10	16	RS/I	7,55	0,174	7,29	7,89	-	0,023	
25/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	OLEO DIESEL S10	5	RS/I	7,58	0,315	7,18	7,99	-	0,042	
25/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	32	RS/I	7,59	0,178	7,27	8,12	-	0,023	
25/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	FOZ DO IGUAU	OLEO DIESEL S10	15	RS/I	7,72	0,361	6,69	8,09	-	0,047	
25/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	OLEO DIESEL S10	7	RS/I	6,68	0,202	6,42	6,99	-	0,030	
25/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL S10	14	RS/I	7,52	0,194	7,09	7,69	-	0,026	
25/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL S10	18	RS/I	7,60	0,335	6,96	7,99	-	0,044	
25/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	OLEO DIESEL S10	5	RS/I	7,53	0,266	7,31	7,99	-	0,035	
25/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL S10	16	RS/I	7,56	0,247	7,09	7,99	-	0,033	
25/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL S10	8	RS/I	7,76	0,262	7,44	8,29	-	0,034	
25/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL S10	5	RS/I	7,55	0,365	7,19	7,99	-	0,048	
25/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	PATO BRANCO	OLEO DIESEL S10	6	RS/I	7,69	0,263	7,32	7,99	-	0,034	
25/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	PINHAI	OLEO DIESEL S10	7	RS/I	7,62	0,252	7,15	7,88	-	0,033	
25/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL S10	15	RS/I	7,52	0,157	7,27	7,99	-	0,021	
25/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	OLEO DIESEL S10	6	RS/I	7,36	0,059	7,31	7,45	-	0,008	
25/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL S10	13	RS/I	7,60	0,126	7,44	7,89	-	0,017	
25/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	TOLEDO	OLEO DIESEL S10	3	RS/I	7,51	0,072	7,45	7,59	-	0,010	
25/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL S10	9	RS/I	7,59	0,220	7,32	8,09	-	0,029	
25/06/2022	02/07/2022	SUL	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL S10	7	RS/I	7,72	0,233	7,39	7,99	-	0,030	
								7,55						
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	APUCARANA	GASOLINA COMUM	14	RS/I	6,59	0,256	6,40	7,19	-	0,039	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	ARAPONGAS	GASOLINA COMUM	9	RS/I	6,68	0,126	6,57	6,99	-	0,019	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	ARAUCARIA	GASOLINA COMUM	8	RS/I	6,28	0,125	5,99	6,39	-	0,020	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	GASOLINA COMUM	10	RS/I	6,51	0,233	6,19	6,88	-	0,036	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	CAMBE	GASOLINA COMUM	10	RS/I	6,30	0,378	5,95	6,89	-	0,060	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO LARGO	GASOLINA COMUM	6	RS/I	6,52	0,149	6,29	6,69	-	0,023	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO MOURAO	GASOLINA COMUM	14	RS/I	6,30	0,205	5,89	6,59	-	0,033	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	CASCABEL	GASOLINA COMUM	16	RS/I	6,15	0,316	5,91	6,99	-	0,051	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	CASTRO	GASOLINA COMUM	6	RS/I	6,30	0,137	6,09	6,44	-	0,022	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	CIANORTE	GASOLINA COMUM	4	RS/I	5,94	0,058	5,89	5,99	-	0,010	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	COLOMBO	GASOLINA COMUM	16	RS/I	6,21	0,133	5,92	6,29	-	0,021	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	GASOLINA COMUM	6	RS/I	6,38	0,169	6,23	6,66	-	0,027	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	48	RS/I	5,98	0,064	5,85	6,25	-	0,011	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	FOZ DO IGUAU	GASOLINA COMUM	15	RS/I	6,62	0,130	6,42	6,79	-	0,020	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA COMUM	14	RS/I	6,01	0,172	5,89	6,59	-	0,029	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	LONDRINA	GASOLINA COMUM	21	RS/I	6,59	0,392	5,99	7,75	-	0,060	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	GASOLINA COMUM	6	RS/I	6,55	0,320	5,99	6,79	-	0,049	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	MARINGA	GASOLINA COMUM	17	RS/I	6,41	0,256	6,14	6,99	-	0,040	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	PARANAGUA	GASOLINA COMUM	9	RS/I	6,67	0,352	5,94	6,89	-	0,053	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	PARANAVAI	GASOLINA COMUM	5	RS/I	6,29	0,447	5,99	6,99	-	0,071	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	PATO BRANCO	GASOLINA COMUM	5	RS/I	6,38	0,132	6,19	6,49	-	0,021	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	PINHAI	GASOLINA COMUM	9	RS/I	6,10	0,146	5,94	6,29	-	0,024	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	PONTA GROSSA	GASOLINA COMUM	15	RS/I	6,44	0,297	6,19	7,49	-	0,046	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	GASOLINA COMUM	7	RS/I	6,83	0,029	6,81	6,89	-	0,004	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GASOLINA COMUM	16	RS/I	6,13	0,166	5,87	6,29	-	0,027	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	UMUARAMA	GASOLINA COMUM	11	RS/I	6,05	0,107	5,92	6,29	-	0,018	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	UNIAO DA VITORIA	GASOLINA COMUM	7	RS/I	6,24	0,293	5,99	6,69	-	0,047	
								6,35						
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL	11	RS/I	7,52	0,287	6,95	7,71	-	0,038	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL	7	RS/I	7,38	0,279	7,19	7,99	-	0,038	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL	7	RS/I	7,34	0,151	7,15	7,49	-	0,021	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	OLEO DIESEL	9	RS/I	7,19	0,183	6,99	7,48	-	0,025	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,41	0,306	7,09	7,99	-	0,041	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL	5	RS/I	7,25	0,147	6,99	7,37	-	0,020	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,20	0,303	6,99	7,59	-	0,042	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	CASCABEL	OLEO DIESEL	12	RS/I	7,44	0,205	7,09	7,72	-	0,027	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	CASTRO	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,42	0,117	7,34	7,59	-	0,016	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL	3	RS/I	7,27	0,275	7,09	7,59	-	0,038	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL	8	RS/I	7,35	0,135	7,19	7,64	-	0,018	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	OLEO DIESEL	3	RS/I	7,72	0,115	7,59	7,79	-	0,015	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,17	0,026	7,14	7,19	-	0,004	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	FOZ DO IGUAU	OLEO DIESEL	7	RS/I	7,49	0,300	7,08	7,89	-	0,040	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL	10	RS/I	7,33	0,178	7,06	7,65	-	0,024	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,59	0,365	7,19	7,99	-	0,048	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,44	0,173	7,29	7,59	-	0,023	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL	8	RS/I	7,26	0,244	7,05	7,79	-	0,034	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL	3	RS/I	7,44	0,087	7,34	7,49	-	0,012	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,41	0,266	7,18	7,69	-	0,036	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	PATO BRANCO	OLEO DIESEL	3	RS/I	7,33	0,121	7,22	7,46	-	0,016	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	PINHAI	OLEO DIESEL	5	RS/I	7,30	0,196	7,09	7,49	-	0,027	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL	5	RS/I	7,35	0,238	7,09	7,64	-	0,032	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,30	0,167	7,16	7,49	-	0,023	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,53	0,162	7,39	7,69	-	0,022	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL	5	RS/I	7,43	0,225	7,07	7,69	-	0,030	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL	7	RS/I	7,52	0,211	7,24	7,78	-	0,028	
								7,38						
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL S10	11	RS/I	7,69	0,209	7,29	7,91	-	0,027	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL S10	6	RS/I	7,72	0,300	7,39	8,09	-	0,039	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL S10	8	RS/I	7,54	0,173	7,25	7,74	-	0,023	
03/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	OLEO DIESEL S10	8	RS/I	7,46	0,246	7,19	7,79	-	0,033	

09/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL S10	9	RS/I	7,55	0,215	7,29	7,99	-	0,029	
09/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL S10	5	RS/I	7,54	0,240	7,19	7,79	-	0,032	
09/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL S10	8	RS/I	7,53	0,302	7,19	7,89	-	0,040	
09/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	CASCVEL	OLEO DIESEL S10	14	RS/I	7,61	0,153	7,29	7,82	-	0,020	
09/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	CASTRO	OLEO DIESEL S10	5	RS/I	7,61	0,165	7,44	7,79	-	0,022	
09/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL S10	5	RS/I	7,35	0,198	7,19	7,69	-	0,027	
09/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL S10	14	RS/I	7,47	0,127	7,25	7,69	-	0,017	
09/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	OLEO DIESEL S10	5	RS/I	7,60	0,319	7,18	7,99	-	0,042	
09/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	37	RS/I	7,56	0,193	7,19	8,12	-	0,026	
09/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	FOZ DO IGUAU	OLEO DIESEL S10	15	RS/I	7,76	0,284	7,15	8,09	-	0,037	
09/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL S10	13	RS/I	7,49	0,204	7,09	7,69	-	0,027	
09/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL S10	17	RS/I	7,57	0,251	7,19	7,99	-	0,033	
09/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	OLEO DIESEL S10	4	RS/I	7,52	0,206	7,29	7,79	-	0,027	
09/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL S10	17	RS/I	7,49	0,214	7,27	7,99	-	0,029	
09/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL S10	8	RS/I	7,84	0,320	7,49	8,29	-	0,041	
09/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL S10	6	RS/I	7,47	0,236	7,29	7,89	-	0,032	
09/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	PATO BRANCO	OLEO DIESEL S10	4	RS/I	7,54	0,156	7,32	7,69	-	0,021	
09/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	PINHAIS	OLEO DIESEL S10	7	RS/I	7,47	0,281	7,14	7,79	-	0,038	
09/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL S10	14	RS/I	7,61	0,192	7,29	7,99	-	0,025	
09/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	OLEO DIESEL S10	6	RS/I	7,37	0,069	7,31	7,45	-	0,009	
09/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL S10	13	RS/I	7,59	0,119	7,44	7,89	-	0,016	
09/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL S10	7	RS/I	7,53	0,265	7,27	7,99	-	0,035	
09/07/2022	09/07/2022	SUL	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL S10	6	RS/I	7,67	0,232	7,39	7,94	-	0,030	
								7,56						
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	APUCARANA	GASOLINA COMUM	14	RS/I	5,96	0,053	5,89	6,07	-	0,009	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	ARAPONGAS	GASOLINA COMUM	9	RS/I	5,95	0,070	5,85	6,09	-	0,012	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	ARAUCARIA	GASOLINA COMUM	8	RS/I	5,93	0,092	5,79	5,99	-	0,015	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	GASOLINA COMUM	10	RS/I	6,21	0,189	5,89	6,39	-	0,030	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	CAMBE	GASOLINA COMUM	10	RS/I	5,82	0,115	5,65	5,99	-	0,020	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO LARGO	GASOLINA COMUM	6	RS/I	5,99	0,005	5,98	5,99	-	0,001	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO MOURAO	GASOLINA COMUM	14	RS/I	5,75	0,120	5,64	5,99	-	0,021	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	CASCVEL	GASOLINA COMUM	16	RS/I	5,83	0,112	5,69	5,99	-	0,019	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	CASTRO	GASOLINA COMUM	6	RS/I	6,11	0,027	6,07	6,13	-	0,004	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	CIANORTE	GASOLINA COMUM	7	RS/I	5,95	0,053	5,89	5,99	-	0,009	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	COLOMBO	GASOLINA COMUM	17	RS/I	5,87	0,108	5,69	5,99	-	0,018	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	GASOLINA COMUM	6	RS/I	6,04	0,064	5,99	6,15	-	0,011	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	38	RS/I	5,79	0,082	5,69	5,99	-	0,014	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	FOZ DO IGUAU	GASOLINA COMUM	15	RS/I	5,90	0,087	5,77	5,99	-	0,015	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	GASOLINA COMUM	7	RS/I	5,62	0,032	5,59	5,69	-	0,006	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA COMUM	14	RS/I	5,63	0,031	5,59	5,69	-	0,006	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	LONDRINA	GASOLINA COMUM	21	RS/I	6,08	0,429	5,79	7,75	-	0,071	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	GASOLINA COMUM	6	RS/I	5,87	0,041	5,79	5,90	-	0,007	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	MARINGA	GASOLINA COMUM	17	RS/I	5,97	0,026	5,93	5,99	-	0,004	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	PARANAGUA	GASOLINA COMUM	9	RS/I	5,73	0,074	5,59	5,79	-	0,013	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	PARANAVAI	GASOLINA COMUM	7	RS/I	6,02	0,347	5,79	6,79	-	0,058	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	PATO BRANCO	GASOLINA COMUM	3	RS/I	5,74	0,046	5,71	5,79	-	0,008	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	PINHAIS	GASOLINA COMUM	11	RS/I	5,87	0,112	5,68	5,99	-	0,019	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	PONTA GROSSA	GASOLINA COMUM	15	RS/I	5,97	0,031	5,89	5,99	-	0,005	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	GASOLINA COMUM	8	RS/I	6,09	0,049	6,01	6,19	-	0,008	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GASOLINA COMUM	15	RS/I	5,83	0,081	5,77	5,99	-	0,014	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	TOLEDO	GASOLINA COMUM	17	RS/I	5,74	0,090	5,59	5,94	-	0,016	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	UMUARAMA	GASOLINA COMUM	12	RS/I	5,86	0,063	5,79	5,99	-	0,011	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	UNIAO DA VITORIA	GASOLINA COMUM	8	RS/I	6,02	0,053	5,97	6,11	-	0,009	
								5,90						
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL	10	RS/I	7,51	0,257	7,05	7,71	-	0,034	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL	7	RS/I	7,33	0,172	7,19	7,69	-	0,023	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL	8	RS/I	7,29	0,132	7,15	7,49	-	0,018	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	OLEO DIESEL	9	RS/I	7,18	0,186	6,99	7,48	-	0,026	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL	7	RS/I	7,36	0,309	6,99	7,99	-	0,042	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,32	0,266	6,99	7,79	-	0,036	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,24	0,285	6,99	7,59	-	0,039	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	CASCVEL	OLEO DIESEL	8	RS/I	7,49	0,199	7,09	7,69	-	0,027	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	CASTRO	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,41	0,130	7,29	7,59	-	0,018	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL	3	RS/I	7,34	0,229	7,14	7,59	-	0,031	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL	8	RS/I	7,33	0,155	7,09	7,64	-	0,021	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,68	0,108	7,59	7,79	-	0,014	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	7	RS/I	7,29	0,217	7,14	7,69	-	0,030	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	FOZ DO IGUAU	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,54	0,271	7,22	7,89	-	0,036	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,39	0,185	7,09	7,54	-	0,025	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL	9	RS/I	7,31	0,148	7,05	7,49	-	0,020	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,54	0,443	6,99	7,99	-	0,059	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,43	0,162	7,29	7,59	-	0,022	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,15	0,231	6,95	7,59	-	0,032	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,44	0,157	7,29	7,72	-	0,021	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,35	0,189	7,18	7,59	-	0,026	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	PATO BRANCO	OLEO DIESEL	2	RS/I	7,49	0,000	7,49	7,49	-	0,000	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	PINHAIS	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,39	0,226	7,09	7,77	-	0,031	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL	5	RS/I	7,29	0,235	7,09	7,59	-	0,032	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	OLEO DIESEL	3	RS/I	7,19	0,173	7,09	7,39	-	0,024	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,53	0,162	7,39	7,69	-	0,022	
16/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	TOLEDO	OLEO DIESEL	10	RS/I	7,30	0,228	7,04	7,79	-	0,031	

Documento nº 10222.14057.JU2U. Consulte a página de autenticação no final deste documento. Original

09/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,27	0,150	7,07	7,49	-	0,021
09/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL	8	RS/I	7,53	0,204	7,24	7,78	-	0,027
09/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL S10	11	RS/I	7,38				-	0,019
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL S10	6	RS/I	7,73	0,149	7,29	7,79	-	0,028
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL S10	8	RS/I	7,65	0,212	7,39	7,99	-	0,025
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL S10	8	RS/I	7,45	0,189	7,25	7,74	-	0,035
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	OLEO DIESEL S10	8	RS/I	7,44	0,261	7,19	7,79	-	0,029
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL S10	9	RS/I	7,54	0,222	7,29	7,99	-	0,031
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL S10	4	RS/I	7,45	0,229	7,19	7,74	-	0,035
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL S10	8	RS/I	7,57	0,262	7,19	7,89	-	0,027
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	CASCADEL	OLEO DIESEL S10	14	RS/I	7,59	0,203	7,29	7,98	-	0,024
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	CASTRO	OLEO DIESEL S10	5	RS/I	7,60	0,179	7,39	7,79	-	0,023
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL S10	7	RS/I	7,38	0,170	7,19	7,69	-	0,021
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL S10	15	RS/I	7,46	0,154	7,23	7,69	-	0,026
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	OLEO DIESEL S10	4	RS/I	7,53	0,197	7,29	7,69	-	0,018
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	30	RS/I	7,52	0,132	7,32	7,69	-	0,033
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	FOZ DO IGUAU	OLEO DIESEL S10	15	RS/I	7,77	0,257	7,32	8,09	-	0,021
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	OLEO DIESEL S10	5	RS/I	7,51	0,156	7,32	7,66	-	0,030
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL S10	14	RS/I	7,38	0,220	7,09	7,69	-	0,029
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL S10	17	RS/I	7,57	0,223	7,19	7,99	-	0,027
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	OLEO DIESEL S10	4	RS/I	7,52	0,206	7,29	7,79	-	0,036
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL S10	15	RS/I	7,53	0,273	7,01	7,99	-	0,034
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL S10	8	RS/I	7,70	0,259	7,49	8,09	-	0,029
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL S10	6	RS/I	7,46	0,215	7,19	7,79	-	0,000
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	PATO BRANCO	OLEO DIESEL S10	3	RS/I	7,59	0,000	7,59	7,59	-	0,033
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	PINHAIS	OLEO DIESEL S10	8	RS/I	7,52	0,251	7,09	7,79	-	0,019
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL S10	13	RS/I	7,52	0,143	7,19	7,79	-	0,023
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	OLEO DIESEL S10	6	RS/I	7,28	0,166	7,13	7,45	-	0,016
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL S10	12	RS/I	7,59	0,124	7,44	7,89	-	0,030
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	TOLEDO	OLEO DIESEL S10	17	RS/I	7,45	0,226	6,99	7,99	-	0,032
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL S10	8	RS/I	7,50	0,239	7,27	7,99	-	0,026
10/07/2022	16/07/2022	SUL	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL S10	7	RS/I	7,58	0,202	7,39	7,88	-	0,007
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	APUCARANA	GASOLINA COMUM	14	RS/I	5,94	0,043	5,89	5,99	-	0,014
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	ARAPONGAS	GASOLINA COMUM	9	RS/I	5,96	0,084	5,85	6,09	-	0,002
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	ARAUCARIA	GASOLINA COMUM	8	RS/I	5,78	0,014	5,75	5,79	-	0,024
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	GASOLINA COMUM	10	RS/I	5,71	0,135	5,57	5,89	-	0,019
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	CAMBE	GASOLINA COMUM	10	RS/I	5,81	0,111	5,65	5,99	-	0,024
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO LARGO	GASOLINA COMUM	6	RS/I	5,75	0,136	5,49	5,89	-	0,019
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO MOURAO	GASOLINA COMUM	14	RS/I	5,70	0,111	5,59	5,99	-	0,015
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	CASCADEL	GASOLINA COMUM	16	RS/I	5,75	0,086	5,59	5,99	-	0,008
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	CASTRO	GASOLINA COMUM	6	RS/I	5,96	0,050	5,89	5,99	-	0,008
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	CIANORTE	GASOLINA COMUM	7	RS/I	5,82	0,049	5,79	5,89	-	0,010
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	COLOMBO	GASOLINA COMUM	17	RS/I	5,78	0,059	5,69	5,97	-	0,011
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	GASOLINA COMUM	6	RS/I	6,04	0,067	5,97	6,15	-	0,013
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	54	RS/I	5,70	0,074	5,58	5,99	-	0,013
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	FOZ DO IGUAU	GASOLINA COMUM	15	RS/I	5,90	0,080	5,77	5,99	-	0,000
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	GASOLINA COMUM	2	RS/I	5,61	0,000	5,61	5,61	-	0,016
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA COMUM	14	RS/I	5,46	0,087	5,39	5,65	-	0,049
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	LONDRINA	GASOLINA COMUM	21	RS/I	6,02	0,294	5,79	6,99	-	0,006
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	GASOLINA COMUM	6	RS/I	5,86	0,037	5,79	5,89	-	0,008
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	MARINGA	GASOLINA COMUM	17	RS/I	5,96	0,049	5,89	6,07	-	0,014
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	PARANAGUA	GASOLINA COMUM	9	RS/I	5,68	0,078	5,59	5,79	-	0,016
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	PARANAVAI	GASOLINA COMUM	6	RS/I	5,84	0,094	5,75	5,99	-	0,005
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	PATO BRANCO	GASOLINA COMUM	2	RS/I	5,77	0,028	5,75	5,79	-	0,014
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	PINHAIS	GASOLINA COMUM	11	RS/I	5,72	0,080	5,58	5,79	-	0,007
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	PONTA GROSSA	GASOLINA COMUM	15	RS/I	5,88	0,039	5,88	5,99	-	0,010
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	GASOLINA COMUM	8	RS/I	5,96	0,057	5,92	6,08	-	0,005
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GASOLINA COMUM	16	RS/I	5,78	0,030	5,67	5,79	-	0,019
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	TOLEDO	GASOLINA COMUM	17	RS/I	5,69	0,109	5,55	5,94	-	0,021
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	UMUARAMA	GASOLINA COMUM	7	RS/I	5,68	0,121	5,62	5,95	-	0,018
12/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	UNIAO DA VITORIA	GASOLINA COMUM	8	RS/I	5,86	0,105	5,75	5,99	-	0,028
13/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL	9	RS/I	7,56	0,213	7,09	7,71	-	0,036
13/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL	7	RS/I	7,42	0,269	7,19	7,89	-	0,017
13/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL	8	RS/I	7,21	0,126	6,99	7,39	-	0,021
13/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	OLEO DIESEL	9	RS/I	7,13	0,152	6,99	7,38	-	0,048
13/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,36	0,350	6,99	7,99	-	0,033
13/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,24	0,238	6,89	7,59	-	0,042
13/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,15	0,299	6,95	7,59	-	0,034
13/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	CASCADEL	OLEO DIESEL	9	RS/I	7,33	0,250	7,09	7,79	-	0,015
13/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	CASTRO	OLEO DIESEL	5	RS/I	7,33	0,109	7,19	7,49	-	0,007
13/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,02	0,050	6,99	7,09	-	0,027
13/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL	8	RS/I	7,19	0,194	6,99	7,64	-	0,014
13/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,59	0,108	7,59	7,79	-	0,011
13/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	5	RS/I	7,12	0,077	6,99	7,19	-	0,030
13/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	FOZ DO IGUAU	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,44	0,223	7,22	7,85	-	0,000
13/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	OLEO DIESEL	1	RS/I	7,49	0,000	7,49	7,49	-	0,015
13/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL	11	RS/I	7,15	0,106	6,99	7,29	-	0,050
13/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL	3	RS/I	7,56	0,376	7,29	7,99	-	0,022
13/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,43	0,162	7,29	7,59	-	

Documento Original  
código de localização: EP31.1022.14057.JU2U. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL	3	RS/I	7,36	0,121	7,29	7,50	-	0,016
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL	5	RS/I	7,33	0,184	7,18	7,64	-	0,025
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,29	0,202	7,18	7,59	-	0,028
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	PATO BRANCO	OLEO DIESEL	1	RS/I	7,46	0,000	7,46	7,46	-	0,000
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	PINHAI S	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,37	0,222	7,09	7,77	-	0,030
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,27	0,172	7,09	7,49	-	0,024
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	OLEO DIESEL	5	RS/I	7,24	0,175	7,09	7,49	-	0,024
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,46	0,199	7,29	7,69	-	0,027
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	TOLEDO	OLEO DIESEL	11	RS/I	7,29	0,223	7,04	7,79	-	0,031
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL	3	RS/I	7,21	0,250	6,99	7,48	-	0,035
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL	7	RS/I	7,49	0,243	7,24	7,78	-	0,032
								7,33					
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL S10	12	RS/I	7,72	0,148	7,29	7,79	-	0,019
13/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL S10	6	RS/I	7,65	0,212	7,39	7,99	-	0,028
07/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL S10	8	RS/I	7,38	0,150	7,19	7,64	-	0,020
13/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	OLEO DIESEL S10	8	RS/I	7,41	0,223	7,19	7,69	-	0,030
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL S10	9	RS/I	7,53	0,290	7,27	7,99	-	0,039
13/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL S10	4	RS/I	7,25	0,177	7,05	7,47	-	0,024
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL S10	7	RS/I	7,54	0,273	7,15	7,89	-	0,036
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	CASCADEL	OLEO DIESEL S10	13	RS/I	7,58	0,229	7,35	7,99	-	0,030
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	CASTRO	OLEO DIESEL S10	5	RS/I	7,51	0,162	7,29	7,67	-	0,022
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL S10	7	RS/I	7,26	0,125	7,19	7,49	-	0,017
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL S10	14	RS/I	7,36	0,139	7,19	7,69	-	0,019
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	OLEO DIESEL S10	4	RS/I	7,51	0,208	7,29	7,69	-	0,028
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	41	RS/I	7,52	0,203	7,19	7,99	-	0,027
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	FOZ DO IGUAU	OLEO DIESEL S10	15	RS/I	7,72	0,184	7,32	8,09	-	0,024
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	OLEO DIESEL S10	2	RS/I	7,53	0,057	7,49	7,57	-	0,008
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL S10	13	RS/I	7,26	0,167	7,09	7,49	-	0,023
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL S10	17	RS/I	7,60	0,348	7,19	8,49	-	0,046
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	OLEO DIESEL S10	4	RS/I	7,52	0,206	7,29	7,79	-	0,027
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL S10	16	RS/I	7,67	0,233	7,19	7,97	-	0,030
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL S10	9	RS/I	7,49	0,274	7,09	8,09	-	0,037
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL S10	6	RS/I	7,34	0,187	7,19	7,69	-	0,025
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	PATO BRANCO	OLEO DIESEL S10	2	RS/I	7,50	0,276	7,30	7,69	-	0,037
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	PINHAI S	OLEO DIESEL S10	8	RS/I	7,47	0,217	7,09	7,79	-	0,029
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL S10	13	RS/I	7,55	0,114	7,37	7,79	-	0,015
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	OLEO DIESEL S10	5	RS/I	7,21	0,120	7,13	7,39	-	0,017
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL S10	13	RS/I	7,44	0,176	7,24	7,89	-	0,024
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	TOLEDO	OLEO DIESEL S10	17	RS/I	7,47	0,192	7,19	7,99	-	0,026
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL S10	4	RS/I	7,41	0,257	7,27	7,79	-	0,035
17/07/2022	23/07/2022	SUL	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL S10	6	RS/I	7,50	0,223	7,33	7,88	-	0,030
								7,48					
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	APUCARANA	GASOLINA COMUM	14	RS/I	5,92	0,109	5,60	6,09	-	0,018
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	ARAPONGAS	GASOLINA COMUM	9	RS/I	5,69	0,088	5,59	5,89	-	0,015
09/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	ARAUCARIA	GASOLINA COMUM	7	RS/I	5,69	0,000	5,69	5,69	-	0,000
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	GASOLINA COMUM	10	RS/I	5,56	0,096	5,46	5,69	-	0,017
29/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	CAMBE	GASOLINA COMUM	10	RS/I	5,62	0,109	5,45	5,79	-	0,019
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO LARGO	GASOLINA COMUM	6	RS/I	5,65	0,080	5,49	5,69	-	0,014
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO MOURAO	GASOLINA COMUM	14	RS/I	5,49	0,058	5,39	5,59	-	0,010
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	CASCADEL	GASOLINA COMUM	16	RS/I	5,54	0,126	5,39	5,89	-	0,023
04/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	CASTRO	GASOLINA COMUM	6	RS/I	5,87	0,029	5,83	5,89	-	0,005
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	CIANORTE	GASOLINA COMUM	8	RS/I	5,62	0,046	5,59	5,69	-	0,008
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	COLOMBO	GASOLINA COMUM	17	RS/I	5,67	0,037	5,59	5,69	-	0,007
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	GASOLINA COMUM	6	RS/I	5,84	0,069	5,77	5,95	-	0,012
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	54	RS/I	5,66	0,041	5,58	5,77	-	0,007
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	FOZ DO IGUAU	GASOLINA COMUM	16	RS/I	5,68	0,104	5,55	5,79	-	0,018
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	GASOLINA COMUM	7	RS/I	5,62	0,032	5,59	5,69	-	0,006
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA COMUM	14	RS/I	5,14	0,143	4,99	5,29	-	0,028
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	LONDRINA	GASOLINA COMUM	21	RS/I	5,76	0,301	5,39	6,99	-	0,052
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	GASOLINA COMUM	6	RS/I	5,71	0,105	5,59	5,86	-	0,018
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	MARINGA	GASOLINA COMUM	17	RS/I	5,82	0,111	5,49	5,89	-	0,019
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	PARANAGUA	GASOLINA COMUM	9	RS/I	5,60	0,094	5,49	5,69	-	0,017
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	PARANAVAI	GASOLINA COMUM	4	RS/I	5,71	0,184	5,51	5,89	-	0,032
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	PATO BRANCO	GASOLINA COMUM	5	RS/I	5,59	0,000	5,59	5,59	-	0,000
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	PINHAI S	GASOLINA COMUM	11	RS/I	5,66	0,077	5,56	5,79	-	0,014
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	PONTA GROSSA	GASOLINA COMUM	15	RS/I	5,67	0,045	5,60	5,79	-	0,008
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	GASOLINA COMUM	8	RS/I	5,94	0,026	5,92	5,99	-	0,004
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GASOLINA COMUM	16	RS/I	5,68	0,031	5,57	5,69	-	0,005
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	UMUARAMA	GASOLINA COMUM	11	RS/I	5,60	0,088	5,54	5,85	-	0,016
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	UNIAO DA VITORIA	GASOLINA COMUM	8	RS/I	5,76	0,098	5,59	5,88	-	0,017
								5,67					
04/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL	11	RS/I	7,53	0,217	6,99	7,71	-	0,029
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,28	0,230	6,99	7,69	-	0,032
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,17	0,219	6,99	7,59	-	0,030
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	OLEO DIESEL	10	RS/I	7,07	0,119	6,99	7,28	-	0,017
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,35	0,359	6,95	7,99	-	0,049
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,21	0,232	6,89	7,39	-	0,032
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,08	0,276	6,89	7,49	-	0,039
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	CASCADEL	OLEO DIESEL	11	RS/I	7,21	0,130	6,99	7,39	-	0,018
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	CASTRO	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,30	0,137	7,19	7,49	-	0,019
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,05	0,101	6,99	7,25	-	0,014

Assinado eletronicamente pelo

Documento de código de localização EP31.1022.14057.JU2U. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

21/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL	9	RS/l	7,16	0,189	6,99	7,64	-	0,026
21/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	OLEO DIESEL	4	RS/l	7,68	0,108	7,59	7,79	-	0,014
23/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	5	RS/l	7,05	0,108	6,95	7,19	-	0,015
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	FOZ DO IGUAÇU	OLEO DIESEL	5	RS/l	7,45	0,195	7,22	7,75	-	0,026
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	OLEO DIESEL	5	RS/l	7,29	0,168	7,09	7,49	-	0,023
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL	9	RS/l	7,09	0,158	6,89	7,39	-	0,022
23/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL	3	RS/l	7,17	0,202	6,99	7,39	-	0,028
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	OLEO DIESEL	4	RS/l	7,38	0,143	7,29	7,59	-	0,019
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL	11	RS/l	7,19	0,213	6,95	7,49	-	0,030
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL	5	RS/l	7,25	0,231	7,06	7,64	-	0,032
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL	2	RS/l	7,14	0,212	6,99	7,29	-	0,030
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	PATO BRANCO	OLEO DIESEL	2	RS/l	7,32	0,389	7,04	7,59	-	0,053
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	PINHAI	OLEO DIESEL	7	RS/l	7,37	0,280	7,09	7,77	-	0,038
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL	3	RS/l	7,32	0,205	7,09	7,49	-	0,028
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	OLEO DIESEL	3	RS/l	7,12	0,058	7,09	7,19	-	0,008
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL	4	RS/l	7,46	0,199	7,29	7,69	-	0,027
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL	6	RS/l	7,28	0,206	6,95	7,49	-	0,028
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL	7	RS/l	7,46	0,211	7,24	7,73	-	0,028
								7,27					
22/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL S10	13	RS/l	7,68	0,163	7,19	7,80	-	0,021
23/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL S10	6	RS/l	7,58	0,370	7,04	7,89	-	0,049
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	ARAUARIA	OLEO DIESEL S10	7	RS/l	7,32	0,229	7,09	7,69	-	0,031
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	OLEO DIESEL S10	8	RS/l	7,32	0,180	7,19	7,59	-	0,025
23/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL S10	9	RS/l	7,52	0,315	7,17	7,99	-	0,042
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL S10	4	RS/l	7,23	0,176	7,05	7,47	-	0,024
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL S10	7	RS/l	7,48	0,256	7,09	7,79	-	0,034
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	CASCATEL	OLEO DIESEL S10	13	RS/l	7,42	0,263	6,99	7,98	-	0,035
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	CASTRO	OLEO DIESEL S10	5	RS/l	7,44	0,131	7,29	7,59	-	0,018
23/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL S10	8	RS/l	7,24	0,071	7,19	7,39	-	0,010
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL S10	15	RS/l	7,29	0,147	7,09	7,69	-	0,020
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	OLEO DIESEL S10	4	RS/l	7,49	0,246	7,19	7,69	-	0,033
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	42	RS/l	7,48	0,232	7,09	7,99	-	0,031
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	FOZ DO IGUAÇU	OLEO DIESEL S10	15	RS/l	7,66	0,182	7,32	7,89	-	0,024
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	OLEO DIESEL S10	5	RS/l	7,48	0,093	7,32	7,55	-	0,012
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL S10	13	RS/l	7,26	0,222	6,99	7,69	-	0,031
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL S10	18	RS/l	7,57	0,333	7,14	8,49	-	0,044
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	OLEO DIESEL S10	4	RS/l	7,47	0,126	7,29	7,59	-	0,017
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL S10	16	RS/l	7,36	0,176	7,09	7,64	-	0,024
23/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL S10	9	RS/l	7,54	0,334	7,09	7,99	-	0,044
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL S10	5	RS/l	7,36	0,232	7,14	7,69	-	0,032
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	PATO BRANCO	OLEO DIESEL S10	5	RS/l	7,43	0,193	7,29	7,69	-	0,026
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	PINHAI	OLEO DIESEL S10	8	RS/l	7,51	0,240	7,09	7,79	-	0,032
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL S10	12	RS/l	7,50	0,166	7,27	7,79	-	0,022
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	OLEO DIESEL S10	7	RS/l	7,28	0,150	7,13	7,49	-	0,021
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL S10	12	RS/l	7,42	0,181	7,24	7,89	-	0,024
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL S10	8	RS/l	7,43	0,197	7,15	7,79	-	0,027
24/07/2022	30/07/2022	SUL	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL S10	7	RS/l	7,48	0,239	7,19	7,83	-	0,032
								7,44					
28/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	ARARANGUA	GASOLINA COMUM	11	RS/l	6,68	0,034	6,60	6,70	-	0,005
28/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	GASOLINA COMUM	9	RS/l	7,15	0,067	6,99	7,19	-	0,009
26/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BIGUACU	GASOLINA COMUM	10	RS/l	6,79	0,073	6,74	6,99	-	0,011
26/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GASOLINA COMUM	19	RS/l	6,91	0,180	6,59	7,16	-	0,026
28/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GASOLINA COMUM	10	RS/l	7,39	0,043	7,31	7,49	-	0,006
28/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CACADOR	GASOLINA COMUM	8	RS/l	7,18	0,338	6,90	7,65	-	0,047
26/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CONCORDIA	GASOLINA COMUM	6	RS/l	7,23	0,201	6,89	7,50	-	0,028
28/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CRICIUMA	GASOLINA COMUM	11	RS/l	6,54	0,084	6,47	6,70	-	0,013
26/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	34	RS/l	6,88	0,128	6,65	7,17	-	0,019
28/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	ITAJAI	GASOLINA COMUM	2	RS/l	6,88	0,424	6,58	7,18	-	0,062
28/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	GASOLINA COMUM	12	RS/l	6,47	0,209	6,27	6,99	-	0,032
28/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	JOINVILLE	GASOLINA COMUM	20	RS/l	6,47	0,131	6,36	6,96	-	0,020
28/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	LAGES	GASOLINA COMUM	9	RS/l	6,87	0,037	6,77	6,89	-	0,005
28/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	LAGUNA	GASOLINA COMUM	7	RS/l	6,78	0,225	6,50	7,00	-	0,033
26/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	MAFRA	GASOLINA COMUM	7	RS/l	6,80	0,375	6,44	7,29	-	0,055
28/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	PALHOCA	GASOLINA COMUM	15	RS/l	7,07	0,196	6,69	7,49	-	0,028
28/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	SAO JOSE	GASOLINA COMUM	17	RS/l	7,02	0,229	6,74	7,52	-	0,033
28/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	TUBARAO	GASOLINA COMUM	10	RS/l	6,66	0,107	6,58	6,90	-	0,016
26/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	VIDEIRA	GASOLINA COMUM	6	RS/l	6,88	0,241	6,64	7,19	-	0,035
26/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	XANXERE	GASOLINA COMUM	4	RS/l	6,48	0,062	6,44	6,57	-	0,010
								6,86					
28/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	ARARANGUA	OLEO DIESEL	7	RS/l	7,25	0,153	7,18	7,60	-	0,021
28/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BIGUACU	OLEO DIESEL	3	RS/l	7,42	0,252	7,19	7,69	-	0,034
28/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BLUMENAU	OLEO DIESEL	5	RS/l	7,45	0,191	7,22	7,72	-	0,026
28/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BRUSQUE	OLEO DIESEL	1	RS/l	7,59	0,000	7,59	7,59	-	0,000
28/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CACADOR	OLEO DIESEL	6	RS/l	7,63	0,223	7,22	7,89	-	0,029
28/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CONCORDIA	OLEO DIESEL	2	RS/l	7,74	0,120	7,65	7,82	-	0,016
28/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CRICIUMA	OLEO DIESEL	9	RS/l	7,29	0,238	7,00	7,76	-	0,033
28/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL	3	RS/l	7,56	0,208	7,39	7,79	-	0,028
28/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	OLEO DIESEL	5	RS/l	7,50	0,259	7,22	7,89	-	0,034
28/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	JOINVILLE	OLEO DIESEL	1	RS/l	7,19	0,000	7,19	7,19	-	0,000
28/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	LAGES	OLEO DIESEL	8	RS/l	7,31	0,144	7,20	7,59	-	0,020
28/06/2022	02/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	LAGUNA	OLEO DIESEL	4	RS/l	7,34	0,250	7,00	7,55	-	0,034

Spx pelo

Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA MAFRA OLEO DIESEL 3 R\$/l 7,64 0,046 7,59 7,67 - 0,006  
 Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA PALHOCA OLEO DIESEL 5 R\$/l 7,58 0,236 7,34 7,85 - 0,031  
 Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA SAO JOSE OLEO DIESEL 3 R\$/l 7,66 0,087 7,59 7,76 - 0,011  
 Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA TUBARAO OLEO DIESEL 6 R\$/l 7,26 0,233 6,96 7,55 - 0,032  
 Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA Videira OLEO DIESEL 6 R\$/l 7,46 0,161 7,22 7,67 - 0,022  
 Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA XANXERE OLEO DIESEL 2 R\$/l 7,37 0,205 7,22 7,51 - 0,028  
 Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA ARARANGUA OLEO DIESEL S10 10 R\$/l 7,25 0,028 7,20 7,30 - 0,004  
 Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA BALNEARIO CAMBORIU OLEO DIESEL S10 9 R\$/l 7,68 0,279 7,29 7,99 - 0,036  
 Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA BIGUACU OLEO DIESEL S10 10 R\$/l 7,66 0,278 7,19 7,99 - 0,036  
 Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA BLUMENAU OLEO DIESEL S10 20 R\$/l 7,52 0,228 7,24 7,99 - 0,030  
 Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA BRUSQUE OLEO DIESEL S10 10 R\$/l 7,71 0,142 7,47 7,99 - 0,018  
 Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA CACADOR OLEO DIESEL S10 8 R\$/l 7,72 0,225 7,32 8,07 - 0,029  
 Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA CONCORDIA OLEO DIESEL S10 4 R\$/l 7,80 0,082 7,70 7,90 - 0,011  
 Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA CRICIUMA OLEO DIESEL S10 10 R\$/l 7,37 0,225 7,09 7,80 - 0,031  
 Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA FLORIANOPOLIS OLEO DIESEL S10 19 R\$/l 7,76 0,241 7,39 8,19 - 0,031  
 Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA ITAJAI OLEO DIESEL S10 2 R\$/l 7,43 0,149 7,32 7,53 - 0,020  
 Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA JARAGUA DO SUL OLEO DIESEL S10 12 R\$/l 7,55 0,246 7,21 7,99 - 0,033  
 Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA JOINVILLE OLEO DIESEL S10 18 R\$/l 7,60 0,242 7,21 7,99 - 0,032  
 Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA LAGES OLEO DIESEL S10 9 R\$/l 7,39 0,156 7,25 7,68 - 0,021  
 Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA LAGUNA OLEO DIESEL S10 6 R\$/l 7,43 0,216 7,16 7,65 - 0,029  
 Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA MAFRA OLEO DIESEL S10 6 R\$/l 7,72 0,091 7,59 7,85 - 0,012  
 Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA PALHOCA OLEO DIESEL S10 11 R\$/l 7,54 0,196 7,19 7,79 - 0,026  
 Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA SAO JOSE OLEO DIESEL S10 13 R\$/l 7,68 0,212 7,39 8,00 - 0,028  
 Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA TUBARAO OLEO DIESEL S10 8 R\$/l 7,42 0,228 7,10 7,86 - 0,031  
 Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA Videira OLEO DIESEL S10 7 R\$/l 7,56 0,157 7,32 7,82 - 0,021  
 Documento nº 02/07/2022 SUL SANTA CATARINA XANXERE OLEO DIESEL S10 4 R\$/l 7,47 0,134 7,32 7,62 - 0,018  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA ARARANGUA GASOLINA COMUM 11 R\$/l 6,00 0,059 5,89 6,15 - 0,010  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA BALNEARIO CAMBORIU GASOLINA COMUM 9 R\$/l 6,37 0,159 6,23 6,59 - 0,025  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA BIGUACU GASOLINA COMUM 10 R\$/l 6,24 0,282 5,97 6,79 - 0,045  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA BLUMENAU GASOLINA COMUM 20 R\$/l 6,41 0,192 6,19 6,69 - 0,030  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA BRUSQUE GASOLINA COMUM 10 R\$/l 6,64 0,144 6,48 6,79 - 0,022  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA CACADOR GASOLINA COMUM 8 R\$/l 6,91 0,099 6,69 6,99 - 0,014  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA CHAPECO GASOLINA COMUM 9 R\$/l 5,93 0,077 5,86 6,09 - 0,013  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA CONCORDIA GASOLINA COMUM 6 R\$/l 6,34 0,135 6,19 6,58 - 0,021  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA CRICIUMA GASOLINA COMUM 12 R\$/l 5,90 0,112 5,69 6,18 - 0,019  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA FLORIANOPOLIS GASOLINA COMUM 35 R\$/l 6,43 0,121 6,05 6,59 - 0,019  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA ITAJAI GASOLINA COMUM 11 R\$/l 6,41 0,221 5,91 6,60 - 0,034  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA JARAGUA DO SUL GASOLINA COMUM 12 R\$/l 5,96 0,042 5,87 5,99 - 0,007  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA JOINVILLE GASOLINA COMUM 20 R\$/l 5,86 0,310 5,59 6,39 - 0,053  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA LAGES GASOLINA COMUM 9 R\$/l 6,01 0,102 5,95 6,28 - 0,017  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA LAGUNA GASOLINA COMUM 6 R\$/l 6,01 0,326 5,60 6,59 - 0,053  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA MAFRA GASOLINA COMUM 7 R\$/l 6,24 0,112 6,19 6,49 - 0,018  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA PALHOCA GASOLINA COMUM 15 R\$/l 6,48 0,012 6,46 6,49 - 0,002  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA SAO JOSE GASOLINA COMUM 16 R\$/l 6,48 0,016 6,44 6,49 - 0,002  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA TUBARAO GASOLINA COMUM 10 R\$/l 5,63 0,160 5,45 5,92 - 0,028  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA Videira GASOLINA COMUM 6 R\$/l 6,78 0,091 6,64 6,89 - 0,013  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA XANXERE GASOLINA COMUM 4 R\$/l 6,47 0,038 6,44 6,52 - 0,006  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA ARARANGUA OLEO DIESEL 7 R\$/l 7,24 0,115 7,18 7,50 - 0,016  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA BALNEARIO CAMBORIU OLEO DIESEL 1 R\$/l 5,69 0,000 5,69 5,69 - 0,000  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA BIGUACU OLEO DIESEL 4 R\$/l 7,56 0,212 7,37 7,79 - 0,028  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA BLUMENAU OLEO DIESEL 11 R\$/l 7,57 0,167 7,29 7,85 - 0,022  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA BRUSQUE OLEO DIESEL 1 R\$/l 7,59 0,000 7,59 7,59 - 0,000  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA CACADOR OLEO DIESEL 6 R\$/l 7,56 0,225 7,22 7,89 - 0,030  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA CHAPECO OLEO DIESEL 4 R\$/l 7,38 0,130 7,25 7,49 - 0,018  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA CONCORDIA OLEO DIESEL 2 R\$/l 7,74 0,120 7,65 7,82 - 0,016  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA CRICIUMA OLEO DIESEL 8 R\$/l 7,25 0,229 7,04 7,75 - 0,032  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA FLORIANOPOLIS OLEO DIESEL 5 R\$/l 7,59 0,254 7,39 7,99 - 0,033  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA ITAJAI OLEO DIESEL 2 R\$/l 7,56 0,406 7,27 7,84 - 0,054  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA JARAGUA DO SUL OLEO DIESEL 5 R\$/l 7,49 0,249 7,19 7,84 - 0,033  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA JOINVILLE OLEO DIESEL 1 R\$/l 7,19 0,000 7,19 7,19 - 0,000  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA LAGES OLEO DIESEL 5 R\$/l 7,44 0,048 7,39 7,49 - 0,006  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA LAGUNA OLEO DIESEL 3 R\$/l 7,43 0,110 7,30 7,49 - 0,015  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA MAFRA OLEO DIESEL 6 R\$/l 7,57 0,331 7,22 8,10 - 0,044  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA PALHOCA OLEO DIESEL 4 R\$/l 7,38 0,072 7,34 7,49 - 0,010  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA SAO JOSE OLEO DIESEL 5 R\$/l 7,61 0,166 7,39 7,77 - 0,022  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA TUBARAO OLEO DIESEL 7 R\$/l 7,21 0,092 7,10 7,30 - 0,013  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA Videira OLEO DIESEL 7 R\$/l 7,50 0,171 7,22 7,67 - 0,023  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA XANXERE OLEO DIESEL 2 R\$/l 7,37 0,205 7,22 7,51 - 0,028  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA ARARANGUA OLEO DIESEL S10 10 R\$/l 7,25 0,028 7,20 7,30 - 0,004  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA BALNEARIO CAMBORIU OLEO DIESEL S10 9 R\$/l 7,67 0,266 7,29 7,99 - 0,035  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA BIGUACU OLEO DIESEL S10 7 R\$/l 7,65 0,321 7,19 7,99 - 0,042  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA BLUMENAU OLEO DIESEL S10 20 R\$/l 7,58 0,200 7,18 7,95 - 0,026  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA BRUSQUE OLEO DIESEL S10 10 R\$/l 7,71 0,132 7,47 7,94 - 0,017  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA CACADOR OLEO DIESEL S10 8 R\$/l 7,65 0,251 7,32 8,07 - 0,033  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA CHAPECO OLEO DIESEL S10 9 R\$/l 7,42 0,121 7,32 7,69 - 0,016  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA CONCORDIA OLEO DIESEL S10 4 R\$/l 7,82 0,118 7,70 7,98 - 0,015  
 Documento nº 09/07/2022 SUL SANTA CATARINA CRICIUMA OLEO DIESEL S10 11 R\$/l 7,38 0,273 7,04 7,89 - 0,037

09/07/2022	09/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL S10	17	RS/I	7,67	0,207	7,39	7,99	-	0,027
09/07/2022	09/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	ITAJAI	OLEO DIESEL S10	11	RS/I	7,51	0,187	7,32	7,94	-	0,025
09/07/2022	09/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	OLEO DIESEL S10	12	RS/I	7,50	0,244	7,21	7,94	-	0,032
09/07/2022	09/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	JOINVILLE	OLEO DIESEL S10	19	RS/I	7,52	0,201	7,19	7,94	-	0,027
09/07/2022	09/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	LAGES	OLEO DIESEL S10	9	RS/I	7,47	0,207	7,25	7,94	-	0,028
09/07/2022	09/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	LAGUNA	OLEO DIESEL S10	5	RS/I	7,48	0,176	7,20	7,60	-	0,023
09/07/2022	09/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	MAFRA	OLEO DIESEL S10	7	RS/I	7,59	0,336	7,29	8,21	-	0,044
09/07/2022	09/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	PALHOCA	OLEO DIESEL S10	12	RS/I	7,52	0,193	7,29	7,79	-	0,026
09/07/2022	09/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	SAO JOSE	OLEO DIESEL S10	11	RS/I	7,67	0,186	7,39	7,94	-	0,024
09/07/2022	09/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	TUBARAO	OLEO DIESEL S10	9	RS/I	7,35	0,113	7,20	7,50	-	0,015
09/07/2022	09/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	VIDEIRA	OLEO DIESEL S10	6	RS/I	7,58	0,187	7,32	7,82	-	0,025
09/07/2022	09/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	XANXERE	OLEO DIESEL S10	4	RS/I	7,47	0,134	7,32	7,62	-	0,018
								7,55					
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	ARARANGUA	GASOLINA COMUM	11	RS/I	5,59	0,030	5,50	5,60	-	0,005
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	GASOLINA COMUM	8	RS/I	5,94	0,118	5,85	6,21	-	0,020
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BIGUACU	GASOLINA COMUM	8	RS/I	5,90	0,066	5,84	5,99	-	0,011
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GASOLINA COMUM	20	RS/I	6,00	0,072	5,85	6,14	-	0,012
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GASOLINA COMUM	10	RS/I	5,99	0,041	5,90	6,07	-	0,007
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CACADOR	GASOLINA COMUM	5	RS/I	6,46	0,078	6,39	6,54	-	0,012
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CHAPECO	GASOLINA COMUM	8	RS/I	5,91	0,085	5,83	6,09	-	0,014
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CONCORDIA	GASOLINA COMUM	6	RS/I	6,24	0,101	6,08	6,39	-	0,016
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CRICIUMA	GASOLINA COMUM	12	RS/I	5,88	0,034	5,81	5,96	-	0,006
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	35	RS/I	5,95	0,075	5,60	5,99	-	0,013
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	ITAJAI	GASOLINA COMUM	11	RS/I	5,89	0,011	5,87	5,90	-	0,002
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	GASOLINA COMUM	3	RS/I	5,89	0,049	5,86	5,95	-	0,008
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	JOINVILLE	GASOLINA COMUM	19	RS/I	5,63	0,044	5,56	5,69	-	0,008
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	LAGES	GASOLINA COMUM	9	RS/I	6,00	0,077	5,95	6,20	-	0,013
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	LAGUNA	GASOLINA COMUM	7	RS/I	5,66	0,242	5,40	5,89	-	0,043
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	MAFRA	GASOLINA COMUM	7	RS/I	6,23	0,131	5,99	6,39	-	0,021
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	SAO JOSE	GASOLINA COMUM	11	RS/I	5,99	0,010	5,96	5,99	-	0,002
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	TUBARAO	GASOLINA COMUM	10	RS/I	5,55	0,136	5,39	5,90	-	0,025
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	VIDEIRA	GASOLINA COMUM	5	RS/I	6,31	0,120	6,10	6,39	-	0,019
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	XANXERE	GASOLINA COMUM	4	RS/I	5,87	0,052	5,83	5,94	-	0,009
								5,94					
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	ARARANGUA	OLEO DIESEL	7	RS/I	7,22	0,135	7,05	7,50	-	0,019
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BIGUACU	OLEO DIESEL	3	RS/I	7,59	0,173	7,39	7,69	-	0,023
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BLUMENAU	OLEO DIESEL	7	RS/I	7,43	0,111	7,32	7,63	-	0,015
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BRUSQUE	OLEO DIESEL	1	RS/I	7,55	0,000	7,55	7,55	-	0,000
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CACADOR	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,55	0,277	7,22	7,89	-	0,037
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CHAPECO	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,38	0,130	7,25	7,49	-	0,018
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CONCORDIA	OLEO DIESEL	2	RS/I	7,69	0,191	7,55	7,82	-	0,025
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CRICIUMA	OLEO DIESEL	10	RS/I	7,33	0,179	7,10	7,76	-	0,024
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,57	0,287	7,39	7,99	-	0,038
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	ITAJAI	OLEO DIESEL	2	RS/I	7,56	0,406	7,27	7,84	-	0,054
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	OLEO DIESEL	2	RS/I	7,44	0,071	7,39	7,49	-	0,010
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	JOINVILLE	OLEO DIESEL	2	RS/I	7,19	0,000	7,19	7,19	-	0,000
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	LAGES	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,34	0,184	7,22	7,69	-	0,025
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	LAGUNA	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,24	0,374	6,70	7,49	-	0,052
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	MAFRA	OLEO DIESEL	3	RS/I	7,58	0,012	7,57	7,59	-	0,002
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	SAO JOSE	OLEO DIESEL	5	RS/I	7,63	0,293	7,19	7,94	-	0,038
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	TUBARAO	OLEO DIESEL	7	RS/I	7,20	0,105	7,07	7,30	-	0,015
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	VIDEIRA	OLEO DIESEL	5	RS/I	7,44	0,174	7,22	7,67	-	0,023
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	XANXERE	OLEO DIESEL	2	RS/I	7,37	0,205	7,22	7,51	-	0,028
								7,44					
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	ARARANGUA	OLEO DIESEL S10	10	RS/I	7,24	0,055	7,10	7,30	-	0,008
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	OLEO DIESEL S10	6	RS/I	7,58	0,350	6,99	7,99	-	0,046
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BIGUACU	OLEO DIESEL S10	6	RS/I	7,79	0,167	7,49	7,99	-	0,021
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BLUMENAU	OLEO DIESEL S10	20	RS/I	7,53	0,130	7,38	7,94	-	0,017
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BRUSQUE	OLEO DIESEL S10	10	RS/I	7,68	0,119	7,47	7,94	-	0,016
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CACADOR	OLEO DIESEL S10	5	RS/I	7,69	0,274	7,32	8,07	-	0,036
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CHAPECO	OLEO DIESEL S10	8	RS/I	7,47	0,129	7,32	7,69	-	0,017
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CONCORDIA	OLEO DIESEL S10	4	RS/I	7,78	0,135	7,60	7,93	-	0,017
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CRICIUMA	OLEO DIESEL S10	12	RS/I	7,42	0,155	7,20	7,80	-	0,021
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL S10	17	RS/I	7,60	0,165	7,39	7,99	-	0,022
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	ITAJAI	OLEO DIESEL S10	11	RS/I	7,49	0,195	7,32	7,94	-	0,026
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	OLEO DIESEL S10	3	RS/I	7,47	0,086	7,38	7,55	-	0,012
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	JOINVILLE	OLEO DIESEL S10	17	RS/I	7,52	0,224	7,19	7,94	-	0,030
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	LAGES	OLEO DIESEL S10	8	RS/I	7,41	0,172	7,25	7,75	-	0,023
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	LAGUNA	OLEO DIESEL S10	6	RS/I	7,42	0,200	7,16	7,60	-	0,027
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	MAFRA	OLEO DIESEL S10	6	RS/I	7,61	0,075	7,49	7,69	-	0,010
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	SAO JOSE	OLEO DIESEL S10	6	RS/I	7,72	0,232	7,39	7,94	-	0,030
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	TUBARAO	OLEO DIESEL S10	9	RS/I	7,34	0,124	7,18	7,50	-	0,017
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	VIDEIRA	OLEO DIESEL S10	6	RS/I	7,54	0,147	7,32	7,75	-	0,019
16/07/2022	16/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	XANXERE	OLEO DIESEL S10	4	RS/I	7,41	0,144	7,31	7,62	-	0,019
								7,54					
23/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	ARARANGUA	GASOLINA COMUM	11	RS/I	5,46	0,056	5,40	5,56	-	0,010
23/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	GASOLINA COMUM	9	RS/I	5,90	0,038	5,85	5,99	-	0,006
23/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BIGUACU	GASOLINA COMUM	8	RS/I	5,98	0,018	5,94	5,99	-	0,003
23/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GASOLINA COMUM	20	RS/I	5,99	0,091	5,72	6,09	-	0,015
23/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GASOLINA COMUM	10	RS/I	5,98	0,055	5,87	6,07	-	0,009
23/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CACADOR	GASOLINA COMUM	8	RS/I	6,22	0,041	6,16	6,29	-	0,007

17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CHAPECO	GASOLINA COMUM	7	RS/I	5,74	0,104	5,64	5,89	-	0,018
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CONCORDIA	GASOLINA COMUM	6	RS/I	6,09	0,118	5,94	6,29	-	0,019
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CRICIUMA	GASOLINA COMUM	11	RS/I	5,56	0,098	5,29	5,70	-	0,018
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	36	RS/I	5,93	0,093	5,69	5,99	-	0,016
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	ITAJAI	GASOLINA COMUM	11	RS/I	5,88	0,111	5,87	5,90	-	0,002
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	GASOLINA COMUM	12	RS/I	5,69	0,068	5,57	5,79	-	0,012
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	JOINVILLE	GASOLINA COMUM	20	RS/I	5,55	0,041	5,47	5,59	-	0,007
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	LAGES	GASOLINA COMUM	8	RS/I	5,94	0,070	5,79	5,99	-	0,012
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	LAGUNA	GASOLINA COMUM	7	RS/I	5,56	0,151	5,34	5,70	-	0,027
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	MAFRA	GASOLINA COMUM	7	RS/I	5,89	0,102	5,78	5,99	-	0,017
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	PALHOCA	GASOLINA COMUM	16	RS/I	5,94	0,017	5,94	5,99	-	0,003
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	SAO JOSE	GASOLINA COMUM	14	RS/I	5,95	0,056	5,84	5,99	-	0,009
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	TUBARAO	GASOLINA COMUM	10	RS/I	5,54	0,186	5,38	6,00	-	0,034
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	VIDEIRA	GASOLINA COMUM	6	RS/I	6,26	0,039	6,19	6,29	-	0,006
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	XANXERE	GASOLINA COMUM	4	RS/I	5,78	0,042	5,75	5,84	-	0,007
								<b>5,85</b>					
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	ARARANGUA	OLEO DIESEL	7	RS/I	7,08	0,187	7,00	7,50	-	0,026
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BIGUACU	OLEO DIESEL	2	RS/I	7,54	0,212	7,39	7,69	-	0,028
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BLUMENAU	OLEO DIESEL	11	RS/I	7,50	0,123	7,29	7,69	-	0,016
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BRUSQUE	OLEO DIESEL	1	RS/I	7,55	0,000	7,55	7,55	-	0,000
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CACADOR	OLEO DIESEL	7	RS/I	7,54	0,215	7,22	7,89	-	0,028
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CHAPECO	OLEO DIESEL	3	RS/I	7,29	0,170	7,19	7,49	-	0,023
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CONCORDIA	OLEO DIESEL	2	RS/I	7,66	0,226	7,50	7,82	-	0,030
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CRICIUMA	OLEO DIESEL	7	RS/I	7,12	0,138	6,89	7,30	-	0,019
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL	3	RS/I	7,41	0,076	7,34	7,49	-	0,010
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	ITAJAI	OLEO DIESEL	2	RS/I	7,40	0,632	6,95	7,84	-	0,085
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,38	0,314	7,17	7,84	-	0,043
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	JOINVILLE	OLEO DIESEL	2	RS/I	7,19	0,000	7,19	7,19	-	0,000
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	LAGES	OLEO DIESEL	7	RS/I	7,45	0,240	7,22	7,89	-	0,032
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	LAGUNA	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,23	0,314	6,85	7,49	-	0,043
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	MAFRA	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,44	0,268	7,09	7,82	-	0,036
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	PALHOCA	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,38	0,253	7,24	7,76	-	0,034
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	SAO JOSE	OLEO DIESEL	7	RS/I	7,63	0,292	7,19	7,94	-	0,038
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	TUBARAO	OLEO DIESEL	5	RS/I	7,24	0,290	6,85	7,55	-	0,040
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	VIDEIRA	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,54	0,131	7,34	7,67	-	0,017
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	XANXERE	OLEO DIESEL	2	RS/I	7,31	0,184	7,18	7,44	-	0,025
								<b>7,39</b>					
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	ARARANGUA	OLEO DIESEL S10	10	RS/I	7,07	0,025	7,05	7,10	-	0,003
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	OLEO DIESEL S10	9	RS/I	7,60	0,390	6,99	7,99	-	0,051
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BIGUACU	OLEO DIESEL S10	6	RS/I	7,64	0,176	7,49	7,89	-	0,023
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BLUMENAU	OLEO DIESEL S10	20	RS/I	7,56	0,193	7,18	7,94	-	0,026
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BRUSQUE	OLEO DIESEL S10	10	RS/I	7,68	0,119	7,47	7,94	-	0,016
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CACADOR	OLEO DIESEL S10	8	RS/I	7,67	0,221	7,32	8,07	-	0,029
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CHAPECO	OLEO DIESEL S10	7	RS/I	7,36	0,189	7,14	7,69	-	0,026
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CONCORDIA	OLEO DIESEL S10	4	RS/I	7,77	0,158	7,55	7,93	-	0,020
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CRICIUMA	OLEO DIESEL S10	9	RS/I	7,23	0,157	6,99	7,50	-	0,022
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL S10	18	RS/I	7,68	0,211	7,39	7,99	-	0,027
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	ITAJAI	OLEO DIESEL S10	11	RS/I	7,39	0,285	7,00	7,94	-	0,039
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	OLEO DIESEL S10	12	RS/I	7,47	0,253	7,21	7,94	-	0,034
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	JOINVILLE	OLEO DIESEL S10	19	RS/I	7,48	0,205	7,21	7,94	-	0,027
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	LAGES	OLEO DIESEL S10	8	RS/I	7,51	0,237	7,25	7,99	-	0,031
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	LAGUNA	OLEO DIESEL S10	6	RS/I	7,36	0,265	6,99	7,60	-	0,036
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	MAFRA	OLEO DIESEL S10	7	RS/I	7,45	0,286	7,09	7,93	-	0,038
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	PALHOCA	OLEO DIESEL S10	12	RS/I	7,45	0,206	7,26	7,79	-	0,028
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	SAO JOSE	OLEO DIESEL S10	10	RS/I	7,50	0,160	7,39	7,79	-	0,021
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	TUBARAO	OLEO DIESEL S10	8	RS/I	7,40	0,293	7,00	7,86	-	0,040
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	VIDEIRA	OLEO DIESEL S10	6	RS/I	7,63	0,139	7,44	7,82	-	0,018
17/07/2022	23/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	XANXERE	OLEO DIESEL S10	4	RS/I	7,34	0,100	7,28	7,49	-	0,014
								<b>7,49</b>					
17/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	ARARANGUA	GASOLINA COMUM	11	RS/I	5,40	0,000	5,40	5,40	-	0,000
17/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	GASOLINA COMUM	9	RS/I	5,77	0,054	5,69	5,89	-	0,009
17/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BIGUACU	GASOLINA COMUM	7	RS/I	5,84	0,088	5,74	5,99	-	0,015
17/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GASOLINA COMUM	20	RS/I	5,83	0,063	5,67	5,94	-	0,011
17/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GASOLINA COMUM	10	RS/I	5,89	0,028	5,87	5,97	-	0,005
17/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CACADOR	GASOLINA COMUM	8	RS/I	5,94	0,053	5,89	5,99	-	0,009
17/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CHAPECO	GASOLINA COMUM	7	RS/I	5,55	0,071	5,49	5,67	-	0,013
17/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CONCORDIA	GASOLINA COMUM	6	RS/I	6,01	0,072	5,94	6,15	-	0,012
17/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CRICIUMA	GASOLINA COMUM	12	RS/I	5,38	0,042	5,34	5,50	-	0,008
17/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	35	RS/I	5,81	0,066	5,69	5,99	-	0,011
17/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	ITAJAI	GASOLINA COMUM	11	RS/I	5,77	0,032	5,68	5,79	-	0,006
17/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	GASOLINA COMUM	12	RS/I	5,45	0,102	5,30	5,67	-	0,019
17/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	JOINVILLE	GASOLINA COMUM	19	RS/I	5,37	0,021	5,34	5,41	-	0,004
17/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	LAGES	GASOLINA COMUM	9	RS/I	5,80	0,070	5,76	5,98	-	0,012
17/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	LAGUNA	GASOLINA COMUM	7	RS/I	5,48	0,214	5,20	5,70	-	0,039
17/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	MAFRA	GASOLINA COMUM	7	RS/I	5,88	0,116	5,74	5,99	-	0,020
17/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	PALHOCA	GASOLINA COMUM	9	RS/I	5,99	0,000	5,99	5,99	-	0,000
17/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	SAO JOSE	GASOLINA COMUM	1	RS/I	5,82	0,049	5,76	5,89	-	0,008
17/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	TUBARAO	GASOLINA COMUM	9	RS/I	5,35	0,114	5,24	5,55	-	0,021
17/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	VIDEIRA	GASOLINA COMUM	6	RS/I	6,07	0,127	5,94	6,19	-	0,021
17/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	XANXERE	GASOLINA COMUM	4	RS/I	5,67	0,062	5,63	5,76	-	0,011
								<b>5,72</b>					



30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	ARARANGUA	OLEO DIESEL	7	RS/I	7,05	0,132	7,00	7,35	-	0,019
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BIGUACU	OLEO DIESEL	2	RS/I	7,64	0,071	7,59	7,69	-	0,009
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BLUMENAU	OLEO DIESEL	7	RS/I	7,39	0,144	7,18	7,58	-	0,019
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BRUSQUE	OLEO DIESEL	1	RS/I	7,55	0,000	7,55	7,55	-	0,000
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CACADOR	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,52	0,259	7,22	7,89	-	0,034
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CHAPECO	OLEO DIESEL	3	RS/I	7,36	0,147	7,20	7,49	-	0,020
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CONCORDIA	OLEO DIESEL	3	RS/I	7,71	0,252	7,50	7,99	-	0,033
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CRICIUMA	OLEO DIESEL	8	RS/I	7,22	0,297	6,85	7,80	-	0,041
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL	3	RS/I	7,46	0,058	7,39	7,49	-	0,008
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	ITAJAI	OLEO DIESEL	2	RS/I	7,40	0,632	6,95	7,84	-	0,085
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,45	0,243	7,17	7,80	-	0,033
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	JOINVILLE	OLEO DIESEL	3	RS/I	7,30	0,185	7,19	7,51	-	0,025
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	LAGES	OLEO DIESEL	9	RS/I	7,35	0,132	7,22	7,54	-	0,018
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	LAGUNA	OLEO DIESEL	4	RS/I	7,23	0,310	6,86	7,49	-	0,043
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	MAFRA	OLEO DIESEL	3	RS/I	7,58	0,012	7,57	7,59	-	0,002
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	SAO JOSE	OLEO DIESEL	2	RS/I	7,29	0,141	7,19	7,39	-	0,019
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	TUBARAO	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,11	0,142	6,96	7,30	-	0,020
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	VIDEIRA	OLEO DIESEL	6	RS/I	7,51	0,168	7,22	7,67	-	0,022
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	XANXERE	OLEO DIESEL	2	RS/I	7,31	0,184	7,18	7,44	-	0,025
								7,41					
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	ARARANGUA	OLEO DIESEL S10	10	RS/I	7,05	0,018	7,04	7,10	-	0,003
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	OLEO DIESEL S10	9	RS/I	7,55	0,380	6,99	7,99	-	0,050
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BIGUACU	OLEO DIESEL S10	5	RS/I	7,65	0,297	7,29	7,99	-	0,039
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BLUMENAU	OLEO DIESEL S10	20	RS/I	7,47	0,146	7,28	7,90	-	0,020
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	BRUSQUE	OLEO DIESEL S10	10	RS/I	7,66	0,112	7,47	7,90	-	0,015
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CACADOR	OLEO DIESEL S10	8	RS/I	7,60	0,264	7,32	8,07	-	0,035
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CHAPECO	OLEO DIESEL S10	7	RS/I	7,36	0,192	7,14	7,69	-	0,026
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CONCORDIA	OLEO DIESEL S10	4	RS/I	7,72	0,178	7,55	7,93	-	0,023
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	CRICIUMA	OLEO DIESEL S10	10	RS/I	7,27	0,284	6,89	7,80	-	0,039
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL S10	20	RS/I	7,66	0,197	7,29	7,99	-	0,026
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	ITAJAI	OLEO DIESEL S10	11	RS/I	7,30	0,296	6,99	7,94	-	0,041
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	OLEO DIESEL S10	11	RS/I	7,52	0,238	7,23	7,90	-	0,032
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	JOINVILLE	OLEO DIESEL S10	17	RS/I	7,40	0,179	7,19	7,90	-	0,024
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	LAGES	OLEO DIESEL S10	8	RS/I	7,41	0,151	7,25	7,67	-	0,020
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	LAGUNA	OLEO DIESEL S10	6	RS/I	7,34	0,304	6,86	7,60	-	0,041
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	MAFRA	OLEO DIESEL S10	6	RS/I	7,65	0,123	7,49	7,85	-	0,016
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	SAO JOSE	OLEO DIESEL S10	7	RS/I	7,40	0,038	7,39	7,49	-	0,005
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	TUBARAO	OLEO DIESEL S10	8	RS/I	7,26	0,158	7,06	7,50	-	0,022
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	VIDEIRA	OLEO DIESEL S10	6	RS/I	7,59	0,177	7,32	7,82	-	0,023
30/07/2022	30/07/2022	SUL	SANTA CATARINA	XANXERE	OLEO DIESEL S10	4	RS/I	7,31	0,140	7,15	7,49	-	0,019
								7,46					

## **Anexo VI - Relatório Painel de Preços - adaptado.pdf**

Tipo painel: SERVICOS

Quantidade total de registros: 101  
Filtros:Código Material/Serviço : 25518  
Ano da Compra : 2022Modalidade da Compra : Pregão  
Esfera : Federal  
CATMAT: 25518  
Unidade de fornecimento:  
Unidade

Identificação da Compra	Número do Item	Quantidade de Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra	abastecimento		manutenção		
								Taxa de desconto	Taxa de Administração	Taxa de desconto	Taxa de Administração	
1	00009/2021	00005	12	0,0001	VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	26/01/2022	0	0	23,05	0
2	00007/2021	00009	1	0,01	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	14/01/2022			0	0,01
	00002/2021	00012	1	0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	05/01/2022				
	00002/2021	00021	1	0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	05/01/2022				
	00002/2021	00015	1	0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	05/01/2022				
	00002/2021	00009	1	0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	05/01/2022				
	00002/2021	00024	1	0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC.BAIANO	155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	05/01/2022				
	00002/2021	00006	1	0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	05/01/2022				
	00002/2021	00003	1	0,02	MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	05/01/2022				
	00002/2021	00018	1	8,60	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	05/01/2022				
	00002/2021	00016	12	2996,67	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	05/01/2022	0	0,01		
	00002/2021	00011	12	3455,72	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	05/01/2022			0	0
	00002/2021	00005	12	4053,62	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	05/01/2022			0	0
	00002/2021	00017	12	4166,67	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	05/01/2022			0	0,01
	00002/2021	00010	12	4204,83	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	05/01/2022	0	0		
	00002/2021	00004	12	6104,06	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	05/01/2022	0	0		
	00002/2021	00020	12	5041,67	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	05/01/2022			0	0
	00002/2021	00002	12	6447,19	MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	05/01/2022			0	0,00001
	00002/2021	00008	12	7080,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	05/01/2022			0	0
	00002/2021	00001	12	10004,66	MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	05/01/2022	0	0,00001		
	00002/2021	00019	12	13115,89	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	05/01/2022	0	0		
	00002/2021	00023	12	16666,67	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	05/01/2022			0	0
	00002/2021	00014	12	20833,33	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	05/01/2022			0	0
	00002/2021	00007	12	8356,46	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	05/01/2022	0	0		
	00002/2021	00022	12	28878,33	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	05/01/2022	0	0		
3	00002/2021	00013	12	32674,17	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	05/01/2022	0	0		

4	00011/2021	00002	12	0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	MINISTERIO DA EDUCACAO	158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	04/02/2022			0	0,01
	00015/2022	00001	1	133628,89	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022	4,35	-0,01	16,66	-0,01
		00002										
	00015/2022	00003	1	0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022				
	00015/2022	00004	1	209320,00	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022	4,35	-0,01	16,66	-0,01
		00005										
	00015/2022	00006	1	0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022				
	00015/2022	00007	1	26794,83	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022	4,35	-0,01	17,45	-0,01
		00008										
	00015/2022	00009	1	0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022				
	00015/2022	00010	1	157176,06	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022	4,35	-0,01	16,67	-0,01
		00011										
	00015/2022	00012	1	0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022				
	00015/2022	00013	1	111391,59	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022	4,35	-0,01	17,1	-0,01
		00014										
	00015/2022	00015	1	0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022				
	00015/2022	00016	1	340207,56	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022	4,35	-0,01	16,67	-0,01
		00017										
	00015/2022	00018	1	0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022				
	00015/2022	00019	1	130452,52	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022	4,35	-0,01	16,67	-0,01
		00020										
	00015/2022	00021	1	0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022				
	00015/2022	00022	1	28795,50	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022	4,35	-0,01	17,45	-0,01
		00023										
	00015/2022	00024	1	0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022				
	00015/2022	00025	1	79793,51	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022	4,35	-0,01	17,2	-0,01
		00026										
	00015/2022	00027	1	0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022				
	00015/2022	00028	1	56560,00	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022	4,35	-0,01	17,45	-0,01
		00029										
	00015/2022	00030	1	0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022				
	00015/2022	00031	1	74603,89	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022	4,35	-0,01	17	-0,01
		00032										
	00015/2022	00033	1	0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022				
	00015/2022	00034	1	71535,00	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022	4,35	-0,01	17,22	-0,01
		00035										
	00015/2022	00036	1	0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022				
	00015/2022	00037	1	186573,60	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022	4,35	-0,01	17,4	-0,01
		00038										
	00015/2022	00039	1	0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022				
	00015/2022	00040	1	203140,00	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022	4,35	-0,01	16,67	-0,01
		00041										

	00015/2022	00042	1	0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022					
	00015/2022	00043	1	283322,13	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022	4,35	-0,01			
		00044										16,8	-0,01
5	00015/2022	00045	1	0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	27/04/2022					
6	00001/2022	00008	1	0,01	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373066 - INST.NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	12/04/2022	3,4	0		19,19	0
	00018/2021	00003	1	0,01	CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254421 - INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/PE	12/01/2022				0	0,00001
	00018/2021	00001	1	36574,80	CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254421 - INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/PE	12/01/2022				0	0,00001
7	00018/2021	00002	1	109724,40	CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254421 - INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/PE	12/01/2022				0	0,00001
8	00017/2021	00007	167.873	1,89000000000001	MADEIRA SOLUCOES ADMINISTRACAO DE CONVENIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	07/01/2022				25	-0,02
9	00001/2022	00003	1	64,47	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	135458 - CONAB SEDE SUREG - ES	22/03/2022				18	0,33
10	00004/2022	00003	63	76,25	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	28/04/2022					-23,75
	00002/2022	00008	12	98,60	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194003 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL/RO	20/04/2022				21	0
11	00002/2022	00006	12	100,6525	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194003 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL/RO	20/04/2022	3,81	-0,01			
12	00002/2022	00001	1	102,00	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ	08/03/2022	0	2		0	2
13	00004/2022	00001	8	638,3937	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114627 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM GOIAS	26/04/2022	3	0,01			
14	00015/2021	00002	1	2502,50	VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	COMANDO DA MARINHA	786810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM LADARIO	09/03/2022	0	3,5			
	00007/2021	00005	12	3333,33	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	14/01/2022				0	0,01
	00007/2021	00007	12	4500,00	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	14/01/2022				0	0,01
	00007/2021	00006	12	4583,33	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	14/01/2022				0	0,01
	00007/2021	00004	12	5000,00	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	14/01/2022				0	0,01
	00007/2021	00003	12	6200,00	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	14/01/2022				0	0,01
	00007/2021	00008	12	7083,33	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	14/01/2022				0	0,01
15	00007/2021	00001	12	8416,67	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	14/01/2022				0	0,01
	00001/2022	00001	1	5980,63	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	135458 - CONAB SEDE SUREG - ES	22/03/2022				18,52	0,33
16	00001/2022	00002	1	13558,27	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	135458 - CONAB SEDE SUREG - ES	22/03/2022				18,52	0,33
17	00002/2022	00002	12	27211,15	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS	193005 - MMA-DNOCs 2 DERUR-JOAO PESSOA/PB	31/03/2022	5	0		22,25	0
18	00005/2021	00001	1	26608,74	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	135045 - CONAB-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/AM	04/02/2022	0,01	1,34		0,01	1,34
19	00003/2022	00002	1	104878,54	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170166 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF-SC	08/02/2022	0	-4,07		0	-4,5
20	00005/2022	00001	1	121574,40	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070015 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO	25/03/2022				0	-5,02
	00002/2021	00001	1	125328,49	CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	130077 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	07/01/2022				18,01	0
21	00002/2021	00002	1	171581,76	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	130077 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	07/01/2022	3,35	0,01			

22	00001/2022	00001	1	140899,90	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO	07/02/2022				26,53	0
23	00001/2022	00001	1	150000,00	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	15/02/2022				0	-2,25
24	00002/2022	00002	1	155156,99	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	130149 - SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO	29/04/2022				0	-0,1
	00002/2022	00001	1	88960,95	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	130149 - SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO	29/04/2022					
25	00003/2022	00001	1	156632,81	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	JUSTICA FEDERAL	090005 - Seção JUDICIÁRIA NO PIAUI	11/04/2022		0	-5,01	0	-5,01
26	00105/2021	00001	1	158316,48	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF	04/01/2022		0	-3,3	0	-3,3
27	00026/2022	00004	1	235725,18	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	JUSTICAS ESTADUAIS - PROCESSOS JUDICIAIS	926454 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI	11/04/2022	4,37		0	27,01	0
28	00007/2022	00001	1	314175,05	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	05/05/2022				21	0
	00007/2022	00002	1	204448,33	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	05/05/2022				21	0
	00007/2022	00003	1	2593,12	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	05/05/2022					
29	00020/2021	00001	1	544102,14	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	22/03/2022				0	-21,15
30	00023/2021	00003	1	0,01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120060 - ACADEMIA DA FORCA AEREA	03/05/2022				18,05	0
	00023/2021	00001	1	963002,69	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120060 - ACADEMIA DA FORCA AEREA	03/05/2022				18,05	0
	00023/2021	00002	1	1237783,51	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120060 - ACADEMIA DA FORCA AEREA	03/05/2022					
31	00024/2021	00001	1	622737,31	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080015 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A.REGIAO	18/04/2022		0	-1,5	0	-9,2
32	00015/2022	00001	1	4326694,20	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080009 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A.REGIAO	25/04/2022		0	4,9		
33	00004/2022	00001	1	287093,79	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170116 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 7A.RF/RJ	18/03/2022				15	0
<b>Média</b>										<b>2,32</b>	<b>-0,06</b>	<b>9,59</b>	<b>-1,13</b>

D T D T



**ANEXO II – Edital de Pregão Eletrônico SRRF09 Nº 14/2022  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SRRF09 E A  
EMPRESA .....**

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal – SRRF09, por meio da Seção de Licitações, sediada à Rua Marechal Deodoro, 555 – 10º andar – Centro – Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de gestão de frota de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação de veículo, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados para atender as necessidades da Superintendência da Receita Federal na 9ª Região Fiscal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada	Valor Anual
1	1	Gestão de frota de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação de veículo, para aquisição de combustíveis. (CATSER 25518)	Unidade	12 meses	R\$
	2	Gestão de frota de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação de veículo, para lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho. (CATSER 25518)	Unidade	12 meses	R\$
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$</b>





## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 – 170156.

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 171552

Elemento de Despesa: 339039-03



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



PI: OUTRCUSTEIO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



**ANEXO III – Edital de Pregão Eletrônico SRRF09 N° 14/2022 - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

..... inscrita no CNPJ  
n.º.....por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF  
n.º..... telefone.....e-mail.....apresenta a sua Proposta de  
Preço nos seguintes termos:

**VALOR GLOBAL DO GRUPO (para 12 meses): R\$ (por extenso)**

<b>ITEM 1 - Gestão de frota de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação de veículo, para aquisição de combustíveis. (CATSERV 25518)</b>			
Valor estimado de combustíveis ANUAL*	Taxa de desconto sobre combustível (%)	Valor do desconto (A x B = C)	Valor com desconto ANUAL (A-C = D)
(A)	(B)	(C)	(D)
<b>R\$ 2.434.176,00*</b> <b>(NÃO ALTERAR ESTE VALOR)</b>	%	R\$	R\$
Taxa de Administração (= ou <1%)**	Valor da taxa de administração*** (E x D = F)	Valor total para 12 meses (D + F = G)	
(E)	(F)	(G)	
%	R\$	R\$	
*O valor estimado de combustíveis (A) não pode ser alterado pelas licitantes. **A taxa de administração (E) pode ser positiva, negativa ou nula. Sendo positiva, o valor máximo de taxa de administração será de 1% (um por cento). ***O valor da taxa de administração incide sobre o valor do item com desconto – “E x D = F”.			
<b>ITEM 2 - Gestão de frota de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação de veículo, para lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho. (CATSERV 25518)</b>			
Valor estimado de peças e serviços ANUAL*	Taxa de desconto sobre serviços e peças (%)	Valor do desconto (A x B = C)	Valor com desconto ANUAL (A-C = D)
(A)	(B)	(C)	(D)
<b>R\$ 2.000.000,00*</b> <b>(NÃO ALTERAR ESTE VALOR)</b>	%	R\$	R\$
Taxa de Administração (= ou <1%)**	Valor da taxa de administração*** (E x D = F)	Valor total para 12 meses (D + F = G)	
(E)	(F)	(G)	
%	R\$	R\$	
*O valor estimado de manutenção (A) não pode ser alterado pelas licitantes. **A taxa de administração (E) pode ser positiva, negativa ou nula. Sendo positiva, o valor máximo de taxa de administração será de 1% (um por cento). ***O valor da taxa de administração incide sobre o valor do item com desconto – “E x D = F”.			



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



Declara, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a presente proposta foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Pregão Eletrônicos quanto a participar ou não desta licitação;
- c) o conteúdo da presente proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SRRF09 antes da abertura oficial das propostas.
- d) o representante abaixo-assinado está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e manifesta a sua concordância com a adequação do projeto executivo.
- e) os preços indicados na proposta incluem todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;
- f) conhece a legislação de regência desta licitação e que os bens serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- g) não tem direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas, caso a proposta não seja aceita pela SRRF09, seja qual for o motivo;
- h) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital;

(data)

(assinatura do representante legal)

**(JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ENCAMINHADO O ANEXO V DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO)**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE PLENO  
CONHECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2022**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declara que conhece as condições locais para a execução do objeto e que **realizou vistoria** nos locais de prestação dos serviços, no dia \_\_\_/\_\_\_/2022, acompanhada por servidor da SRRF09RF.

ou

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, **declara que tem pleno conhecimento das condições inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade** por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a SRRF09RF.

E por ser verdade firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do emissor

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2022**

(nome da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de classificação de sua proposta no Pregão Eletrônico SRRF09 nº 14/2022, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03/02/2021, **DECLARA** que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a pessoa natural que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal ou suas Unidades Jurisdicionadas, localizadas nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do representante

**Observação:** Esta declaração deverá ser anexada juntamente com os documentos de proposta.





**Ministério da Economia**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 31/10/2022 13:55:56 por Gustavo Luis Horn.

Documento assinado digitalmente em 31/10/2022 13:55:56 por GUSTAVO LUIS HORN.

Esta cópia / impressão foi realizada por JULIANA CANTIDIO IKEDA em 31/10/2022.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP31.1022.14057.JU2U**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
2C9FCB466B098EC31008CC037BF752FE83D572166DC608AD6B5036675DEB7DE0**